

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
27 de Fevereiro de 2002
Quarta-Feira
Circulação: 28.02.2002 às 9:00h
Nº 2734

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 0658 de 20 de fevereiro de 2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 160.000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições
que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do
art. 8º, da Lei n.º 0646, de 09 de janeiro de 2002, que estima a Receita e fixa a Despesa
para o Exercício de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 160.000,00
(CENTO E SESENTA MIL REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no
orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior,
decorrerão à conta do Convênio nº 005/01-IPEM/INMETRO, firmado entre o Instituto
Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e o Governo do Estado do
Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário do Planejamento -

* Republicado por haver saído incorreto - DOE n.º 2730, de 21/02/2002.

Anexo do Decreto n.º 0658 de 20 de fevereiro de 2002.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.202 - INSTITUTO DE PESO E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	R\$ 1,00
				TOTAL
14.665.0051 2.929	030	3390.14	25.000	160.000
	030	3390.30	10.000	
	030	3390.33	12.000	
	030	3390.35	8.000	
	030	3390.36	8.000	
	030	3390.37	22.000	
	030	3390.39	25.000	
	030	3390.93	2.000	
	030	3390.47	5.000	
	030	4490.51	20.000	
	030	4490.52	23.000	

DECRETO N.º 0659 de 20 de fevereiro de 2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 389.164,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições
que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do
art. 8º, da Lei n.º 0646, de 09 de janeiro de 2002, que estima a Receita e fixa a Despesa
para o Exercício de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 389.164,00
(TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL CENTO E SESENTA E QUATRO REAIS),
destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo
constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior,
decorrerão à conta de convênio firmado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária,
UNESCO e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º
4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário do Planejamento -

* Republicado por haver saído incorreto - DOE n.º 2730, de 21/02/2002.



PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
Vice-Governador: Maria Dalva de Souza Figueiredo
Gabinete Civil: Luis Nei da Silva Baahá
Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquino
Auditoria Geral: Carlos Alberto Nery Matias, Interino
Procuradoria Geral: João Batista Silva Plácido
Defensoria Pública: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
Polícia Militar: Cel. PM. Waleyr Alberto Costa Santos
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Raimundo Marques da Silva
Polícia Técnico Científica: Dilson Ferreira da Silva

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Marivalda Maciel Simões
Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza
Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
Educação: Rosiane do Socorro Andrade de Paula
Fazenda: José Ramalho de Oliveira
Indústria e Comércio: Janete Maria Góes Capiberibe
Infra-Estrutura: Cláudio Pinho Santana
Meio Ambiente: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
Planejamento: Charles Achcar Chelala
Saúde: Jardel Adailton de Souza Nunes
Segurança: Raimundo Sérgio B. de Almeida Andréa
Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja
Setrap: Ruy Guilherme Smith

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
Agemp: Jocelson Mira de Jesus
Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
Detran: Lourival do Carmo Freitas
Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
Feria: Sandra Regina Smith Neves
Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
Hemoap: Jaci Pena Amanajás
IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
Jucap: Pierre Alcolumbre
Lacen: Elza Lopes da Silva
Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
RDM: Gilvana dos Santos Batista
Rurap: Wilson da Silva Moraes
Terrap: Ely da Silva Almeida
IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Copen: Sônia Solange Martins Maciel
Pescap: Raimundo Alan Kardec Borges de Souza

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Caesa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque
CEA: Joel Banha Picanço

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALBINO ALVES DE SOUZA
Diretor
LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LÓPES
Chefe da Divisão Industrial
ENEIDA MARI* LIMA FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
Divisão Administrativa: 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
Divisão Industrial - 212-9571
FAX: (096) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	38,79	77,58	155,16
02	Assinatura c/ remessa postal	126,31	252,63	505,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
Centímetro para compor.....R\$ 4,15
Página exclusiva.....R\$ 354,95
Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

Ào DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

Anexo do Decreto n.º 0659 de 20 de fevereiro de 2002.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

21.203 - LABORATORIO CENTRAL DE SAUDE PUBLICA DO AMAPA

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	R\$ 1,00
				TOTAL
10.303.0087 2.826	030	3390.14	19.956	
	030	3390.30	33.305	
	030	3390.33	6.001	
	030	3390.36	6.000	
	030	3390.39	26.000	
	030	4490.52	297.902	
				389.164

DECRETO N.º 0660 de 20 de fevereiro de 2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 119.452,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0646, de 09 de janeiro de 2002, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.452,00 (CENTO E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta do Convênio n.º 149/01-SEDH/MJ, firmado entre o Ministério da Justiça e Serviço de Assistência de Ação Continuada, na forma do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário do Planejamento -

* Republicado por haver saído incorreto - DOE n.º 2730, de 21/02/2002.

Anexo do Decreto n.º 0660 de 20 de fevereiro de 2002

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

20.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA
20.201 - FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	R\$ 1,00
				TOTAL
08.243.0142 2.757	030	3390.14	4.320	
	030	3390.30	5.965	
	030	3390.33	10.143	
	030	3390.36	11.320	
	030	3390.39	21.094	
	030	4490.52	66.610	
				119.452

DECRETO N.º 0662 de 20 de fevereiro de 2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 67.834,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei n.º 0646, de 09 de janeiro de 2002, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.834,00 (SESSENTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

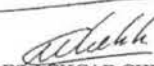
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior,

decorrerão à conta do Convênio nº 242/01-MJ, firmado entre o Ministério da Justiça e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2002


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -


CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário do Planejamento -

* Republicado por haver saído incorreto - DOE nº 2730, de 21/02/2002.

Anexo do Decreto nº 0662 de 20 de fevereiro de 2002.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.202 - CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLV. DE RECURSOS HUMANOS

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.128.0018 2.612	030	3390.30	21.720	
	030	3390.33	22.639	
	030	3390.36	6.400	
	030	3390.39	15.795	
	030	3390.47	1.280	
				67.834

DECRETO N.º 0663 de 20 de fevereiro de 2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 369.563,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 0646, de 09 de janeiro de 2002, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2002.

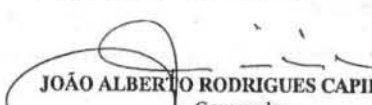
DECRETA:

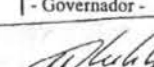
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 369.563,00 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão à conta do convênio firmado entre o Programa de Capacitação Ambiental - PCA, Department for International Development - DFIF e o Governo do Estado do Amapá, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2002


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -


CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário do Planejamento -

* Republicado por haver saído incorreto - DOE nº 2730, de 21/02/2002.

Anexo do Decreto nº 0663 de 20 de fevereiro de 2002.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.202 - CENTRO DE FORMAÇÃO E DESENVOLV. DE RECURSOS HUMANOS

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.128.0018 2.612	030	3390.14	25.000	
	030	3390.30	30.737	
	030	3390.33	65.000	
	030	3390.36	100.000	
	030	3390.39	60.000	
	030	3390.47	40.000	
	030	4490.52	48.826	
				369.563

DECRETO N.º 0743 de 27 de fevereiro de 2002

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 10.193.844,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 0646, de 09 de janeiro de 2002, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2002.

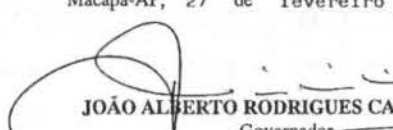
DECRETA:

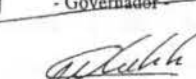
Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.193.844,00 (DEZ MILHÕES CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2002


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
- Governador -


CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário do Planejamento -

Anexo do Decreto nº 0743 de 27 de fevereiro de 2002.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.106 - POLÍCIA MILITAR

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.181.0098 2.480	001	4490.52	80.000	80.000

13.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
13.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.122.0014 2.596	001	3390.37	45.866	45.866

14.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
04.123.0014 2.614	007	3390.92	58.171	58.171
28.846.0026 0.061	001	3190.91	1.321.246	1.321.246

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
28.845.0143 0.078	001	4440.42	8.000.000	8.000.000

26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.203 - INSTITUTO ESTADUAL DE TURISMO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
23.695.0057 1.750	001	4450.42	350.000	688.561
	012	4450.42	100.000	
	001	4490.52	238.561	

ANEXO II - ANULAÇÃO

10.000 - GOVERNADORIA DO ESTADO
10.106 - POLÍCIA MILITAR

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
06.181.0098 2.480	001	3390.30	80.000	80.000

12.000 – MINISTÉRIO PÚBLICO
12.101 – MINISTÉRIO PÚBLICO

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR
02.062.0004 2.590	001	3190.91	1.321.246
			1.321.246

14.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR
04.123.0014 2.614	001	3390.33	45.866
			45.866
04.123.0014 2.622	007	3390.36	10.000
	007	3390.39	10.000
	007	4490.52	38.171
			58.171

15.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
15.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJ. E COORDENAÇÃO GERAL

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR
28.845.0143 0.078	001	3340.41	8.000.000
			8.000.000

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR
22.661.0041 1.748	012	3340.41	100.000
			100.000
22.661.0041 2.877	001	3390.35	33.000
			33.000
22.661.0052 1.749	001	3390.39	140.000
			140.000
22.661.0055 2.873	001	3340.41	60.000
			60.000
22.663.0055 1.760	001	3390.35	17.000
			17.000
23.692.0051 2.923	001	4450.42	100.000
			100.000

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
26.203 – INSTITUTO ESTADUAL DE TURISMO

R\$ 1,00			
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR
23.695.0057 1.750	001	3390.39	238.561
			238.561

DECRETO Nº 0744 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, tendo em vista o contido no Ofício nº 0157/02-GAB/SEED, e

Considerando que a atual estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Educação não atende às necessidades de funcionamento dos Centros de Educação Profissional – CEPs,

Considerando a reforma da educação profissional e a implantação de uma nova Rede Estadual de Ensino, que congregará as Escolas Estaduais Graziela Reis de Souza e Gabriel de Almeida Calá, bem como o Centro de Educação Profissional do Amapá – CEPA, os Centros de Educação Profissional – CEPs, o Centro de Referência Educacional para o Desenvolvimento Sustentável do Amapá e as fábricas-escolas,

Considerando, ainda, que tais escolas e centros não poderão ter, pela própria característica, administração semelhante às Escolas de Educação Básica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Gerência do Projeto "Escola de Educação Profissional", subordinada à Secretaria de Estado da Educação, com o objetivo de estruturar a implantação do Centro de Referência Educacional para o Desenvolvimento Sustentável do Amapá, bem como estruturar uma política de funcionamento para os Centros de Educação Profissional – CEPs.

Art. 2º - A referida Gerência terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Ficam atribuídas à Gerência 04 (quatro) gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma) em nível de CDS-2, para o Gerente Geral e 03 (três), em nível de CDS-1, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades de Ensino, de Relação Empresa-Escola e de Administração e Finanças.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0745 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0138, de 27 de dezembro de 1993, tendo em vista o disposto no Ofício nº 0156/02-GAB/SEED, e

Considerando os princípios da educação nacional, estabelecidos na Lei nº 9394/96, principalmente no que se refere à vinculação entre educação, trabalho e práticas sociais;

Considerando, ainda, os princípios que norteiam a educação profissional voltada para o desenvolvimento sustentável, garantindo o conhecimento científico dos ecossistemas tropicais e das práticas e processos de produção apropriados à Região,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Referência Educacional para o Desenvolvimento Sustentável do Amapá, o estabelecimento de ensino localizado à Av. Presidente Vargas, s/nº, Bairro Central, Município de Macapá, Estado do Amapá, pertencente ao Sistema Estadual de Ensino.

Art. 2º - Fica determinado à Secretaria de Estado da Educação que, mediante procedimentos administrativos pertinentes, tome as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0746 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0100/Gabinete,

RESOLVE:

Nomear Ana Lúcia de Campos Ferreira, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe A, Padrão II, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades da Incubadora de Empresas/CPMPN, Grupo II, Código FGI-2, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0747 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 913 e 036/GAB-IEPA,

RESOLVE:

Exonerar Maria Goretti Vieira da Silva Vasques da função comissionada de Secretário Administrativo/DAF, Código FGI-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 02 de fevereiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0748 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 913 e 036/GAB-IEPA,

RESOLVE:

Nomear Elcilene Nunes Souto Meiguins, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe A, Referência 02, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo/DAF, Código FGI-1, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 02 de fevereiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0749 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício Conjunto nº 0001/02-SEED/SESA, e

Considerando as exigências do Ministério da Saúde quanto à implantação de Escola Técnica do SUS, no Amapá;

Considerando a existência do Planejamento Estratégico da Educação Profissional - PEP, do Amapá, no qual a E.E. Graziela Reis de Souza estará voltada à formação de profissionais para a área de Saúde;

Considerando, ainda, discussões já realizadas entre o Ministério da Saúde/PROFAE e o Ministério da Educação/PROEP, sobre a importância de estratégias de parcerias, definidas por Secretarias correspondentes, no Amapá, visando o fortalecimento da Educação Profissional nas Escolas,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Grupo de Trabalho com o objetivo de proceder estudos e apresentar propostas de transformação da E.E. Graziela Reis de Souza em Escola Técnica do Sistema Único de Saúde, composto pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação dos dois primeiros:

- Carlos Henrique Schmidt - SEED
- Maria Vitória Machado - SESA
- Waldecira da Silva Monteiro dos Santos - SEED
- Haroldo Monteiro Pena - SESA
- Maria de Lourdes Sampaio - SEED
- Simone Rogéria Sales Aragão - SESA

Art. 2º - O Grupo de Trabalho terá o prazo até o dia 15 de março de 2002, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0750 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 055/02-BM/1,

RESOLVE:

Designar o TEN CEL BM Joabe Duarte dos Passos, Chefe da 1ª Seção/EMG, para exercer, interina e acumulativamente, o cargo de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, que estará em gozo de férias regulamentares, no período de 27/02 a 08/03/02.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0751 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 109/02-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Marco Antonio Franco Tavares do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Clínicas Cirúrgicas/H.Especialidades, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0752 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 93/02-SESA,

RESOLVE:

Exonerar José Roldão da Silva Brito do cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Clínicas/H. Mulher, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de janeiro 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0753 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 93/02-SESA,

RESOLVE:

Nomear Josileide de Espindola Brandão para exercer o cargo em comissão de Chefe da Coordenadoria de Clínicas/H. Mulher, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 07 de janeiro 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0754 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/01-GAB/SISP,

RESOLVE:

Autorizar Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Belém-PA e Florianópolis-SC, para participar de reunião com os operadores de Telecomunicações em parceria com a SENASP e da VII Conferência Nacional dos Secretários de Justiça e Direitos Humanos, respectivamente, no período de 27/02 a 05/03/02.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0755 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/01-GAB/SISP,

RESOLVE:

Designar o Cel QOPM Walcyr Alberto Costa Santos, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, nos dias 27 e 28/02/02.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0756 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 035/01-GAB/SISP,

RESOLVE:

Designar Rosilene Martins de Sena, Delegada Geral de Polícia Civil, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretária de Estado da Justiça e Segurança Pública, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 01 a 05/03/02.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0757 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 095/02-SESA,

RESOLVE:

Exonerar Carlos Corrêa Galan Júnior da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Informação Epidemiológica e Pesquisa/UIASS, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0758 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0111/01-SESA,

RESOLVE:

Nomear Maria Balbina Claudina Picanço, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe C, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Executivo, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 01 de janeiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0759 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998 e tendo em vista o contido no Ofício nº 116/02-SESA,

RESOLVE:

Nomear Iolanda Lúcia Gonçalves Bastos para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Vigilância de Serviços Relacionados à Saúde/DIVISA/CVS, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0760 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001 e tendo em vista o teor do Ofício nº 388/COPEN,

RESOLVE:

Nomear Juciara Mendonça dos Santos, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Subgrupo NM, Padrão 17, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Assistência Sócio-Educativa/CTP, Grupo II, Código CDI-2, do Complexo Penitenciário.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0761 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 73/2002-GABI/TERRAP,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de Ely da Silva Almeida, Diretora-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar de reunião junto à Secretaria de Patrimônio da União, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0762 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 73/2002-GABI/TERRAP,

RESOLVE:

Homologar a designação de Mary Célia Ramos de Almeida, Chefe de Gabinete, que exerceu, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 18 a 20 de fevereiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0763 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 048/02/GAB/DEFENAP,

RESOLVE:

Autorizar Délcio Ferreira de Magalhães, Defensor Público-Geral do Estado, interino, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar da Reunião Nacional do Programa de Penas e Medidas Alternativas, no período de 24 a 27.02.02, sem ônus para o Governo do Estado.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0764 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 090-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Autorizar José Ramalho de Oliveira, Secretário de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração estadual junto ao Ministério da Fazenda, no dia 27/02/02.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0765 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 090-GAB/SEFAZ,

RESOLVE:

Designar Rosilene Campos de Souza, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular, no dia 27/02/02.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0766 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 105/GABINETE,

RESOLVE:

Autorizar Alan Cavalcanti da Cunha, Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Recife-PE e João Pessoa-PB, para participar do Fórum Nacional dos Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência e Tecnologia e de reunião junto à Universidade Federal da Paraíba, respectivamente, no período de 20 a 28/02/02.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0767 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 105/GABINETE,

RESOLVE:

Designar Admilson Moreira Torres, Pesquisador III, para exercer, interinamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 20 a 28/02/02.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0768 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 051/2002-GAB/PROG, e

CONSIDERANDO a necessidade de retenção pelo Estado do Amapá da contribuição social para o Regime Geral da Previdência Social das várias modalidades de avenças em cuja operação incida a referida contribuição;

CONSIDERANDO que, de modo preventivo, foi realizado treinamento específico para servidores da administração direta estadual, responsáveis pela liquidação de despesas, visando a correta retenção com o pagamento ao INSS das mencionadas contribuições sociais;

CONSIDERANDO que, não obstante, o cumprimento da obrigação principal são, igualmente, cogentes as obrigações acessórias fiscais, como as informações de recolhimento de FGTS e das contribuições previdenciárias para o Regime Geral da Previdência Social, através da consolidação na GFIP, cuja responsabilidade pessoal recai pela inadimplência ao ente público e ao dirigente do órgão, incidindo penalidades vultuosas, na forma do art. 32, inciso IV, § 5º, da Lei 8212/91 combinado com o art. 284, inciso II, do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3049/99,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Gerência do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", subordinada à Procuradoria Geral do Estado, com objetivo de concentrar, controlar e promover o acompanhamento sistemático das informações geradas pelos órgãos da administração direta estadual, que serão transmitidas ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

Parágrafo Único - Os titulares dos órgãos da administração direta devem repassar à Gerência, de que trata este Decreto, as informações solicitadas no prazo assinalado, necessárias ao cumprimento da obrigação tributária acessória, sob pena de responsabilidade pessoal.

Art. 2º - A Gerência do Projeto terá vigência no período de 11 (onze) meses, a contar de 01.02.02.

Art. 3º - Ficam atribuídas à Gerência gratificações temporárias, assim discriminadas: 01 (uma) em nível de CDS-3, para o Gerente Geral do Projeto e 04 (quatro) em nível de CDS-2, para os Gerentes de Subgrupo de Atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0769 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0768, de 27 / 02/02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2002-GAB/PROG,

RESOLVE:

Nomear Sebastião Curt Melo Duarte Junior, para exercer o cargo, em comissão de Gerente Geral do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-3, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0770 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0768, de 27 / 02/02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2002-GAB/PROG,

RESOLVE:

Nomear Francisco Neves Pereira para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0771 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0768, de 27 / 02 / 02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2002-GAB/PROG,

RESOLVE:

Nomear Adelane Danielle de Oliveira Souto para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0772 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0768, de 27 / 02/02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2002-GAB/PROG,

RESOLVE:

Nomear Valmir Pires Negrão para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0773 DE 27 DE fevereiro DE 2002

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0768 de 27 / 02/02 e tendo em vista o contido no Ofício nº 067/2002-GAB/PROG,

RESOLVE:

Nomear Raimundo Marcelo Cardoso Coutinho para exercer o cargo em comissão de Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Controle de Informações ao Regime Geral da Previdência Social", Código CDS-2, da Procuradoria Geral do Estado, a contar de 01 de fevereiro de 2002.

Macapá, 27 de fevereiro de 2002

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Polícia Militar**Cel. PM Walcyr Alberto Costa Santos**COMANDO GERAL
U.C.CEXTRATO DO CONTRATO DE PROMESSA
DE COMPRA E VENDA MERCANTIL

CONTRATANTE: Polícia Militar do Amapá, representada pelo seu Cmt. Geral, Cel PM Walcyr Alberto Costa Santos, C.I nº 040-PMAP, CPF nº 102.560.167-04.

CONTRATADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., representada pelos seguintes gerentes: Gerente regional de consumidor Centro Norte o Sr. Thomaz Luccini Coutinho, C.I nº 364.266 SSP, CPF nº 620.938.197-91. E seu Gerente de vendas a consumidor es de Manaus-AM o Sr. Marco Antônio de Oliveira Villela, C.I nº 238.262-SESEG/GAM, CPF nº 052.733.902-49.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado com fundamento legal disposto no Art.22, I da Lei 8.666/93, alterado pela Lei 8.883/94 que regem as Licitações e Contratos Administrativos. Edital de Concorrência Nº 001/2002-CPL/PMAP, e demais Legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: aquisição de combustível e óleos lubrificantes, visando suprir necessidades de abastecimento e lubrificação das viaturas operacionais e administrativas da PMAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2002.

DO VALOR TOTAL: R\$-1.897.074,20 (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, setenta e quatro reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: Macapá - AP, 01 de Fevereiro de 2002.

[Assinatura]
Luis Claudio F. da S. Pereira - 1º Ten PM
Chefe da UCCPMAP

Corpo de Bombeiros**Cel. BM Raimundo Marques da Silva**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Assinatura]
Em 27/02/2002

[Assinatura]
Raimundo Marques da Silva
CEL BM
CMT GERAL DO CBMAP

JUSTIFICATIVA Nº 001/2002-CPL/CBMAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO:

PROCESSO: 13.000.171/2002.
PEDIDO DE COTAÇÃO: 012/2002.

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

FIRMA ADJUDICADA: POSTO EL DORADO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: Aquisição de Combustível (óleo diesel e gasolina comum).

FONTE DE RECURSOS: F.P.E.

VALOR TOTAL DO PC: R\$ 15.998,88 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Senhor Comandante,

Submetemos a presente justificativa para a apreciação e ratificação de Vossa Senhoria com fundamento no CAPUT do Art. 25 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Justifica-se a INEXIGIBILIDADE do ato licitatório para a aquisição de combustíveis: 10.000 (dez mil) litros de óleo diesel ao preço de R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos) o litro e 6.104 (seis mil, cento e quatro) litros de gasolina comum ao preço de R\$ 1,72 (um real e setenta e dois centavos) o litro, perfazendo um valor total do PC de R\$ 15.998,88 (dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

O procedimento em apreço trata-se da contratação direta da firma ora adjudicada situada a Av. Tancredo Neves, nº 1006, Agreste, Laranjal do Jari/AP, por ser o único Posto, em terra firme naquele município, a fornecer combustível e derivados, conforme declaração expedida pela Associação Comercial e Industrial de Laranjal do Jari - ACILAJA, em anexo e, também pela necessidade de abastecimento das viaturas e embarcações do CBMAP existentes naquele município, além de que seus preços estejam compatíveis com os praticados no mercado, caracterizando inviabilidade de competição.

Em cumprimento ao prescrito no Art. 26 da lei retro mencionada e alterações posteriores, solicitamos a ratificação de Vossa Senhoria, dando-se publicidade que o caso requer para que oportunize a sequência e transição deste documento para salvaguardar os interesses da Administração e dispositivos legais.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2002.

[Assinatura]
CLAUBERTO GOMES CALVES CUNHA - 1º SGT BM
Presidente da CPL/CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2002.

TIPO: Menor Preço.

OBJETO: Aquisição de PASSAGENS AÉREAS.

FONTE DE RECURSOS: FPE

DATA/HORÁRIO: 20.03.2002 - ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, no Quartel de Comando Geral do CBMAP.

ESCLARECIMENTOS: 00xx96 212-1227 R 31.

EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2002.

[Assinatura]
CLAUBERTO GOMES CALVES CUNHA - 1º SGT BM
Presidente da CPL/CBMAP

Secretarias de Estado**Setrap****Ruy Guilherme Smith**

PORTARIA Nº 596/01-SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2662, de 17/08/01,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento dos Servidores abaixo relacionados, que viram da Sede de suas atribuições Macapá, até as localidades de Água Branca do Cajari, Henrique, São Joaquim do Pacuí e Municípios de Cutias do Araguaia, Amapá, Laranjal do Jari, Calçoene e Oiapoque com objetivo de Executarem Serviços de Recadastramento de Servidores que exercem suas atividades nas Residências Rodoviárias de Manutenção, no Período de 20 a 29/09/01.

- IVAN SÉRGIO G. DA COSTA RESP. S. PESSOAL-CDI-02
- DINALTO GOMES FONSECA DATILOGRAFO
- RAIMUNDO DO CARMO S. DE SÁ ART. DE MECÂNICA
- JOSÉ IRATAN BASTOS NUNES VIGILANTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE - SETRAP/AP,
19 de Dezembro de 2001.

ENGº RUY GUILHERME SMITH NEVES
- SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRANSPORTE -

RATIFICACAO

Ratifico na forma da Lei 8.666 / 93
Em 26/02/02

Eng.º Ruy Guilherme Smith Neves
Secretário / SETRAP

JUSTIFICATIVA : 002/2002 - CPL / SETRAP.

ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO : Serviço de manutenção com reposição de peças nos veículos pertencentes à SETRAP

EMPRESA : SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA

VALOR : R\$ 19.722,29 (Dezenove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos).

PROCESSO : 6.0000112/2002.

1. Solicita-se a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa SEVEL-SEVERO VEÍCULOS LTDA, no valor de R\$ 19.722,29 (Dezenove Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), de acordo com o Processo nº 6.0000112/2002, com a finalidade de dar cobertura orçamentária ao fornecimento de peças aos veículos em questão.

2. Justifica-se o ato devido a referida empresa ser o Representante Comercial Exclusivo, com área de atuação no Estado do Amapá, para vendas e assistência técnica dos produtos da GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, conforme DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE fornecida pelo fabricante e Certidão Simplificada expedida pela JUCAP, anexa ao processo.

3. Embora os veículos não mais estejam no período de garantia, a necessidade do serviço ser executado por representante comercial exclusivo se impõe em decorrência de ser a única empresa autorizada e especializada em executar todos os serviços e fornecer todas as peças reclamadas pelos veículos; sem que haja fracionamento na execução em mais de uma oficina e, com isso, maior ônus para a Administração.

Isto posto, a Comissão Permanente de Licitação, em seus poderes, entende pela imediata contratação dos serviços junto à empresa SEVEL- SEVERO VEÍCULOS LTDA, mediante Inexigibilidade de Licitação nos termos do art. 25, I da Lei Federal nº 8.666 / 93, pelo que submetemos a presente Justificativa à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica e do Secretário de Transportes.

Macapá (AP), 26/02/02

APROVO

Aprovo os Termos da
Presente Justificativa

[Assinatura]
Rodolfo F. da S. Torres
Presidente da CPL / SETRAP

[Assinatura]
Evaldy Mota de Oliveira
Assessor Jurídico / SETRAP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2002 - CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, tendo como OBJETIVO a Aquisição de 02 (dois) Veículos Automotores.

Os interessados em adquirir o Edital e / ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR - 210, Km 0- São Lázaro, Macapá - AP de Segunda à Sexta feira, das 08:00 às 12:00 hs.

A aquisição do Edital deverá ser realizada mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 46,71 (quarenta e seis reais e setenta e um centavos), através de D.A.R. a ser extraído no endereço eletrônico: www.sefaz.ap.gov.br.

O referido certame será realizado no dia 18/03/2002, às 09:00 hs, na sala de Reuniões da SETRAP.

Macapá (AP), 26/02/02

[Assinatura]
Rodolfo Fernandes da S. Torres
Presidente da CPL / SETRAP

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2002 - CPL/SETRAP

A Secretaria de Estado de Transportes, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que promoverá licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa para o Fornecimento de Telas para Armação de Tubos de Concreto, em Aço CA-60.

Os interessados em adquirir o Edital e / ou obter maiores informações relativas à licitação objeto desta publicação, deverão dirigir-se à sede da SETRAP, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodovia BR - 210, Km 0- São Lázaro, Macapá - AP de Segunda à Sexta feira, das 08:00 às 12:00 hs.

A aquisição do Edital deverá ser realizada mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 46,71 (quarenta e seis reais e setenta e um centavos), através de D.A.R. a ser extraído no endereço eletrônico: www.sefaz.ap.gov.br.

O referido certame será realizado no dia 15/03/2002, às 09:00 horas, na sala de Reuniões da SETRAP.

Macapá (AP), 26/02/2002

[Assinatura]
Rodolfo Fernandes da S. Torres
Presidente da CPL / SETRAP

Educação**Rosiane do Socorro Andrade de Paula**

PORTARIA Nº 01/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. nº 03190/01 - DIB/CAED/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de acompanhar e avaliar o Programa Bolsa Trabalho, no período de 12 a 14.12.2001:

- Karla do Socorro Del-Tetto Chagas - Chefe da Divisão de Bolsas - CDS-2
- Maria Dalva Sandin Nery - Responsável pelo Grupo de Atividade Bolsa Universitária - CDI-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

Publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 08.01.2002.

[Assinatura]
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 05/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. nº 03003/01

-CAED/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Cutias do Araguari, com o objetivo de participar do Encontro dos Bolsistas do Programa Bolsa Trabalho, no período de 20.12.2001:

- Rivanda de Naze: Lina dos Santos - Chefe da Coordenadoria de Assistência ao Educando - CDS-3
- Regina Célia Brito - Professora

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 15.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 017/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 016/02 - CEFSM/AP;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ARTHUR DA SILVA MENDES, Diretor da Escola Estadual Edgar Lino da Silva, CDS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a Cidade de Porto Alegre/RS, com o objetivo de participar do Fórum Social Mundial, no período de 30.01 a 05.02.2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 15.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 015/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 01695/01 - COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO BARBOSA, Professora, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a Cidade de Brasília/DF, com o objetivo de participar da 19ª Reunião do Grupo de Trabalho Educação Fiscal - GEF, no período de 12 a 14.12.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 15.02.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 016/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 03184/01 - DIB/CAED/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras abaixo relacionadas, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Cutias do Araguari, com o objetivo de efetuar processo de inscrição, triagem e visita domiciliar, no período de 17 a 20.12.2001:

- Karla do Socorro Del-Tetto Chagas - Chefe da Divisão de Bolsas - CDS-2
- Maria Eldenice de Oliveira Silva - Datilógrafa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 15.02.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 023/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 01557/01 - DIEJA/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora JACIREMA MORAIS SOTELO, Responsável pelo Grupo de Alfabetização Saber Mais, Viver Melhor, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, com o objetivo de participar da reunião com alunos e representantes dos grupos organizados, definir questões administrativas e realizar aulas inaugurais, no período de 10 a 13.11.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 15.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 030/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 0025/02 - CAED/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora RIVANDA DE NAZARÉ LINA DOS SANTOS, Chefe da Coordenadoria de Assistência ao Educando, CDS-3, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a Cidade de São Luís/MA, com o objetivo de participar da Oficina sobre Planejamento Estratégico das ESTS, no

período de 16 a 18.01.2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 22.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 029/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 0134/02 - DEF/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora JUREMA DA SILVA LOBATO, Professora, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Tartagalzinho, com o objetivo de verificar as condições da Escola Estadual Darcy Ribeiro para a implantação do Projeto Sistema de Organização Modular de Ensino 2002, no período de 11 a 15.01.2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 22.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 031/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 021/02 - CEE;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora ELMIRA FONSECA MAGALHÃES, Secretária Administrativa do Conselho Estadual de Educação, CDS-1, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Oiapoque, com o objetivo de participar das discussões com vista à legislação das Escolas Indígenas e participar do curso de Alfabetização Bilingue, no período de 21 a 31.01.2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 22.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 033/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 00029/02 - CAED/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JORGE ALFEU SOUZA NUNES, Gerente Geral do Projeto Sorriso Cidadão, CDS-3, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a Cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de participar do XX Congresso Internacional de Odontologia, no período de 26.01 a 01.02.2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 23.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 034/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 00302/02 - DEJA/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FERNANDO DA COSTA RIBEIRO, Chefe da Divisão de Educação Ambiental, CDS-2, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a Cidade de Porto Alegre/RS, com o objetivo de participar do II Fórum Social Mundial, no período de 26.01 a 05.02.2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 23.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 036/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 00160/02 - ATRAN/CAED/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor WANDERLSON FERREIRA DE SOUZA, Motorista, CDI-2, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Tartagalzinho, com o objetivo de conduzir técnicos da Agência de Mobilização Popular do Amapá - AGEPP até esse Município, no período de 21 a 22.12.2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 037/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 00138/02 - DEF/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a Localidade de São Tomé do Pacuí, com o objetivo de verificar denúncias referentes à administração da Escola Estadual São Tomé do Pacuí, no período de 29 a 30.01.2002:

- Maria do Socorro Nascimento Barbosa - Professor
- Sérgio Mendes Amêdo - Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 039/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 05/02 - NTE/COED/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor ANTÔNIO CARLOS PALHETA SOEIRO, Coordenador do Núcleo de Tecnologia Educacional, CDS-2, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, com o objetivo de participar do Encontro de Coordenadores do PROINFO da Região Norte, no período de 07 a 08.01.2002, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 07.02.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 038/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 00139/02 - DEF/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para se deslocar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Anapá, com o objetivo de fazer o diagnóstico da clientela existente na Escola Estadual da Colônia Agrícola do Piquiá, para a implantação do Projeto SOME, e tomar as devidas providências junto a Escola Estadual Cruzeiro para a cessação do Projeto SOME, no período de 05 a 07.02.2002:

- Maria do Socorro Nascimento Barbosa - Professor
- Sérgio Mendes Amêdo - Professor

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 30.01.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 059/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 002/02 - EMWL/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de Belém/PA, com o objetivo de participar na Oficina de Coro Infantil, Musicalização e Teclado em Grupo, no período de 18 a 28.02.2002:

- Maria do Socorro Santos da Silva - Diretora da Escola de Música Walkiria Lima - CDS-2
- Sandra Regina Meirelles de Castro - Professora
- Tábata Luz dos Santos Trindade - Datilógrafa

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 07.02.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 040/2002-SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 092/01 - E.E.P.D.M.V.;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a designação da servidora Maria do Socorro Cardoso de Assunção, Diretora da Escola Estadual Professora Denise de Melo Vasconcelos, CDI-3, que respondeu, acumulativamente, pela Secretaria Administrativa dessa Escola, CDI-1, durante o impedimento da respectiva titular Sra. Ivanete Almeida Rodrigues, no período de 01 a 30.01.2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá-AP, 07.02.2002.

Rosiane do Socorro Andrade de Paula
ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 041/2002 - SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Ofício n.º 015/02 - NTE/COED/COEN/SEED;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para se deslocarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a Cidade de Belém/PA, com o objetivo de participar do Curso Técnico de Suporte para os Núcleos de Tecnologia Educacional de todas as Unidades da Federação, no período de 01 a 30.03.2002, sem ônus para o Estado:

- Wellington Cláudio Ramos - Datilógrafa
- José Luiz Silva Lobato - Agente Administrativo

• Margot Moraes de Andrade – Agente Administrativo
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
Publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 07.02.2002.

Paula
ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 042/2002 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 017/02 – NE/SEED:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora JOSINETE DE OLIVEIRA BARBOSA, Professora, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jari, com o objetivo de realizar reuniões com lideranças sobre a legalização das Escolas Indígenas Estaduais, no período de 31.01 a 09.02.2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 07.02.2002.

Paula
ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA n.º 063/2002 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0231 de 08 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o contido no Memo. n.º 00353/01 – DIEM/COEN/SEED:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio, com o objetivo de participar da Colação de Grau dos alunos do Curso de Formação de Professores da Escola Estadual Hermelino Gusmão, no período de 01 a 02.02.2002.

• João Batista do Amaral – Chefe da Divisão de Ensino Médio – CDS-2

• Sônia Campos Valente – Especialista em Educação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA, em Macapá-AP, 14.02.2002.

Paula
ROSANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
Secretária de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 009/02 – CEE

VALIDA ESTUDOS DE MARIA RUTH MORAES DE ARAÚJO, NO CURSO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CONCLUÍDO ATRAVÉS DA ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO CAMILO LTDA – ME, EM 1997.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e, considerando:

- Ofício n.º 155/2001-EESC, de 28.11.01, que originou o Processo n.º 98/01-CEE;

- Pareceres Técnicos da Assessoria Técnica e da Câmara de Educação Profissional e Ensino Superior.

RESOLVE:

Art. 1º – Validar, em caráter de excepcionalidade, estudos de Maria Ruth Moraes de Araújo, concluídos pelo Curso de Auxiliar de Enfermagem, da Escola de Enfermagem São Camilo Ltda. – Me, em 1997.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 25 de janeiro de 2002.

Carlos
CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente / CEE
Decreto 1731 / 01

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Resolução n.º 010/02-CEE

AUTORIZA A DIOE/SEED, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, EXPEDIR CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO, A ALUNOS DO SISTEMA DE ENSINO LISTÃO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação-AP, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e, considerando:

- o processo n.º 021/2002-CEE;

- que os alunos concluintes do Ensino Médio, do Sistema de Ensino Listão, foram aprovados no processo seletivo do Vestibular/2002;

- que a referida Instituição, autorizada a funcionar através do Parecer n.º 014/2000-CEE de 31 de março, onde permanece com o período de carência para solicitar o Reconhecimento do ensino ministrado, estando portanto impedido de expedir os diplomas aos alunos concluintes, no presente exercício.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar em caráter excepcional, a Divisão de Inspeção e Organização Escolar/DIOE, da Secretaria de Estado da Educação/SEED, a expedir certificado de conclusão do Ensino Médio aos alunos do Sistema de Ensino Listão – SEL, constantes da relação anexa.

Art. 2º Para a expedição dos certificados a DIOE/SEED, deverá pautar-se na Ata de Resultados Finais, Histórico Escolar e Ficha Individual dos alunos relacionados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições, em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP, 31 de janeiro de 2002.

Carlos
CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente / CEE
Decreto 1731 / 01

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 013/2002-CEE

VALIDA ESTUDOS DE TEREZINHA DE JESUS BRITO DE VASCONCELOS E DE MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DUARTE, CONCLUÍDOS ATRAVÉS DO CURSO MÉDIO NORMAL NO COLÉGIO ALBERT EINSTEIN, NO ANO DE 1999.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amapá, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando:

- Ofício n.º 109/01-CAE, de 03.12.2001 e documentação (anexa), que originaram o Processo n.º 102/01-CEE;

- Parecer técnico, emitido pela Assessoria Técnica do CEE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º – Validar, em caráter de excepcionalidade, estudos de Terezinha de Jesus Brito de Vasconcelos e de Maria das Graças Souza Duarte, concluídos através do curso Médio Normal do Colégio Albert Einstein, no ano de 1999;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação em Macapá-AP, em 20 de fevereiro de 2002.

Carlos
CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente do CEE/AP
Decreto 1731/01

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO N.º 014/2002-CEE

VALIDA ESTUDOS DE DENYANNE MORAES DUARTE, MARIA DENISE SANTANA ROSA CALUF E KATIANY DOS P. AZEVEDO RODRIGUES, CONCLUÍDOS ATRAVÉS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO COLÉGIO ALBERT EINSTEIN, NO ANO DE 1999.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Amapá, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando:

- Ofício n.º 103/2001-CAE, de 03.12.2001 documentação (anexa), que originaram o Processo n.º 102/01-CEE;

- Parecer técnico emitido pela Assessoria Técnica do CEE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º – Validar em caráter de excepcionalidade, estudos de Denyanne Moraes Duarte, Maria Denise Santa Rosa Caluf e Katiany dos Passos Azevedo Rodrigues, concluídos através do Curso Técnico em Enfermagem do Colégio Albert Einstein, no ano de 1999;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de

Educação, em Macapá-AP, em 20 de fevereiro de 2002.

Carlos
CARLOS NILSON DA COSTA
Presidente do CEE/AP
Decreto 1731/01

Trabalho e Cidadania

Dinete Regina Pantoja

PORTARIA N.º 037/2002-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo n.º 0107/2002, datado de 22 de Janeiro de 2002.

RESOLVE:

Homologar a designação do funcionário Roberto Andrade dos Santos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cód. CDS-2, que respondeu, em substituição e acumulativamente pela Divisão de Apoio Administrativo, Cód. CDS-2, durante a ausência do Titular, Raimundo Nonato Vilhena, no período de 23 a 27/01/2002, conforme Portaria n.º 039/2002-SETRACI.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 06 de Fevereiro de 2002.

Dinete
Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 038/2002-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo n.º 02/2002-CT/SETRACI, datado de 23 de Janeiro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário Sandoval Ferreira Lima, Motorista Oficial, Cód. CDI-2, até ao município de Laranjal do Jari, quando conduziu o veículo Corsa, placa NEQ 4189, no período de 24 a 28/01/2002, a serviço desta Secretaria.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 06 de Fevereiro de 2002.

Dinete
Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 039/2002-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo n.º 0107/2002, datado de 22 de Janeiro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário Raimundo Nonato Vilhena, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, Cód. CDS-2, até ao Município de Laranjal do Jari, a serviço desta Secretaria, no período de 23 a 27/01/2002.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 06 de Fevereiro de 2002.

Dinete
Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 040/2002-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Memo n.º 0121/2002, datado de 29 de Janeiro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do funcionário José Maria Souza Guimarães, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, até ao Município de Pracuúba, que conduziu o veículo corsa, placa NEQ 4169, a serviço desta Secretaria, no período de 31/01 a 01/02/2001.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 14 de Fevereiro de 2002.

Dinete
Dinete Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

PORTARIA N.º 041/2002-SETRACI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, usando das atribuições legais, nos termos do Artigo 123 da Constituição do Estado do Amapá, e

tendo em vista o que consta do Memo nº 013/2002-PRONAGER-AP, datado de 21 de Janeiro de 2002.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos funcionários, Marco Antônio Souza de Jesus, ocupante do cargo de Instrutor de Arte, Maria de Jesus Moura dos Santos e Dulcineire Pimentel Garçes, ambos ocupantes do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, todos do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, até aos Municípios de Mazagão e Porto Grande, quando realizarem atividades relacionadas ao SIPGER, no período de 21 a 26/01/2002.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DA CIDADANIA, em 14 de Fevereiro de 2002.

Dineze Regina Pantoja
Secretária de Estado do Trabalho e da Cidadania

Planejamento

Charles Achcar Chelala

PORTARIA Nº 011/02 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Técnica MARIA TEREZA DE SOUZA BORDALO, Gerente Operacional/Oiapoque do Projeto "Família Cidadã"/SEPLAN, Código CDS-1, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio Grande do Sul, com o objetivo de participar do II Fórum Social Mundial no qual irá proferir palestra referente à Rede Estadual de Parceiras e o Programa Família Cidadã, no período de 27.01.02 à 06.02.02.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 24 de Janeiro de 2002.

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário -

PORTARIA Nº 012/02 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Designar a Servidora ANA CRISTINA RAMOS BARBOSA, Chefe da Divisão de Articulação Municipal/DDM/SEPLAN, Código CDS-2, para substituir acumulativamente JOSÉ PEDRO DA SILVA RAMOS, Chefe da Divisão de Assistência Técnica/DDM/SEPLAN, Código CDS-2, durante o afastamento do Titular, que estará em gozo de férias regulamentares, referentes ao exercício de 2001, no período de 11.02 à 12.03.02.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 06 de Fevereiro de 2002.

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário -

PORTARIA Nº 013/02 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Técnicos MARTA VILHENA COELHO, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Família Cidadã"/SEPLAN, Código CDS-2, MARIA DE FÁTIMA DO COUTO MOURÃO, Gerente Operacional do Projeto "Família Cidadã"/SEPLAN, Código CDS-1 e EURENIO SILVA LOBÔ, Agente Administrativo/Projeto "Família Cidadã"/SEPLAN, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca-AP, com o objetivo de assessorar técnico junto as escolas dos municípios, no período de 05.02 à 06.02.02.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 06 de Fevereiro de 2002.

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário -

PORTARIA Nº 014/02 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Técnicos DELSON PONTES BARBOSA, Agente Administrativo Projeto "Família Cidadã"/SEPLAN, e DELCIVAL DO CARMO CAMARÃO, Agente Administrativo, do Projeto "Família Cidadã"/SEPLAN, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Município de Tartarugalzinho-AP, com o objetivo de fazer levantamento In locus, junto as escolas dos municípios, no período de 01 à 04.02.02.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 06 de Fevereiro de 2002.

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário -

PORTARIA Nº 015/02 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da Servidora MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Orientação e Procedimentos/DEMAD/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até as cidades de Campinas/SP e Brasília/DF, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 18.02.02 a 19.02.02, sem ônus para o GEA.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 14 de Fevereiro de 2002.

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário -

PORTARIA Nº 016/02 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das Técnicas DALZIRA ALEXANRE DA SILVA, Gerente Operacional/Serra do Navio do Projeto "Família Cidadã"/SEPLAN, Código CDS-1, MADALENA MARA TAVARES DE MELO, Gerente Operacional/Laranjal e Vitória do Jari do Projeto "Família Cidadã"/SEPLAN, Código CDS-1 e MARIA TERESA DE SOUSA BORDALO, Gerente Operacional/Oiapoque do Projeto "Família Cidadã"/SEPLAN, Código CDS-1 da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até os municípios de Serra do Navio, Laranjal do Jari e Oiapoque-AP, com o objetivo de avaliar as atividades desenvolvidas no ano de 2001 e planejamento das mesmas para o ano de 2002, no período de 17.02 à 21.02.02.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 15 de Fevereiro de 2002.

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário -

PORTARIA Nº 017/02 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora MARILENE DO COUTO DIAS, Chefe da ASTEC/SEPLAN, Código CDS-2, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, com o objetivo de acompanhar os convênios realizados no final do exercício de 2001, bem como, prestar orientação quanto a prestação de contas e documentação necessária para renovação de convênios, no período de 20.02 à 22.02.2002.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 18 de Fevereiro de 2002.

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário -

PORTARIA Nº 018/02 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso II do Artigo 123, da Constituição Estadual, combinado com o Inciso X, do Artigo 38 do Decreto Estadual Nº 0225, de 05 de fevereiro de 1998;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor WALDIR GARCIA DE OLIVEIRA, Chefe de Unidade de Contratos e Convênios/SEPLAN, Código CDS-1, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Cutias-AP, com o objetivo de acompanhar os convênios realizados no final do exercício de 2001, bem como, prestar orientação quanto a prestação de contas e documentação necessária para renovação de convênios, no período de 25.02 à 27.02.2002.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, em Macapá - AP, 18 de Fevereiro de 2002.

CHARLES ACHCAR CHELALA
- Secretário -

Fazenda

José Ramalho de Oliveira

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA

JUSTIFICATIVA Nº 001/2002 UCC/NSP/SEFAZ

RATIFICO

21.02.2002

José Ramalho de Oliveira
Secretário de Estado da Fazenda

Senhor Secretário,

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência, a presente Justificativa, objetivando alterar as Cláusulas: QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 002/2001-SEFAZ, celebrado entre o Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e a Firma J.J.S. Penafort - ME.

Justifica-se as alterações na redação imposta as Cláusulas do Contrato em pauta, devido ao término da vigência do mesmo e, se fazendo necessário a continuidade dos serviços da Firma contratada com o objetivo de proceder a manutenção e revisão dos veículos pertencentes a esta Secretaria. A presente prorrogação deve-se também ao fato de que é mais vantajoso para a administração da SEFAZ a manutenção do Contrato supra mencionado, considerando as condições e o preço praticado pela empresa contratada e, em observância ao disposto no Artº. 57, Inciso II e no Artº. 65, Inciso II, 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assim, solicitamos a Vossa Excelência que ratifique a presente Justificativa para publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, para que produza seus efeitos legais, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Macapá-AP, 27 de fevereiro de 2002.

OTÁVIO AYRES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº

002/2001-SEFAZ, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ, COMO ADITANTE, E A FIRMA J.J.S. PENAFORT - ME, COMO ADITADA, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam, que o instrumento acima identificado, têm alterada as Cláusulas: QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e QUINTA - DA VIGÊNCIA que passam a vigorar com as seguintes redações em conformidade com Art. 57, Inciso II, e o Art. 65, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, importam no valor total de R\$ 20.050,00 (Vinte mil e cinquenta reais), que correrão a Fonte de Recursos: 007 (ICMS), Programa de Trabalho: 04.123.0014 2.622, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme Nota de Empenho nº 2002NE00040, emitida em 15/02/2002, sendo pago mensalmente o valor estimado de R\$ 1.670,83 (Um mil, seiscentos e setenta reais, e oitenta e três centavos), conforme Cronograma Financeiro de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato será prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2002 à 31 de dezembro de 2002.

Macapá, Ap, 27 de fevereiro de 2002.

OTÁVIO AYRES DA SILVA
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios
NSP/SEFAZ

Infra-Estrutura

Cláudio Pinho Santana

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2002-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Reforma nas Instalações do Estádio Zerião, em Macapá - AP.

PREÇO BASE: 305.174,78

Firma Vencedora: ENEC-ENGENHARIA DE ELETRICIDADE E CONSTRUÇÃO LTDA.

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Val. Prop./Dias	Prazo /Dias
1º	ENEC-ENGª ELET. CONSTRUÇÃO LTDA	302.759,05	60	90
2º	ATUAL ENGENHARIA LTDA	304.104,60	60	90

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2002

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2001-CPL/SEINF/GEA.

Objeto: Construção da Câmara de Vereadores do Município de Laranjal do Jari - AP.

PREÇO BASE: 396.590,27

Firma Vencedora: ENGEMAP LTDA.

O. de Classif.	Firmas Licitantes	Preços (R\$)	Val. Prop./Dias	Prazo /Dias
1º	ENGEMAP LTDA	392.290,01	60	180
2º	ESCALA ENGª PROJETOS LTDA	394.333,61	60	180

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2002

Eng.ª LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO
Presidente CPL/SEINF/GEA

Indústria e Comércio

Janete Maria Góes Capiberibe

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2002 - SEICOM

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ - GEA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM COMO CONVENIENTE E A ESCOLA SAMBODROMO DE ARTES POPULARES, COMO CONVENIADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente tem respaldo legal no parágrafo 1º, do Art. 25 da Constituição Federal, combinado com art. 12, parágrafo 4º, 116 e 119, ITENS I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá, e em especial ao artigo 116, parágrafo 1º, inciso I a IV da Lei nº 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em face do objeto caracterizado neste instrumento.

DO OBJETO - O presente CONVÊNIO tem como objetivo repassar o valor de R\$320.044,00 (trezentos e vinte mil e quarenta e quatro reais) para o Caixa Escolar da Escola Sambodromo de Artes Populares do Amapá para contratação de instrutores dos cursos livres e manutenção administrativa da ESAPA.

DA VIGÊNCIA - O presente Convênio terá seu prazo de vigência de 05 de Fevereiro de 2002 e término em 31 de dezembro de 2002, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS E FINANCEIRO - As despesas com a execução deste convênio estão orçadas no valor global de R\$320.044,00 (trezentos e vinte mil e quarenta e quatro reais), sendo R\$140.407,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sete reais) no Programa de Trabalho 26.101.661.0052 1.749 da Fonte 001 e R\$179.637,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais) no Programa de Trabalho 26.101.661.0052 1.749 da Fonte 012, Elemento de Despesa 33.90.41.

DATA DE ASSINATURA: 05/02/2002

JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Secretária

TESTEMUNHAS

- 1.ª RICA NAZARÉ S. PAIVA
- 2.ª EMOR COUTINHO

Segurança

Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa

PORTARIA Nº 055/2002

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 104/00 - SEJUSP, e tendo em vista o documento Memorando nº 232/2002 - DPI.

RESOLVE:

RELOTAR, por interesse da administração, o servidor MÁRCIO CANTUÁRIA FERNANDES, Agente de Polícia, Classe "1ª", Padrão "VI", do Quadro de Pessoal do Estado, desta Capital, para o Município de Ferreira Gomes, a contar de 01.02.2002.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao Artigo 3º da Portaria nº 119/01-SEAD, de 06/04/01, combinado com a Portaria nº 337/01 - SEAD, de 10/09/01.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2002.

Bel. Rosilene Martins de Sena
Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

Autarquias Estaduais

Rurap

Wilson da Silva Moraes

PORTARIA
N.º 102/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor OSVALDO JOSÉ DE CARVALHO SANCHES ocupante do cargo Chefe de GTC/Vitória do Jari, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá, nos termos do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para custear despesas de pronto pagamento de serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de

despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 2002.

Eng.º Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 103/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor JOSÉ CARLOS SANTA ROSA ocupante do cargo Técnico em Agropecuária pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas de pronto pagamento de serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) e elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 2002.

Eng.º Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 104/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor JOSÉ MARIA DARMASSO LIMA ocupante do cargo Chefe de GTC/Macapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá, nos termos do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas de pronto pagamento de serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 2002.

Eng.º Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA
N.º 105/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng.º Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor OSMAR GOMES DUARTE ocupante do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de

Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá, nos termos do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais), para custear despesas de pronto pagamento de serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 2002
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 106/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor VANDERLEI SANTANA AMANAJÁS ocupante do cargo de Chefe Divisão de Controle, Produção e Comércio Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá, nos termos do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas de pronto pagamento de serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 2002
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 107/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor JOSÉ MARIA PANTOJA VAZ ocupante do cargo de Chefe de GTC/Mazagão, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá, nos termos do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para custear despesas de pronto pagamento de serviços de terceiros Pessoa Física e Jurídica.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e elemento de despesa 33.90.39 (outros serviços de terceiros pessoas jurídicas) a importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 2002
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 108/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e

demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor ROSIVAN SERIQUE GATO ocupante do cargo de Chefe de GTC/Santana, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá, nos termos do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para custear despesas de pronto pagamento de serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) e elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 2002
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 113/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor JORGE RABELO MOURÃO ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Ex-Território Federal do Amapá, nos termos do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas de pronto pagamento de serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais) e elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de Fevereiro de 2002
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

PORTARIA N.º 114/2002-UP/DIREX - RURAP

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ/RURAP, Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES nomeado pelo Decreto Estadual nº 0531/2000 de 03.02.200, e pela faculdade que lhe cabe nos termos da Constituição Estadual da Lei nº 257/96e demais normas legais aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome do Servidor MARCELO NEVES MIRANDA ocupante do cargo de Chefe de GTC/Itaubal, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas de pronto pagamento de serviços de terceiros Pessoa Física.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos - FPE (001), repassados a esta Autarquia, Programa de Trabalho 16.201 20.122.0049.2662, elemento de despesa 33.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física) a importância de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) e elemento de despesa 33.90.30 (material de consumo) a importância de R\$ 100,00 (Cem Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no prazo máximo de 10 (Dez) dias, contados do término do prazo da aplicação, determinado no item 2º, desta Portaria.

5º - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá (AP), 22 de Fevereiro de 2002
Eng. Agr. Dr. WILSON DA SILVA MORAES
Diretor Executivo/RURAP

Lacen

Elza Lopes da Silva

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 0002/2002 PROCESSO N.º 17.000.001/2002

INSTRUMENTOS E PARTES: Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, de um lado o Estado do Amapá, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.394.577/0001-25, por intermédio do LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, doravante denominada CONTRATANTE, representado por sua Diretora Presidente, Dr.ª ELZA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, CPF n.º 000.823.251-00, CI N.º 33960, residente e domiciliada à Av. Salgado Filho n.º 172, bairro de Santa Rita, e de outro lado como CONTRATADO o PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José s/n.º, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS, brasileiro, solteiro, CPF n.º 660.908.657-53, CI n.º 043.921-AP, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições que se obrigam a cumprir e respeitar.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção na área de informática dos sistemas SISPAQ, SIAFEM E SISTEMA DE CONTROLE DE ESTOQUE.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se o presente Contrato nos atos do processo licitatório na modalidade de dispensa de licitação fulcrada na C.F Arts 25 e 37 na Constituição Estadual Arts 42 na lei das Licitações Lei n.º 8.666/93 Inciso XVI do art. 24 no Parecer de n.º 007/97-PAA da Procuradoria Geral do Estado - PROG e demais normas pertinentes à espécie.

VALOR: As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Programa de Trabalho 10122008828250000, Fonte 001, Elemento de Despesa 3390.39, no valor total de R\$5.957,52(Cinco Mil, Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2002NE00017 de 20.02.2002.

DATA DA ASSINATURA: Macapá (ap) 02 de janeiro de 2002

Dr.ª ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente-LACEN/AP
CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente-PRODAP
CONTRATADO

Adap

Maria Garcia Neta Bezerra

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO

TERMO ADITIVO

INSTRUMENTOS/PARTES: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO N.º 001/2001 - ADAP FIRMADO ENTRE A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAPÁ E A ESCOLA TÉCNICA DO AMAPÁ - META EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 6.494/77, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 87.497.18.08.82

CLÁUSULA - PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo encontra amparo legal na cláusula Décima - primeira do Convênio n.º 001/2001 - ADAP e origem conforme justificativa n.º 001/2002/NSP/UCC-ADAP.

CLÁUSULA - SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Convênio n.º 001/2001 - ADAP, de março do corrente a 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA - TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições do Convênio n.º 001/2001 não atingidas pelo presente Instrumento ficam ratificadas.

CLÁUSULA - QUARTA - O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Convênio n.º 001/2001 - ADAP.

E, por estarem, assim ajustadas as partes em relação ao conteúdo deste Termo Aditivo, Assinam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, mantendo a vigência das demais cláusulas celebradas no Instrumento Original, onde deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias a partir de sua assinatura.

Macapá-AP, 25 de Fevereiro de 2002.

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente ADAP

Sociedades de Economia Mista

CEA

Joel Banha Picanço

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2002-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Aquisição de Ferragens para uso nos serviços de manutenção da Rede de Distribuição da CEA, no ano de 2002.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 01.04.2002

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 28 de fevereiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO
PRESIDENTE CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2002-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Aquisição de Postes de Concreto para uso nos serviços de manutenção da Rede de Distribuição da CEA, no ano de 2002.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 02.04.2002

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 28 de fevereiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO
PRESIDENTE CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2002-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Aquisição de Fios e Cabos para uso nos serviços de manutenção da Rede de Distribuição da CEA, no ano de 2002.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 03.04.2002

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 28 de fevereiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO
PRESIDENTE CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2002-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Aquisição de material elétrico (chaves, cartucho, pára-raio e lâmina) para uso nos serviços de manutenção da Rede de Distribuição da CEA, no ano de 2002.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 04.04.2002

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 28 de fevereiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO
PRESIDENTE CL/CEA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2002-CL/CEA.

A Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, através de sua Comissão de Licitação, comunica às firmas interessadas, que estará realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo Menor Preço, no horário e forma a seguir relacionados com base no que dispõe a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de uso coletivo, que serão utilizados por funcionários da CEA nos serviços de manutenção da Rede de Distribuição, no ano de 2002.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05.04.2002

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da CEA, sito a Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Santa Rita - Macapá-AP.

OBS: Informações e edital completo poderão ser obtidos no endereço acima citado, no horário de 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Macapá, 28 de fevereiro de 2002.

MARIA DA CONCEIÇÃO NOBRE LAMARÃO
PRESIDENTE CL/CEA

PODER LEGISLATIVO

Tribunal de Contas do Estado

Amiraldo da Silva Favacho

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes e por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2002, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 112ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Relator: Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

01) PROCESSO Nº 001631/97-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 039/96-SOSP/ Clube dos Sub-Tenentes e Sargentos da Polícia Militar do Amapá.

RESPONSÁVEL: Manoel da Silva Ribeiro.

02) PROCESSO Nº 000160/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 887/97-SEED/ Cx. Escolar Itaboca do Cajari.

RESPONSÁVEL: Amires Thomassen da Silva.

03) PROCESSO Nº 000224/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 761/97-SEED/ Cx. Escolar Pedra Preta.

RESPONSÁVEL: Jeandra Nádia Silva e Silva.

04) PROCESSO Nº 000226/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 663/97-SEED/ Cx. Escolar Foz do Rio Mazagão Velho.

RESPONSÁVEL: Alberto Alves de Almeida.

05) PROCESSO Nº 000245/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 995/97-SEED/ Cx. Escolar Coaracy Nunes.

RESPONSÁVEL: Lusmar Rodrigues Peixoto.

06) PROCESSO Nº 000324/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 856/97-SEED/ Cx. Escolar São Bento.

RESPONSÁVEL: Mariza Costa Gomes.

07) PROCESSO Nº 000371/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1081/97-SEED/ Cx. Escolar Pingo de Ouro.

RESPONSÁVEL: Ana Dieli Costa.

08) PROCESSO Nº 000380/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1121/97-SEED/ Cx. Escolar Rosendo Nascimento Filho.

RESPONSÁVEL: Raimundo Barata Costa.

09) PROCESSO Nº 000819/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 634/97-SEED/ Cx. Escolar Gabriel de Almeida Café.

RESPONSÁVEL: Maria Alvanêda Silva Henriques.

10) PROCESSO Nº 00914/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2204/97-SEED/ Cx. Escolar Dom Pedro I.

RESPONSÁVEL: Nelcirema da Silva Pureza.

11) PROCESSO Nº 000945/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 809/97-SEED/ Cx. Escolar Campo Verde.

RESPONSÁVEL: Aline Conceição de Pinho Vidal.

12) PROCESSO Nº 000969/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1784/97-SEED/ Cx. Escolar Deuzinete Maria C. Cavalcante.

RESPONSÁVEL: Hilton de Souza Duarte.

Relator: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

13) PROCESSO Nº 000481/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 07/97-SETRAC/ Federação Espírita do Amapá.

RESPONSÁVEL: Luiz Gonzaga Pereira de Souza.

14) PROCESSO Nº 004205/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 025/96-SEPLAN/ Comunidade Terapêutica Monte Tabor.

RESPONSÁVEL: Antônio Vieira Sobral.

15) PROCESSO Nº 004281/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 017/98-SEAF/ Cooperativa Agroextrativista do Pacui-COAP.

RESPONSÁVEL: Raimundo Lauro Lacerda.

16) PROCESSO Nº 001083/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 019/96-SEAGA/ Associação dos Agricultores de Mazagão Velho.

RESPONSÁVEL: Bernardo Lima Espindola.

17) PROCESSO Nº 003060/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 0294/98-SEED/Cx. Escolar Everaldo Vasconcelos.

RESPONSÁVEL: Bernardino Nogueira dos Santos.

18) PROCESSO Nº 000155/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0046/98-SEED/ Cx. Escolar Munguba do Jari, e do 1º Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL: Ely Maria de Souza Borges.

19) PROCESSO Nº 000236/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas das 1ª e 2ª Parcelas do Convênio nº 0430/98-SEED/Cx. Escolar São Paulo.

RESPONSÁVEL: Dalcina Loureiro de Oliveira.

20) PROCESSO Nº 000336/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0473/98-SEED/ Cx. Escolar Jardim de Infância Periquitinho Verde.

RESPONSÁVEL: Edna Maria Palmerim Ferreira.

21) PROCESSO Nº 000714/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2314/98-SEED/ Cx. Escolar São Francisco da Casa Grande.

RESPONSÁVEL: Maria do Socorro S. Melo.

22) PROCESSO Nº 000932/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2250/98-SEED/ Cx. Escolar Cirilo Pantoja.

RESPONSÁVEL: Morenise Passos de Miranda.

23) PROCESSO Nº 001806/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas da 3ª Parcela do Convênio nº 043/98-SEED/Cx. Escolar São Paulo.

RESPONSÁVEL: Dalcina Loureiro de Oliveira.

24) PROCESSO Nº 002914/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1022/97-SEED/ Cx. Escolar Guanabara.

RESPONSÁVEL: Eulália Maria Cambráia da Costa.

Relatora: Cons. RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA

25) PROCESSO Nº 001179/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0192/98-SEED/ Cx. Escolar Jardim de Infância Dona Benta.

RESPONSÁVEL: Maria Lucimar Gonçalves Pimentel

26) PROCESSO Nº 002536/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0139/98-SEED/ Cx. Escolar Jahuruzinho.

RESPONSÁVEL: Sônia Maria Penha Ramos.

27) PROCESSO Nº 002561/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0160/98-SEED/ Cx. Escolar KM 142.

RESPONSÁVEL: Raimunda Carvalho de Jesus

28) PROCESSO Nº 002949/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0038/98-SEED/ Cx. Escolar Modelo Guanabara.

RESPONSÁVEL: Eulália Maria Cambráia da Costa.

29) PROCESSO Nº 003678/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1855/97-SEED/ Cx. Escolar Waldecy Corrêa Ferreira.

RESPONSÁVEL: Márcia Pinto de Carvalho.

30) PROCESSO Nº 003866/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0703/98-SEED/ Cx. Escolar Nossa Senhora do Carmo do Maracanum I.

RESPONSÁVEL: Maria Daurimar Gomes Moraes e José Pereira da Silva.

31) PROCESSO Nº 000038/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1793/97-SEED/ Cx. Escolar Jardim de Infância Pequeno Príncipe.

RESPONSÁVEL: Eclésia Maria Costa Santos da Silva.

32) PROCESSO Nº 001351/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1790/97-SEED/ Cx. Escolar Jardim de Infância Cantinho do Amor.

RESPONSÁVEL: Doralice Gomes Santiago Lobo.

33) PROCESSO Nº 001442/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2191/98-SEED/ Cx. Escolar Centro de Ensino S. Emílio Médice.

RESPONSÁVEL: Pedro Costa Sena.

34) PROCESSO Nº 000062/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 02/98-CEICOM/ Associação dos Moradores do Bairro Daniel.

RESPONSÁVEL: Pedro Batista Campos.

Macapá, 21 de fevereiro de 2002

PAULO CESO DA SILVA E SOUZA
Secretário Geral

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional do Trabalho

Maria Zuila Lima Dutra

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-0178/2001-8
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Executada: GERVAZIO SOARES DE LIMA
Data: 08.04.2002 às 09:03h

O Dr. JADER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital tiverem, ou dele vierem a ter notícia, que no dia e hora acima epígrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando cientes as partes da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA PROSDÓCIMO, DUAS PORTAS, COR BRANCA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).

O Bem encontra-se no endereço na Passagem Santo Agostinho, 642, Perpétuo Socorro.

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos VINTE E UM dias do mês de FEVEREIRO do ano DOIS MIL E DOIS. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA

Processo nº: 201-2380/1998-7
Exequente: ROSEMIRO OLIVEIRA ASSUNÇÃO
Executada: TERRA LTDA
Data: 08.04.2002 às 09:20h

O Dr. JADER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

Faz saber, a todos quantos o presente Edital tiverem, ou dele vierem a ter notícia, que no dia e hora acima epígrafados, na sede deste Juízo, na Av. Duque de Caxias nº 116, Bairro Central, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo supramencionado, ficando cientes as partes da realização da praça, em caso de não recebimento ou devolução da notificação, por via postal. Discriminação do(s) bem(ns):

-01(UM) TERRENO IMÓVEL SITUADO NA AV. PADRE MANOEL DA NÓBREGA, NESTA CIDADE, MEDINDO 14 X 32,50, COM AS CONFRONTAÇÕES: PELA FRENTE: C/ A AV. PADRE MANOEL DA NÓBREGA; À DIREITA: COM A ÁREA DA CAESA; LADO ESQUERDO: COM LOTE DE TERRA Nº 06; E PELOS FUNDOS: COM O LOTE DE TERRA Nº 09. FOI COLETADO SOB O Nº 07, QUADRA 55, SETOR 01, REGISTRADO SOB O Nº 563, ÀS FLS. 92 DO LIVRO Nº 02 BDE REGISTRO GERAL DO MESMO IMÓVEL CONSTA, AINDA, UMA BENFEITORIA: CASA MISTA EM MADEIRA E ALGUMAS PAREDES DE ALVENARIA, COM OITO CÔMODOS, QUAIS SEJAM: UMA SALA GRANDE, TRÊS SALAS PEQUENAS, UM CORREDOR, DOIS BANHEIROS EXTERNOS, E TAMBÉM NA ÁREA EXTERNA DA CASA, UM BARRACÃO DE MADEIRA E UM PEQUENO QUINTAL. AVALIADO EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Quem pretender arrematar, o(s) referido(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local já especificados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume na Sede desta MM. 1ª Vara do Trabalho de Macapá-AP, aos VINTE E UM dias do mês de FEVEREIRO do ano DOIS MIL E DOIS. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª Vara do Trabalho de Macapá.

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1239/2001-7
Exequente: INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL
Executada: F. YUSUF LTDA.

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epígrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 62,65 (SESSENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

Principal	R\$	
Juros de Mora	R\$	
FGTS	R\$	
INSS	R\$	62,65
CUSTAS	R\$	
TOTAL		62,65

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZOITO dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E DOIS. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1052/2001-2
Exequente: INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL
Executada: F. YUSUF LTDA.

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epígrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 125,30 (COENTO E VINTE E CINCO RERAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

Principal	R\$	
Juros de Mora	R\$	
FGTS	R\$	
INSS	R\$	125,3
CUSTAS	R\$	
TOTAL		125,3

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZOITO dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E DOIS. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1051/2001-0
Exequente: INSS - INST. NAC. SEG. SOCIAL
Executada: F. YUSUF LTDA.

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epígrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 125,30 (COENTO E VINTE E CINCO RERAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

Principal	R\$	
Juros de Mora	R\$	
FGTS	R\$	
INSS	R\$	125,3
CUSTAS	R\$	
TOTAL		125,3

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZOITO dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E DOIS. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1308/2001-0
Exequente: MESSIAS CORREA DA SILVA
Executada: SERCON LTDA

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epígrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 987,98 (NOVECIENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

Principal	R\$	803,84
Juros de Mora	R\$	21,16
FGTS	R\$	31,4
Multa do FGTS 40%	R\$	12,56
INSS	R\$	101,65
Custas	R\$	17,37
TOTAL	R\$	987,98

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZOITO dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E DOIS. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1477/2001-1
Exequente: INACIO CASTRO BENTES
Executada: SERCON LTDA

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epígrafado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em

48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ - 1.841,71 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

Principal	R\$	1707,36
Juros de Mora	R\$	
FGTS	R\$	
Multa do FGTS 40%	R\$	
INSS	R\$	100,39
Custas	R\$	34,14
TOTAL	R\$	1841,71

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZOITO dias do mês de FEVEREIRO de DOIS MIL E DOIS. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1050/01-9
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FAZENDA NACIONAL
Executada: F. YUSUF LTDA

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epigrafoado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-125,30(CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

INSS	R	125,3
TOTAL	R	125,3

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZENOVE dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e dois. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1237/01-3
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FAZENDA NACIONAL
Executado: F. YUSUF LTDA

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epigrafoado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-69,25(SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

INSS	R	69,25
TOTAL	R	69,25

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZENOVE dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e dois. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-0056/01-5
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FAZENDA NACIONAL
Executado: R. S. SOUSA SERRA - ME (BAR E REST. TITIITI)

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epigrafoado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-104,50(CENTO E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

INSS	R	90
MULTA	R	14,5
TOTAL	R	104,5

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZENOVE dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e dois. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1233/01-6
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FAZENDA NACIONAL
Executado: F. YUSUF LTDA

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epigrafoado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-236,26(DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

INSS	R	236,26
TOTAL	R	236,26

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZENOVE dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e dois. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1229/01-4
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FAZENDA NACIONAL
Executado: F. YUSUF LTDA

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epigrafoado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-75,56(SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

INSS	R	75,56
TOTAL	R	75,56

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZENOVE dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e dois. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº: 201-1244/01-0
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E FAZENDA NACIONAL
Executado: F. YUSUF LTDA

Pelo presente EDITAL fica citado o EXECUTADO acima epigrafoado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-82,02(OITENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

INSS	R	82,02
TOTAL	R	82,02

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos forem encontrados e bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na Sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos DEZENOVE dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e dois. Eu, (Antonio Ronaldo Dias do Vale), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, (LAURO MELO DA PAIXÃO NETO), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JADER RABELO DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto, na
Titularidade da 1ª VT de Macapá

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 05 dias)

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) Restaurante Vale DuPinho Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da determinação abaixo, referente ao Processo nº 202.0244/2001-6, que tem como partes: Antonio do Carmo Alves Cavalcante, reclamante, e Restaurante Vale DuPinho Ltda, reclamado(s):

➤ Tomar ciência de que foi liberada a penhora que recai sobre o bem constante no auto de penhora de fls. 32, a seguir descrito: - 01 (um) freezer prosódico de 494 litros, de quatro portas, cor branca, avaliado em R\$-200,00 (Duzentos Reais).

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (Jó de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

Marco César de Oliveira Wan-Meyl
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 05 dias)

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) IVONETH SOARES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da determinação abaixo, referente ao Processo nº 202.2530/2000-X, que tem como partes: Ivoneth Soares dos Santos, reclamante, e Luisa Vaz, reclamado(s):

➤ Comparecer na secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber crê dito.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (Jó de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

Marco César de Oliveira Wan-Meyl
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 05 dias)

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) Luciana Villena Jaime, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da determinação abaixo, referente ao Processo nº 202.1588/1999-0, que tem como partes: Maria da Conceição Barreiros Beltrão, reclamante, e Luciana Villena Jaime, reclamado(s):

➤ Tomar ciência de que foi liberada a penhora que recai sobre os bens constantes no auto de penhora de fls. 20, a seguir descritos: - 01 (um) conjunto de sofás, avaliado em R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais); - 01 (uma) mesa redonda com quatro cadeiras, avaliada em R\$-200,00.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial deste estado e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (Jó de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

Marco César de Oliveira Wan-Meyl
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA MARQUES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Reclamada nos autos do Processo nº 2ª VT/MCP-277/2002-6, em que MANOEL SOARES é Reclamante, para comparecer perante esta Justiça, situada na Av. FAB, nº 1610, 3º andar, Centro, no dia 14.03.2002, às 08:35 horas, para audiência relativa à Reclamação Trabalhista supra, cujas parcelas são as seguintes: 1) Salário retido e acréscimo de 50%, no valor de R\$982,30; 2) Repouso semanal remunerado das horas extras, no valor de R\$58,55; 3) Base de cálculo das verbas trabalhistas seja no valor de R\$378,66, mensais; 4) Aviso prévio, no valor de R\$378,66; 5) Férias proporcionais, no valor de R\$252,44; 6) 1/3 de férias, no valor de R\$84,15; 7) 13º salário proporcional, no valor de R\$283,00; 8) Multa do art. 477, § 8º da CLT, no valor de R\$378,66; 9) FGTS: os salários, no valor de R\$242,32; 10) FGTS sobre os pedidos, no valor de R\$52,93; 11) 40% de FGTS, no valor de R\$255,25; 12) Indenização pela não entrega das guias do seguro desemprego, no valor de R\$540,00; 13) Juros e atualização monetária; 14) Anotação da CTPS; 15) Comunicação à Previdência Social para fiscalização e recolhimentos dos valores; totalizando o valor da causa em R\$3.548,26.

Nesta audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 02 (duas), devendo apresentar, também, o número de inscrição do estabelecimento no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como o contrato de constituição da pessoa jurídica.

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (ELOÍZA COELHO VASQUES), Técnico Judiciário, lavrei o presente.

MARCO CÉSAR DE OLIVEIRA WAN-MEYL
Diretor de Secretaria

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 05 dias)

Pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO(A) ERS Projetos e Construções Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da determinação abaixo, referente ao Processo nº 202.1676/2000-0, que tem como partes: Instituto Nacional de Seguridade Social, reclamante, e ERS Projetos e Construções Ltda, reclamado(s):

➤ Tomar ciência de que foi liberada a penhora que recai sobre o bem constante no auto de penhora de fls. 13, a seguir descrito: - 01 (uma) televisão panasonic, à cores, com controle, avaliada em R\$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

RPM 700, na cor branca, em estado de nova, perfeito funcionamento, avaliada em R\$-600,00 (Seiscentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do Fiel Depositário Sr(a). Alane Regina Ferreira Picanço, com endereço à Rua 15, 947, Residencial Alfaville, Fazendinha, Macapá/AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03/04/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-0729/2001-8, entre partes Martinho Silva, Exequente, e Raimundo Alacide Farias Canto, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado GOLDSTAR, 18.000 but's, 220 volts, com controle remoto, em bom estado de conservação e bom funcionamento, avaliado em R\$-410,00 (Quatrocentos e Dez Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do Fiel Depositário Sr(a). Raimundo Alacide Farias Canto, com endereço à Av. Padre Júlio Maria Lombardi, 1313, Centro, Macapá/AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03/04/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-0959/2001-3, entre partes José Augusto dos Santos Brito, Exequente, e Comercial Nogueira Ltda, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) churrasqueira elétrica e a gás, tipo industrial, cor niquelada, fabricante "TOMASI", capacidade para 14 espetos de aço, motor 110 volts, 4 rodas, medindo 1,38 cm de altura x 1,05 cm de comprimento por 70 cm de largura, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$-1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do Fiel Depositário Sr(a). João Bosco Nogueira Lima, com endereço à Av. Presidente Vargas, 781, Centro, Macapá/AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03/04/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-0724/2001-9, entre partes Raimundo Marcos da Silva Santos, Exequente, e Peixaria e Churrascaria Sítio do Luiz, executado(a), a seguir discriminado:

- 10 (dez) jogos de mesas em plástico, cada mesa acompanhada de 04 cadeiras, também em plástico, marca CANADÁ, sendo cinco jogos azuis e cinco brancas, em perfeito estado de conservação, cada jogo avaliado em R\$-70,00 - Totalizando R\$-700,00 (Setecentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do Fiel Depositário Sr(a). Luís Carlos Dalmácio Rodrigues, com endereço à Rua Raimundo Gomes, 317, Distrito de Fazendinha, Macapá/AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03/04/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-1956/2000-6, entre partes Eralton Leite Gomes, Exequente, e Flexa & Cia Ltda, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado de 15.000 but's, marca SPRINGER MUNDIAL, 220V, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais);
- 01 (um) aparelho de ar condicionado de 7.500 but's, da marca BRYANT, cor branca, 220V, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do Fiel Depositário Sr(a). Euclides Augusto Palheta Pires, com endereço à Av. Eliézer Levy, 06, Pacoval, Macapá/AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03/04/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-0947/2001-7, entre partes Adriana Alves dos Santos, Exequente, e Parke News Entretenimento e Turismo Ltda, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) lote urbano, localizado na Av. Santana, 1395, entre Presidente Costa e Silva e Salvador Diniz, bairro Comercial, Santana/AP, possuindo a seguinte inscrição cadastral: Lote 504 (anterior n.º 23), setor 11, Quadra 1, com 30 metros de frente por 40m de fundos, cadastrado na Prefeitura Municipal de Santana sob o Título de Domínio n.º 51/1992. O presente terreno apresenta declínio em seu nível. Avaliado em R\$-8.000,00.

* O bem acima encontra-se também penhorado no Processo n.º 202-0008/2001-5

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03/04/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-0842/1999-5, entre partes Instituto Nacional de Seguridade Social, Exequente, e Edvaldo Sousa Oliveira - ME, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) frigobar CONSUL, COMPACP, capacidade 120 litros, 110 volts, cor branca, n.º série E9788889, modelo CR12BBANA, em regular estado de conservação e bom funcionamento, avaliado em R\$-150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do Fiel Depositário Sr(a). Dilza Pantoja Costa, com endereço à Rua Tiradentes, 489, Centro, Macapá/AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 03/04/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-0026/2001-7, entre partes Daniela da Silva Barreto, Exequente, e Nacional Informática Ltda, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) microcomputador ADM K6, 266 Mhz, de 16Mb de Ram, 1.0 Gb de HD, acompanhado de monitor de 14" em cores, teclado e mouse, em boas condições de uso e funcionamento, avaliado em R\$-600,00 (Seiscentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se removidos para o depósito judicial, no pátio da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-2811/2001-3, entre partes INSS, exequente, e Roberto Cordeiro Valente, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (uma) máquina elétrica, marca Olivetti, modelo ET Personal 540-II, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento avaliada em R\$-100,00 (Cem Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Fiel Depositário(a) Sr(a). Sheila Mônica Penafort da Silva, com endereço à Av. Marçílio Dias, 69, Perpétuo Socorro, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-1988/2006-8, entre partes Antônio de Sousa Oliveira, exequente, e Co. Engenharq Ltda, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Consul Air Master, 110 volts, de 10.000 BTU's, com gabinete em metal, com tela frontal na cor cinza, em regular estado de conservação e bom funcionamento, avaliado em R\$-300,00 (Trezentos Reais);
- 01 (uma) mesa redonda de diâmetro aproximado de 1,20M, com tampo em madeira sobreposta uma peça de vidro de mesmo diâmetro, com estrutura em metal, cor cinza, acompanhado de quatro cadeiras de marca FLEGM, cor cinza e preta, em tecido, com estrutura em metal, sem braços e não giratória, em bom estado de conservação, avaliada em R\$-570,00 (Quinhentos e Setenta Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Efel Depositário(a) Sr(a). Carlos Eduardo Alves de Brito, com endereço à Rua Paraná, 1294, Santa Rita, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-1598/2001-2, entre partes Cátia Cilene Nazaré Tavares, exequente, e Supermercado do Estudante / Henriqueta dos Remédios, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) móvel tipo bar, em madeira (mogno), com detalhe em dourado, de dimensões: 1,82 x 1,35 x 2,05 M, com uma gaveta, em bom estado de conservação, avaliado em R\$-1.550,00 (Um Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais);
- 01 (um) aparelho de ar condicionado CONSUL, 220 volts, com gabinete em metal, em tela de plástico, em regular estado de conservação, 10.000 BTU's, avaliado em R\$-250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Efel Depositário(a) Sr(a). Henriqueta dos Remédios Costa, com endereço à Av. FAB, 1449, Centro, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-878/2000-7, entre partes INSS, exequente, e Selma Elizabeth de Lacerda Mira, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (uma) mesa grande em madeira de lei com tampo de vidro no centro, acompanhado com 06 cadeiras em madeira com assento em tecido na cor bege, em bom estado de conservação, avaliado em R\$-450,00 (Quatrocentos e Cinquenta Reais);
- 01 bar de sala em madeira de Lei com divisões de vidro com 06 portas de vidro e com espelhos, em bom estado de conservação, avaliado em R\$-500,00 (Quinhentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Efel Depositário(a) Sr(a). Izamara Gomes Souto, com endereço à Av. Raimundo Álvares da Costa, 767, Centro, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-1994/2000-3, entre partes Claudionor Silveira da Silva, exequente, e Construtora Engenharq Ltda, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca consul air master 12.000 BTU's, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$-300,00 (Trezentos Reais);
- 01 (um) aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's, marca consul air master, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$-400,00 (Quatrocentos Reais);
- 01 (um) aparelho de ar condicionado de 10.000 BTU's, marca springer carrier, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$-400,00 (Quatrocentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Efel Depositário(a) Sr(a). Carlos Eduardo Alves de Brito, com endereço à Rua Paraná, 1265, Santa Rita, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-2258/2001-5, entre partes Júlio César de Avelar Leal, exequente, e Moleks Ind. e Com. de Produtos Alimentícios, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (uma) máquina de selar plástico pneumático, sem referências, cor cinza, funcionando a energia de 220 volts, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$-750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);
- 01 (uma) esteira coleira, marca Waig, sem referências, cor cinza, funcionando a energia de 220 volts, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$-800,00 (Oitocentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Efel Depositário(a) Sr(a). Júlio César de Avelar Leal, com endereço à Rua Paulo do Espírito Santo, 3032, Jardim Felicidade, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-325/2001-6, entre partes Jean dos Santos de Souza, exequente, e Decol Construções Ltda, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (uma) máquina para confeccionar concreto armado, composto das seguintes peças: 01 (um) conjunto vibratório

800 x 1.000 MF-STD; um (um) conjunto vibratório 1.000 x 1.000 MF-STD; 20 (vinte) moldes inferiores MF-STD 800FF; 20 (vinte) moldes inferiores MF-STD 1.000FF; 01 (um) carro para transportar tubos 600 x 1.200 x 1.000; 01 (uma) talha elétrica 3T MAN VIGAI-2M 220/380V e 01 (um) guindaste Port. Móvel 3T 3.510 x 3.800, encontrando-se todos os componentes acima em bom estado de conservação e uso, avaliado o conjunto de peças em R\$-7.000,00 (Sete Mil Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Efel Depositário(a) Sr(a). Antonio Carlos Monteiro Filizola, com endereço à Av. Padre Júlio Maria Lombard, 979, Centro, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-814/2001-X, entre partes Tertuliano Gundim de Macedo Neto, exequente, e H. F. Lobo - ME, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Springer Mundial, 7.500 BTU's, cor cinza, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$-300,00 (Trezentos Reais);
- 01 (um) computador Pentium MMX - 200 Mhz, com Kit Multimídia, duas caixas de som, monitor 14 polegadas Studiowrks 440, Mouse Manhattan, teclado Troni-2000, CPU-Torre Upson, e uma impressora marca Xerox, modelo DocuPrint - C6, todos em bom estado de conservação e funcionamentos, avaliado em R\$-1.740,00 (Hum Mil e Setecentos e Quarenta Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Efel Depositário(a) Sr(a). Pedro Paulo Monteiro Lobo, com endereço à Rua Acênio Guedes, 534, Perpétuo Socorro, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRACA (Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-2493/2001-4, entre partes Ana Maria dos Santos, exequente, e Aldeni Gonçalves de Almeida, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) teclado marca Casio CTK450 Song Bank Keyboard, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$-400,00 (Quatrocentos Reais)
- 01 (um) aparelho de som, marca Gradient/AM/FM com dois decks, com capacidade para 03 CD's, duas caixas de som, nº de série E650, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$-700,00 (Setecentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Efel Depositário(a) Sr(a). Audenir Gonçalves de Almeida, com endereço à Rua Erodota, 400, Renascer I, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-2804/2001-6, entre partes INSS, exequente, e M. Cavalcante & Cia Ltda, executado(a), a seguir discriminado:

- 5.000 (cinco mil) tijolos em cerâmica, tamanho 0,20 x 0,24 x 0,08m, cinco furos, avaliada cada milheiro em R\$-350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$-1.750,00 (Um Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Fiel Depositário(a) Sr(a). Alon do Socorro Souza Cavalcante, com endereço à Av. Henrique Galvão, 1524, Trem, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-2135/2001-0, entre partes Maria Bernadete Pereira da Rocha dos Santos, exequente, e Status Móveis Tuholar Ltda, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) microcomputador Pentium II, 233 Mhz, HD de 4,0, 32 MB de memória RAM, CDROM 32X, Mx Creative, monitor 14 polegadas, CPU Upson, teclado e mouse Genius, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$-1.000,00 (Um Mil Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Fiel Depositário(a) Sr(a). Ivan Tundelo Carvalho, com endereço à Rua Odilardo Silva, 611, Julião Ramos, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-2622/2001-0, entre partes INSS, exequente, e Maria Benedita Rodrigues, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (um) Forno Microondas, cor branca, marca Panasonic Family Plus, série NN 569BII, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$-300,00 (Trezentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Fiel Depositário(a) Sr(a). Pedro Rangel Pontes, com endereço à Rua dos Buritis, 607, Infraero I, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-2292/2001-5, entre partes Francisco Nogueira de Queiroz Júnior, exequente, e Moleks Ind. Com. de Produtos Alimentícios, executado(a), a seguir discriminado:

- 01 (uma) máquina de selar plástico pneumático, sem referências, cor cinza, funcionando a energia de 220 volts, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$-750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais);
- 01 (uma) esteira coletora, marca Waig, sem referência, funcionando a energia de 220 volts, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$-800,00 (Oitocentos Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Fiel Depositário(a) Sr(a). Júlio César de Avelar Leal, com endereço à Rua Paulo do Espírito Santo, 3032, Jardim Felicidade, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

2ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de 20 dias)

O doutor SÉRGIO POLASTRO RIBEIRO, Juiz do Trabalho Substituto, na Titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 20/03/2002, às 09:30 horas, na sede desta Vara, na Av. FAB, 1610 - 3º andar, do prédio da JUCAP, Centro, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos dos Processos n.º 202-2505/2001-7, entre partes INSS, exequente, e Rede Eldorado de Rádio e TV Ltda / TV Capital, executado(a), a seguir discriminado:

- 03 (três) aparelhos de ar condicionado marca Springer Inovare, 10.500 BTU's, com gabinete de plástico, na cor branca, em bom estado de conservação e funcionamento. Avaliados cada um em R\$-380,00 (Trezentos e Oitenta Reais), totalizando R\$-1.140,00 (Um Mil e Cento e Quarenta Reais).

Os bens ora referidos encontram-se na guarda do(a) Fiel Depositário(a) Sr(a). Heraldo da Silva Trindade, com endereço à Av. Maria de Nazaré Brito de Souza, 1819, Buritizal, Macapá-AP.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta vara.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu (João de Lemos Mesquita), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, (Marco César de Oliveira Wan-Meyl), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Sérgio Polastro Ribeiro
Juiz do Trabalho Substituto

Tribunal de Justiça do Estado

Des. Carmo Antonio de Souza

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 011/96-TJAPI - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 011/96-TJAPII - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADO: Sr. RAIMUNDO NONATO DIASIII - ALTERAÇÕES:
Pelo presente Termo Aditivo ficam alteradas as Cláusulas Terceira (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO) e Quarta (DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO) do Contrato nº 011/96-TJAP, as quais passam ter a seguinte redação:- CLÁUSULA TERCEIRA (DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO):
Pelo presente Termo Aditivo a vigência do Contrato nº 011/96-TJAP fica prorrogada, excepcionalmente, pelo período de 04 (quatro) meses, contados de 01 de janeiro a 30 de abril de 2002, vedada a sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.- CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO):
As despesas decorrentes do presente aditamento totalizarão a importância de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em

parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e serão consignadas no Orçamento do TJAP para 2002, na Atividade sob o código, 03.101.02.062.0003.2.384, Elemento de Despesa 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, conforme Cronograma de Desempenho Financeiro, peça inseparável e integrante do presente Instrumento.

IV - FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, sancionada em 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Cláusula Terceira do Contrato nº 011/96-TJAP; Processo Administrativo nº 7579/2001-SG/TJAP.

Macapá-AP, 28 de dezembro de 2001

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 015/2002-TJAPII - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A

III - DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a na contratação de um Sistema de Serviços de Telefonia (Central PBX e circuitos de enlaces internos e externos de comunicação, digital e bidirecional), por circuito dedicado entre pontos fixos, interligando o Prédio Anexo ao Fórum da Comarca de Macapá, sito à Rua Manoel Eudócio Pereira, s/nº, Bairro Central e o Prédio do Fórum da Comarca de Santana, situado à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, 900, Vila Amazonas, ao Prédio do Palácio da Justiça (Edifício Sede), localizado à Rua General Rondon, 1295, Bairro Central.

IV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência do presente Contrato será contada da data de sua assinatura até 12º mês do efetivo funcionamento do sistema, devidamente instalado e testado pelo DAA/TJAP, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência do CONTRATANTE, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

V - DO PREÇO E DESEMBOLSO:

As despesas decorrentes deste Instrumento totalizam a importância de R\$ 21.173,97 (vinte e um mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos), a ser desembolsada em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 8.431,16 (Oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do Contrato correrão à conta do Orçamento do CONTRATANTE para 2002, mediante a publicação da Lei Orçamentária Anual, sob o código 03.101.02.062.0114.1.383 - Manutenção das Atividades Judiciais, Elemento de Despesa 3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor global de R\$ 101.173,92 (Cento e um mil, cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

VII - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Tomada de Preços nº 008/2001-CPL/TJAP; Proposta de Empresa, de 29/11/2001; Ata de julgamento, homologada em 13/12/2001; Processo Administrativo nº 2582/2000-GP

Macapá-AP, 20 de fevereiro de 2002

Des. CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do TJAP

Obs.: Toma sem efeito o Extrato do Contrato nº 044/2001-TJAP, publicado no DOE de 10.01.2002.

Comissão Permanente de Licitação-CPL/TJAP

HOMOLOGO

Em: 26/02/2002

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA nº 010 / 2002-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 07499/2001 - SG

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA
ADJUDICATÁRIA: DRA. JALNA IBERNON DE MOURA MONTENEGRO.

OBJETO: Prestação de serviços médicos visando atender, diagnosticar, consultar e exercer a assistência médica em geral aos Magistrados e Serventuários da Justiça do Estado do Amapá e no Juizado Itinerante Fluvial.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 com redação da Lei Federal nº 9.648, de 27/05/1998.

VALOR MENSAL: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), destes R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) devidos à Adjudicatária pela efetiva prestação do serviço ao mês, e, R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) ao INSS, por imperativo da norma legal, insculpada no artigo 22, inciso I, da Lei Federal 8.212, de

24/06/1991, com redação da Lei Federal n.º 9.876, de 26/11/1999.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, compreendidos no período de 1º de março a 31 de dezembro do corrente ano.
VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), destes R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) devidos ao Adjudicatário pela efetiva prestação do serviço no período, e, R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ao INSS, por imperativo da norma legal, insculpada no artigo 22, inciso I, da Lei Federal 8.212, de 24/06/1991, com redação da Lei Federal n.º 9.876, de 26/11/1999.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente:

Pretende esta Corte de Justiça pactuar com a Médica Dra. JALNA IBERNON DE MOURA MONTENEGRO, relativo à prestação de serviços Médicos, visando atender, diagnosticar, consultar exercer a assistência Médica em geral, aos Magistrados e Serventários do Poder Judiciário do Estado do Amapá e no Juizado Itinerante Fluvial, pelo período de 10 (dez) meses, compreendidos no período de 1º de março a 31 de dezembro do corrente ano, no valor global de R\$ R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), destes R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) devidos ao Adjudicatário pela efetiva prestação do serviço no período, e, R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) ao INSS, por imperativo da norma legal, insculpada no artigo 22, inciso I, da Lei Federal 8.212, de 24/06/1991, com redação da Lei Federal n.º 9.876, de 26/11/1999.

A presente contratação efetivar-se-á por inviabilidade de competição, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei de Licitações e Contrato Administrativos em vigor (Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações); pois, os serviços a serem desenvolvidos pela Adjudicatária, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Amapá, para atendimento aos Serventários e Magistrados do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá e no Juizado Itinerante Fluvial, revestem-se de singularidade subjetiva, considerando as peculiaridades dos serviços a serem prestados, especialmente no tocante à assistência médica à equipe do Juizado Itinerante Fluvial e aos jurisdicionados da região ribeirinha do interior do Estado do Amapá, os quais necessitam de um Médico Clínico Geral com especialidade em Pediatria, haja vista a grande demanda nessa especialidade, sobretudo, pelas crianças e adolescentes que compõem a grande maioria das famílias carentes das regiões distantes da Capital do Estado e somente acessíveis por via fluvial.

Ademais, a qualificação e experiência da referida profissional Médica, atende satisfatoriamente às necessidades dos serviços pretendidos pela Administração, tendo em vista o vasto currículo previamente examinado pelo Contratante, assim como em decorrência de sua disponibilidade de tempo ser compatível com os horários e escalas pré-determinados por esta Corte de Justiça, suprimindo a falta do referido profissional para atender a demanda crescente de atendimentos clínicos e ambulatoriais no Serviço Médico do TJAP e nas Jornadas do Juizado Itinerante Fluvial. Além do que, o preço proposto pela Adjudicatária, está compatível com os preços de mercado anteriores, e, portanto, em conformidade com os praticados.

Ao mesmo tempo, verificando-se, in casu, a impossibilidade física e lógica do pleito seletivo, e, considerando que as dificuldades financeiras que vem enfrentando o Poder Judiciário Estadual, aliada ao considerável lapso temporal para a promoção de um concurso público para o preenchimento de apenas uma vaga, inviabiliza, no momento, a realização de um processo público de escolha, haja vista que as ponderações e justificativas aqui expostas materializam um contexto administrativo-financeiro, absolutamente contrário e inadequado à efetivação do procedimento normal para contratação em tela, nos termos do Artigo 37, inciso II, da Carta Magna; o qual prejudicaria, sobremaneira, os interesses da Administração Judiciária; justificando-se, desta forma, a contratação direta, por estar cabalmente demonstrada a necessidade premente do profissional em tela, sob pena de trazer prejuízo ao interesse público, principalmente, no que pertine aos serviços de atendimento médico disponibilizado nas itinerâncias fluviais à população carente das localidades longínquas do nosso Estado; caracterizando-se, assim, a inviabilidade de competição. Daí concluímos que a contratação sub examine enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, insculpada no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2002.

LUIS JONAS LOBATO OLIVEIRA
- Presidente da CPL/TJAP -

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2002-CPL/TJAP

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei 9.648, de 27 maio de 1998, que fará realizar licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, a qual tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS.

A referida licitação ocorrerá no DIA 03 DE ABRIL DE 2002, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à rua General Rondon, nº 1295 - Centro, nesta cidade.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis na CPL/TJAP, no endereço acima citado, de Segunda à sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 e das 15:30 às 17:30 horas, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2002

LUIS JONAS LOBATO OLIVEIRA
- Presidente da CPL/TJAP -

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 21 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0001080-1/2002
ORIGEM : 2a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : FEDERAL DE SEGUROS S/A
ADVOGADO : TARCILA CAMPOS
APELADO : WILLIAMSON KLEITON MAGALHÃES E OUTRO(S)
ADVOGADO : VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001457-2/2002
ORIGEM : 1a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
APELANTE : ALDAIR JOSE SANTOS MEDEIROS
ADVOGADO : ANA MARGARIDA MARQUES FASCIO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001458-2/2002
ORIGEM : 1a. VARA CRIMINAL DE SANTANA
APELANTE : JOSE ROBERTO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) : Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001459-2/2002
ORIGEM : 2a. VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
APELANTE : SEBASTIAO DOS SANTOS SOBRAL
ADVOGADO : JOAQUIM HERBERT CARDOSO DA COSTA
APELADO : MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) : Des. MARIO GURTEV DE QUEIROZ

APELAÇÃO CÍVEL (AC ou AMS) No. 0001081-1/2002
ORIGEM : 5a. VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ
APELANTE : MUNICIPIO DE ITAUBAL
ADVOGADO : CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO
APELADO : EDINEUZA CAMPOS MENEZES
ADVOGADO : LOURIVAL PINHEIRO BORGES
RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000786-3/2002
IMPETRANTE : LILIA MARIA COSTA DA SILVA
PACIENTE : ADANILSON TAVARES GUIMARAES
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 1a VARA CRIMINAL COMARCA DE SA
RELATOR(A) : Des. HOMILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMOES
DIRETORIA DEPTO JUDICIARIO

Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
PRESIDENTE
EM EXERCICIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 22 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000948-11/2002
AGRAVANTE : ESTADO DO AMAPÁ (FAZENDA PÚBLICA)
ADVOGADO : MONIQUE DE MATOS ALVARENGA
AGRAVADO : J.C. DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO : NELSON ROFFE BORGES

RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 15/01/2002
RELAT.(ANT): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000774-3/2002
IMPETRANTE : AUGUSTO PINHEIRO
PACIENTE : ISMAEL MARQUES DA SILVA
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 3a VARA CRIMINAL MACAPÁ
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 17/01/2002
RELAT.(ANT): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000776-3/2002
IMPETRANTE : MANUEL NORBERTO CANTAO
PACIENTE : ALESSANDRO LOPES SILVA E SILVA
AUT. COATOR: JUIZO DIREITO 3a VARA CRIMINAL MACAPÁ
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 17/01/2002
RELAT.(ANT): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000780-3/2002
IMPETRANTE : SEBASTIAO DE NAZARE DA SILVA
PACIENTE : WALTER VIANA BENAION
AUT. COATOR: JUIZO DE DIREITO VARA COMARCA PORTO GRANDE
RELATOR(A) : Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 25/01/2002
RELAT.(ANT): Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMOES
DIRETORIA DEPTO JUDICIARIO

Des. CAMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
Av. Fab, 1835 - Centro, esquina com Manoel Eudócio Pereira, altos da
Clímed, salas 06 e 07, FONE (0xx96) 223-9105

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 1.217/02 (Conhecimento)
Requerente: CURIAU AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado: MARLENE ALMEIDA DOS SANTOS
Requerida: JOSINEI ALVES SALVIANO
Despacho: "Emende-se a inicial em dez (10) dias, comprovando a parte Autora a sua condição de microempresa, nos termos da Lei 9.841/98, pena de indeferimento do pedido, ex vi do disposto no art. 38 da citada Lei c/c arts. 8º e 51, II, da Lei 9.099/95" - Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 1.216/02 (Conhecimento)
Requerente: E. V. ARAÚJO - ME
Advogado: EDEN PAULO
Requerida: WALDINEY DE LIMA FAVACHO
Despacho: "Emende-se a inicial em dez (10) dias, comprovando a parte Autora a sua condição de microempresa, nos termos da Lei 9.841/98, pena de indeferimento do pedido, ex vi do disposto no art. 38 da citada Lei c/c arts. 8º e 51, II, da Lei 9.099/95" - Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 1.213/02 (Conhecimento)
Requerente: G. PIMENTEL - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Requerida: JACY DAS GRAÇAS PELAES DA LUZ
Despacho: "Emende-se a inicial em dez (10) dias, comprovando a parte Autora a sua condição de microempresa, nos termos da Lei 9.841/98, pena de indeferimento do pedido, ex vi do disposto no art. 38 da citada Lei c/c arts. 8º e 51, II, da Lei 9.099/95" - Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

AUTOS N.º 1.205/02 (Conhecimento)
Requerente: MARIA BERNADETH DA COSTA GONÇALVES - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Requerida: JORGE IVAN QUEIROZ DOS SANTOS
Despacho: "Considerando que o valor da presente causa, extrapola o limite da alçada prevista no art. 3º da Lei 9.099/95, dia a Credora, expressamente, sobre a renúncia ao crédito exequendo" - Sueli Pereira Pini, Juíza de Direito.

Macapá-AP, 26 de fevereiro de 2002.

Anderson Oliveira Vieira
Substituto de Secretário

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) executado(a) JORGE LUIZ GUIMARÃES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), da importância de R\$ 1.309,15 (um mil, trezentos e nove reais e quinze centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Ação Monitória - Processo nº 5.971/2000, que lhe move o(a) REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. FAB, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, cinco de novembro de 2001. Eu, José Itamaray Mendes da Rocha, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

1ª VARA CÍVEL E FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: trinta (30) dias

O MM. Juiz de Direito desta Vara, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, CITA o(a) executado(a) V. L. SILVA ROLA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 00.397.361/0001-13, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento em Juízo, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), da importância de R\$ 2.460,87 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), acrescida de juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos legais, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora suficientes para a garantia do débito, sob pena desta ser efetuada na forma da lei, nos autos de Ação Monitória - Processo nº 5.972/2000, que lhe move o(a) REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A, ficando esclarecido que este Juízo tem sua sede na Av. FAB, nº 1737 - Centro. Para conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Macapá, cinco de novembro de 2001. Eu, José Itamaray Mendes da Rocha, Auxiliar Judiciário, digitei. Eu, (LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA), chefe de Secretaria, subscrevi.

CONSTANTINO BRAHUNA
Juiz de Direito

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação 20/02/2002
Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 935/93 - INDENIZAÇÃO
Reqte: NARCISO SANCHES DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Rogério Monteiros
Reqdo: EVERALDO NASCIMENTO DE ALMEIDA E OUTROS
Adv.: Dra. Alba Lúcia Colares
Despacho: Prossiga-se na execução, intimando as partes para se manifestarem sobre a avaliação do bem penhorado, em cinco dias. Intime-se.

PROC. n.º 6916/02 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Reqte: MARIA DURVALINA MIRANDA DA LUZ
Adv.: Dr. Fernando Augusto Negrão Braga
Reqdo: SANTOS SEGUROS E ASPEB - ASSESSORIA DE SEGUROS DE PESSOAS DO BRASIL
Adv.:
Despacho: R. A. Tendo o segurado morrido em acidente é óbvio que a beneficiária do seguro assiste direito do recebimento da cobertura por esse tipo de sinistro. No entanto, se a beneficiária do seguro admite já havê-lo recebido sob a modalidade de seguro por morte natural, cuja cobertura era inferior à acidentária, tudo que lhe cabe reivindicar, em juízo ou fora dele, é a diferença entre os valores contratualmente definidos para cada uma de tais coberturas infortunistas. O pedido da autora-beneficiária do aludido seguro é de percepção, por inteiro, do seguro por morte acidentária, quando sabido é que a percepção do valor correspondente a essa cobertura inviabiliza a daquela e vice-versa. Emende a requerente a inicial, ajustando sua pretensão ao quanto, pela exposição dos fatos, que toca pessoalmente receber. Intime-se.

PROC. n.º 6919/02 - BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: BANCO GENERAL MOTORS S/A
Adv.: Dr. Rogério Monteiros da Costa
Reqdo: CLÉLIO ROBERTO DE O MONTEIRO
Adv.:
Despacho: Embora o registro do contrato de alienação fiduciária em garantia no Cartório de Registro de Títulos e Documentos não seja, a rigor, imprescindível ao ajuizamento da ação de busca e apreensão, senão para ter eficácia contra terceiros, como, aliás, já decidiu nesse sentido o Egrégio Superior Tribunal de Justiça ao julgar o Recurso Especial nº 25.757-1-MG (in DJU de 13.10.92, pág. 17.696), o certo é que, não efetivado tal registro, ficará o mandado de busca e apreensão, que

porventura venha a ser expedido, sem condições de eficaz cumprimento em relação ao terceiro que haja adquirido o bem fiduciariamente alienado, ou em sua posse esteja, daí porque conveniente e salutar a adoção preliminar dessa providência, até como forma de evitar eventual tumulto processual em face do aforamento de embargos do terceiro que se diga prejudicado em pretensões direitas. Essa cautela tem todo sentido à luz do enunciado da súmula n.º 449 do Colendo Supremo Tribunal Federal, por força do qual "para execução dos direitos inerentes à alienação fiduciária em garantia é necessário que esta esteja registrada, não operando contra terceiros, se omitido o registro". Nessa trilha, demonstrada a conveniência do registro, impõe-se seja efetuado ao menos no cartório da circunscrição do domicílio do devedor fiduciário ou do terceiro ao qual se pretenda impor a eficácia do erga omnes do contrato, como ensina Walter Ceneviva, quando afirma que "o domicílio determina a atribuição, ao serviço de uma certa comarca, para que se assegure a cognoscibilidade por todos os terceiros. O assentamento fora do domicílio das partes, dos apresentantes e interessados, dificultaria o conhecimento do ato por terceiros" (in Lei de Registros Públicos Comentada, Ed. Saraiva, 13ª ed., pág. 265). Em vista disso, verificando não preenchidas essas formalidades pelo contrato de fidúcia e pela notificação ao devedor fiduciário que instruem a inicial, faculta à sociedade comercial autora seu aditamento com vistas ao atendimento preliminar das exigências aqui feitas. Intime-se.

DESPACHOS IDÊNTICOS:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"VENHA O EXEQUENTE DAR SEGUIMENTO AO FEITO, EM CINCO DIAS. INTIME-SE."

PROC. n.º 6440/01 - EXECUÇÃO
Reqte: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPENSE
Adv.: Dra. Ocineia Pereira
Reqdo: MINIBOX XINGU
Adv.:

PROC. n.º 6506/01 - MONITÓRIA
Reqte: BETTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite
Reqdo: ROBERVAL VIEIRA LIMA
Adv.:

PROC. n.º 6507/01 - EXECUÇÃO
Reqte: BETTON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite
Reqdo: LIDIA G. DE OLIVEIRA BORRALHO
Adv.:

PROC. n.º 6513/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: JUVENAL TORRES COELHO JUNIOR
Adv.: Dr. Washington Caldas

PROC. n.º 6523/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: FRANCISCO AMÉRICO DA SILVA
Adv.:

PROC. n.º 6530/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: MARCOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA
Adv.:

PROC. n.º 6550/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: MARIA DOS ANJOS CARDOSO VIDAL
Adv.:

PROC. n.º 6651/01 - BUSCA E APREENSÃO
Reqte: AUTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO
Adv.: Dr. Américo Nunes Diniz
Reqdo: GELDEVAN COSTA DO NASCIMENTO
Adv.:

PROC. n.º 6660/01 - EXECUÇÃO
Reqte: RÁDIO TV DO AMAZONAS LTDA
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias
Reqdo: L. G. DINIZ - ME
Adv.:

PROC. n.º 6662/01 - MONITÓRIA
Reqte: FERRAGENS SÃO MIGUEL LTDA
Adv.: Dr. Carlos Alfredo Barreto Silva
Reqdo: CIETEC CONSTRUÇÕES LTDA
Adv.:

PROC. n.º 6708/01 - EXECUÇÃO
Reqte: ASSOCIAÇÃO AMAPENSE DE ENSINO E CULTURA
Adv.: Dr. Jean Houat
Reqdo: EDILENE VIANA DE SOUZA
Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"VENHA O AUTOR IMPRIMIR MOVIMENTAÇÃO AO FEITO, PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE".

PROC. n.º 2440/95 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Reqte: NONATO ALTAIR MARQUES PEREIRA
Adv.: Dra. Regina Helena Batista Pereira
Reqdo: GILMAR MARRA DOS SANTOS

Adv.:

PROC. n.º 3152/97 - EXECUÇÃO
Reqte: EURICO VILHENA
Adv.: Dra. Luci Meire Silva do Nascimento
Reqdo: SILVA E MONTEIRO LTDA
Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO TRÍDUO, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR EM AUDIÊNCIA, ESCLARECENDO SUAS FINALIDADES. INTIME-SE"

PROC. n.º 6668/01 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Reqte: MOHAMAD SALEH SAKHR
Adv.: Dr. Paulo Mendes
Reqdo: CARMITO DOS SANTOS PINHEIRO FILHO
Adv.: Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar

PROC. n.º 6803/01 - EMBARGOS DO DEVEDOR
Reqte: IRMÃOS ARAÚJO LTDA
Adv.: Dr. Antônio José Dantas Torres
Reqdo: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga

PROC. n.º 6856/01 - EMBARGOS A EXECUÇÃO
Reqte: AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Adv.: Dr. Valdeci de Freitas Ferreira
Reqdo: CÍCERO BROGES BORDALO
Adv.: Dra. Nilza Lobato Pereira

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:
"DIGA A EXEQUENTE, EM CINCO DIAS, SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INTIME-SE".

PROC. n.º 6672/01 - EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: FRIGORIFICO PACÍFICO LTDA
Adv.:

PROC. n.º 6673/01 - EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: FRIGORIFICO PACÍFICO LTDA
Adv.:

PROC. n.º 6690/01 - EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: O. J. & C. AMORIM CIA LTDA - ME
Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"JUNTE-SE. SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO REQUERIDO. INTIME-SE".

PROC. n.º 6817/01 - MONITÓRIA
Reqte: FLEXA & CIA LTDA
Adv.: Dr. Paulo Cascaes
Reqdo: MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Adv.:

PROC. n.º 6824/01 - EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: COMERCIAL AMAPUERA LTDA
Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"VENHA A EXEQUENTE PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DESTE FEITO, EM CINCO DIAS. INTIME-SE".

PROC. n.º 6488/01 - MONITÓRIA
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: ANIBAL SÉRGIO COSTA
Adv.:

PROC. n.º 6533/01 - EXECUÇÃO
Reqte: SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
Adv.: Dra. Geany Guimarães
Reqdo: ANA CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS
Adv.:

PROC. n.º 6671/01 - EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga
Reqdo: RENATO RIBEIRO DOS SANTOS - ME
Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"MANIFESTEM-SE AS PARTES SOBRE A AVALIAÇÃO, EM CINCO DIAS".

PROC. n.º 2150/95 - EXECUÇÃO
Reqte: AURINO QUIRINO GONÇALVES
Adv.: Dr. Antônio Fernando da Silva e Silva
Reqdo: TREM DESPORTIVO CLUB
Adv.: Dr. Osmar Nery Marinho Filho

PROC. n.º 3980/98 - EXECUÇÃO
Reqte: NELCIDES DA SILVA MATA
Adv.: Dr. Osvaldo Souza de Campos
Reqdo: IZOLETE CAXIAS DA SILVA
Adv.: Dr. Antônio Meireles

PROC. n.º 6701/01 – EXECUÇÃO
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: MARIA IRACILDA DA ROCHA VINAGRE
Adv.

PROC. n.º 6707/01 – MONITÓRIA
Reqte: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Adv.: Dr. Nildo Josué Pontes Leite
Reqdo: MARCO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Adv.

PROC. n.º 6795/01 – EXECUÇÃO
Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA
Adv.: Dr. João Henrique Scapin
Reqdo: PATRICIA CRISTINA BRAGA PINTO E MARIA BRAGA PINTO.
Adv.

AUDIÊNCIAS:

PROC. n.º 4231/98 – INDENIZAÇÃO
Reqte: MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DOS SANTOS
Adv.: Dr. Elias Salviano Farias
Reqdo: DANI AMARO CAIXETA E OUTROS
Adv.: Dr. Davi Maciel Dias
Audiência: 03/04/2002 às 09:00 Horas

PROC. n.º 6839/01 – COBRANÇA
Reqte: MARCUS VINÍCIUS JUCÁ CARRERA
Adv.: Dra. Regina Helena Batista Pereira
Reqdo: H & R INFORMÁTICA LTDA
Adv.

Audiência: 07/03/2002 às 09:00 Horas

PROC. n.º 6870/01 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Reqte: FÁBIO RODRIGO PAIXÃO MOURÃO
Adv.: Dr. Admilson Gomes
Reqdo: RODOLFO NUNES
Adv.

Audiência: 14/03/2002 às 09:00 Horas

SENTENÇA:

PROC. n.º 3502/97 – EXECUÇÃO FISCAL
Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
Adv.: Dr. Adiel Souza Diniz
Reqdo: IZABEL DE JESUS SILVA DE SOUZA
Adv.:
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, e tendo em vista o que mais dos autos consta, julgo extinto o processo, com fundamento no Inciso I do art. 794 do Código de Processo Civil Brasileiro em vigor. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C.

PROC. n.º 6562/01 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: FORD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Adv.: Dr. Ivanildo Rodrigues da Gama Jr.
Reqdo: IZABEL GIBSON PINTO
Adv.:
Sentença: Vistos, etc. *Ex positis*, com estrito na norma do art. 1.071, § 3º, do vigente Código de Processo Civil Brasileiro, julgo procedente a ação para o efeito de declarar rescindido o contrato e determinar a reintegração da autora na posse da coisa depositada, assim tendo por consolidada em definitivo, em favor dela, a posse e a propriedade plena do veículo descrito na inicial, autorizando sua alienação pelo preço correspondente ao valor da avaliação e determinando que, apurado o valor da venda, seja descontado da importância da dívida acrescida das despesas judiciais e extrajudiciais, restituindo ao réu, se acaso existente, o respectivo saldo resultante do encontro de contas entre o débito e o valor da alienação do veículo, ou promovendo a execução do respectivo saldo devedor, após esse encontro de contas. Condeno, em consequência, o réu, ao pagamento do saldo devedor resultante do aludido contrato, acrescido de juros, correção monetária, custas, despesas judiciais e extrajudiciais comprovadamente realizadas e dos demais encargos decorrentes do contrato, sem prejuízo dos honorários advocatícios do procurador judicial da requerente que, atento aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo em R\$300,00 (trezentos reais), atualizados monetariamente. Comunique-se ao DETRAN/AP que a autora está autorizada a alienar a terceiros o veículo automotor antes referido. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

PROC. n.º 6566/01 – EXECUÇÃO
Reqte: HELIO CEZAR AFONSO RODRIGUES
Adv.: Dr. Hélio César A. Rodrigues
Reqdo: ALCEU PAULO RAMOS FILHO
Adv.:
Sentença: Vistos, etc... Ante o exposto, indefiro o pedido, nos termos do art. 284, c/c o art. 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no inciso I, do art. 267, do mesmo Diploma Legal. As custas já foram recolhidas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos dando baixa e arquivando. P.R.I.C.

PROC. n.º 6897/02 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Adv.: Dr. João Américo Nunes Diniz
Reqdo: REGINALDO TEIXEIRA DE ANDRADE
Adv.:
Sentença: Vistos, etc... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. As custas já

foram recolhidas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C.

DECISÃO

PROC. n.º 3841/98 – PEDIDO DE FALÊNCIA
Reqte: SIGLA SISTEMA GLOBO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA
Adv.: Dr. Marcelo Cardoso Nassa
Reqdo: E. G. JUAREZ
Adv.: Dr. Tarciso Vilhena de Souza (DEFENAP)
Decisão: Vistos, etc. E JUAREZ teve sua falência declarada por sentença nos autos da ação falimentar que lhe moveu SIGLA SISTEMA GLOBO DE GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA, em virtude da falta de pagamento da importância de R\$3.393,21 (três mil trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), como circunstância indicativa do estado de insolvência no qual então já se encontrava. Nomeado síndico, na própria sentença declaratória da falência, o advogado Marcelo Cardoso Nassar, representante legal da autora, para administração da massa falida, o qual foi substituído por Abraão Serra de Castro, através do despacho de fls. 61, este nem mesmo se aprestou em firmar o respectivo termo de compromisso, necessário à investidura nas responsabilidades inerentes

ao desempenho do encargo cometido, limitando-se a renunciar ao cargo, através da petição de fls. 65 dos autos. Intimada a autora a pronunciar-se à indicação de novo síndico, sequer se pronunciou, sendo inúmeras vezes a tanto intimada, mantendo-se em todas essas ocasiões indiferente a tais intimações. Diante da manifesta e repetida inércia da autora, não mais se justifica que, por exclusiva impulsão processual advinda do dever jurisdicionalmente cumprido pelo juiz e seus auxiliares, se faça sustentar, no processo, interesses em relação aos quais a própria credora autora se mostra desinteressada, daí que, em situação tal, melhor solução não há a adotar, quando nem mesmo operada a arrecadação de bens ou habilitação de outros credores, senão a do art. 75 da Lei de Falências, que prevê o encerramento puro e simples do processo falimentar. *Ex positis*, tenho por encerrada a presente falência de E G JUAREZ, que, por efeito da própria sentença declaratória da falência, continuará responsável por seus débitos na forma da lei. Publique-se, na forma do art. 132, § 2º, da Lei de Falências, esta decisão, procedendo ao seu registro e à intimação das partes interessadas.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expedir-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, Juiz de Direito, Ivaldo dos Santos Ferreira, escrevi e assinei, em Macapá, 27 de fevereiro de 2002.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
 Chefe de Secretaria

JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA
 COMARCA DE MACAPÁ/AP.

Juiz de Direito Titular: DR. CONSTANTINO BRAHUNA
 Chefe de Secretaria: LUCIVALDO S. FERREIRA.

Expediente de Intimação 21/02/2002
 Para ciência das partes e advogados.

DESPACHOS DIVERSOS:

PROC. n.º 2964/96 – EXECUÇÃO
Reqte: J. L. SANTOS & CIA LTDA
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: MARCO ANTONIO FERREIRA DE MELO
Adv.: Dr. José Henrique de Mendonça Dias
Despacho: Digam as partes, em cinco dias, sobre a atualização do débito. Intimem-se.

PROC. n.º 3307/97 – EXECUÇÃO FORÇADA
Reqte: FRANCISCO DE FREITAS LIMA
Adv.: Dr. Cícero Borges Bordalo
Reqdo: CARLOS LIMA MARQUES
Adv.: Dr. Vicente Gomes
Despacho: J. Mantenho por seus próprios fundamentos, o despacho de fls. 68 dos autos. Intimem-se.

PROC. n.º 3320/97 – EXECUÇÃO FORÇADA
Reqte: JOÃO GONÇALVES GOUVEIA
Adv.: Dr. Nildo Leite
Reqdo: JOSIANE CRISTINA CORRÊA NOBRE
Adv.:
Despacho: Venha o exequente imprimir movimentação do feito em quarenta e oito horas, pena de extinção. Intime-se.

PROC. n.º 3803/98 – MONITÓRIA
Reqte: HELENA FONSECA MACIEL BEZERRA
Adv.: Dr. Carlos Eduardo Mello Silva
Reqdo: RUI TORK DE CASTRO
Adv.:
Despacho: Lavre-se a Carta de Arrematação. Após,

manifeste-se a exequente. Intime-se.

PROC. n.º 3883/98 – DESPEJO
Reqte: FLÁVIO GUIDÃO DA SILVA
Adv.: Dra. Sandra Oliveira
Reqdo: MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA
Adv.:
Despacho: Expeça-se Carta de Arrematação. Após manifeste-se o exequente, em cinco dias. Intime-se.

PROC. n.º 4272/98 – EXECUÇÃO
Reqte: ALINE NUNES ASSIS
Adv.: Dra. Sandra Oliveira
Reqdo: FRANCISCA BRAGA PEREIRA
Adv.:
Despacho: Manifeste-se a exequente, à vista do conteúdo da certidão supra. Intime-se.

PROC. n.º 4994/98 – COBRANÇA
Reqte: ANA JÚLIA NASCIMENTO
Adv.: Dr. Paulo Cascaes
Reqdo: HELLEN SIMONE VIANA SENA
Adv.: Dr. Everaldo Ribeiro
Despacho: Venha a exequente promover o regular andamento do feito. Intime-se.

PROC. n.º 6509/01 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: BANCO BMG S/A
Adv.: Dra. Nazaré Santana
Reqdo: IUANNE MARY CASTILLO GURJÃO
Adv.:
Despacho: J. Os honorários sucumbenciais são do advogado e não da parte que ele representou na causa. Assim, o autor, vencedor da ação de conhecimento sob procedimento especial, parte, ilegítima é para a execução dos honorários à cujo pagamento a parte contrária foi condenada. Emende o demandante a inicial, de forma a superar essa impropriedade tocante a uma das condições da ação. Intime-se.

PROC. n.º 6679/01 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: BANCO BMG S/A
Adv.: Dra. Nazaré Santana
Reqdo: ERICIL DO VALE DE SOUZA
Adv.:
Despacho: Junte-se. Cumpra o autor o despacho de fls. 42 dos autos. Intime-se.

PROC. n.º 6757/01 – EMBARGOS DE TERCEIROS
Reqte: PAULO LOUREIRO BITENCOURT
Adv.: Dr. Alan do Socorro Souza Cavalcante
Reqdo: MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO
Adv.: Dr. Gilmar Santa Rosa Barbosa
Despacho: Aguarde-se por mais trinta dias a iniciativa do autor. Intime-se.

PROC. n.º 6818/01 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS
Reqte: RAIMUNDO SILVA PEREIRA
Adv.: Dr. Ruben Bemberguy
Reqdo: CENTER KENNEDY LTDA
Adv.: Dr. Luiz Carlos Aguiar Portela
Despacho: 1) Junte-se. Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo legal. Intime-se.
 2) A. em apenso, certificando no processo principal. Diga o autor em cinco (05) dias, vindo conclusos, tudo sendo feito sem a suspensão do processo.

PROC. n.º 6895/02 – MONITÓRIA
Reqte: DABEL – DISTRI. AMAPEENSE DE BEBIDAS
Adv.: Dr. Cícero Borges Bordalo Júnior
Reqdo: JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA
Adv.:
Despacho: Traga a autora em dez dias, o atual endereço do réu. Intime-se.

PROC. n.º 6922/02 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: BANCO BRADESCO S/A
Adv.: Dr. Fernando Veiga
Reqdo: SEBASTIÃO ANTONIO VILHENA
Adv.:
Despacho: Embora o registro do contrato de alienação fiduciária em garantia no Cartório de Registro de Títulos e Documentos não seja, a rigor, imprescindível ao ajuizamento da ação de busca e apreensão, senão para ter eficácia contra terceiros, como, aliás, já decidiu nesse sentido o Egrégio Superior Tribunal de Justiça ao julgar o Recurso Especial n.º 25.757-1-MG (in DJU de 13.10.92, pág. 17.696), o certo é que, não efetivado tal registro, ficará o mandado de busca e apreensão, que porventura venha a ser expedido, sem condições de eficaz cumprimento em relação ao terceiro que haja adquirido o bem fiduciariamente alienado, ou em sua posse esteja, daí porque conveniente e salutar a adoção preliminar dessa providência, até como forma de evitar eventual tumulto processual em face do aforamento de embargos do terceiro que se diga prejudicado em pretensões direitas. Essa cautela tem todo sentido à luz do enunciado da súmula n.º 449 do Colendo Supremo Tribunal Federal, por força do qual "para execução dos direitos inerentes à alienação fiduciária em garantia é necessário que esta esteja registrada, não operando contra terceiros, se omitido o registro". Nessa trilha, demonstrada a conveniência do registro, impõe-se seja efetuado ao menos no cartório da circunscrição do domicílio do devedor fiduciário ou do terceiro ao qual se pretenda impor a eficácia do *erga omnes* do contrato, como ensina Walter Ceneviva, quando afirma que "o domicílio determina a atribuição ao serviço de uma certa comarca, para que se assegure a cognoscibilidade por todos os terceiros. O assentamento fora do domicílio das partes, dos apresentantes e interessados, dificultaria o conhecimento do ato por terceiros" (in Lei de Registros Públicos Comentada, Ed.

Saraiva, 13ª ed., pág. 265). Em vista disso, verificando não preenchidas essas formalidades pelo contrato de fidúcia e pela notificação ao devedor fiduciário que instruem a inicial, faculto à sociedade comercial autora seu aditamento com vistas ao atendimento preliminar das exigências aqui feitas. Intime-se.

PROC. n.º 6923/02 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS
Reqte: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Fernando Vieira

Reqdo: LINDOMAR GUIMARÃES DE MELO

Adv.:

Despacho: Embora o registro do contrato de alienação fiduciária em garantia no Cartório de Registro de Títulos e Documentos não seja, a rigor, imprescindível ao ajuizamento da ação de busca e apreensão, senão para ter eficácia contra terceiros, como, aliás, já decidiu nesse sentido o Egrégio Superior Tribunal de Justiça ao julgar o Recurso Especial n.º 25.757-1-MG (in DJU de 13.10.92, pág. 17.696), o certo é que, não efetivado tal registro, ficará o mandado de busca e apreensão, que porventura venha a ser expedido, sem condições de eficaz cumprimento em relação ao terceiro que haja adquirido o bem fiduciariamente alienado, ou em sua posse esteja, daí porque conveniente e salutar a adoção preliminar dessa providência, até como forma de evitar eventual tumulto processual em face do aforamento de embargos do terceiro que se diga prejudicado em pretensões direitas. Essa cautela tem todo sentido à luz do enunciado da súmula n.º 449 do Colendo Supremo Tribunal Federal, por força do qual "para execução dos direitos inerentes à alienação fiduciária em garantia é necessário que esta esteja registrada, não operando contra terceiros, se omitido o registro". Nessa trilha, demonstrada a conveniência do registro, impõe-se seja efetuado ao menos no cartório da circunscrição do domicílio do devedor fiduciário ou do terceiro ao qual se pretenda impor a eficácia do *erga omnes* do contrato, como ensina *Walter Ceneviva*, quando afirma que "o domicílio determina a atribuição ao serviço de uma certa comarca, para que se assegure a cognoscibilidade por todos os terceiros. O assentamento fora do domicílio das partes, dos apresentantes e interessados, dificultaria o conhecimento do ato por terceiros" (in Lei de Registros Públicos Comentada, Ed. Saraiva, 13ª ed., pág. 265). Em vista disso, verificando não preenchidas essas formalidades pelo contrato de fidúcia e pela notificação ao devedor fiduciário que instruem a inicial, faculto à sociedade comercial autora seu aditamento com vistas ao atendimento preliminar das exigências aqui feitas. Intime-se.

DESPACHOS IDÊNTICOS:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"VENHA O EXEQUENTE DAR SEGUIMENTO AO FEITO, EM CINCO DIAS. INTIME-SE."

PROC. n.º 527/91 – EXECUÇÃO FORÇADA

Reqte: MARIA JOANA MATOS ATAÍDE

Adv.: Dr. Nildo Leite

Reqdo: FRANCISCO SILVA DE ARAÚJO

Adv.:

PROC. n.º 2459/95 – EXECUÇÃO

Reqte: BANCO ECONÔMICO S/A

Adv.: Dra. Luciana Melo

Reqdo: STELA MARA DE OLIVEIRA GATO

Adv.:

PROC. n.º 3098/97 – EXECUÇÃO

Reqte: BANCO ECONÔMICO S/A

Adv.: Dr. Marcelo Nassar

Reqdo: SETRA – SEG. E TRANSP. DE VALORES LTDA

Adv.:

PROC. n.º 6369/00 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reqte: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Adv.: Dr. João Americo Nunes Diniz

Reqdo: LUCIANO JARDIM FRAGA

Adv.:

PROC. n.º 6709/01 – EXECUÇÃO

Reqte: ASSOCIAÇÃO AMAPEENSE DE ENSINO E CULTURA

Adv.: Dr. Jean Houat

Reqdo: ALYSSON WNADE F. DA SILVA

Adv.:

PROC. n.º 6730/01 – MONITÓRIA

Reqte: RÁDIO TV DO AMAPÁ LTDA

Adv.: Dr. Elias Salviano Farias

Reqdo: CONECT INFORMÁTICA LTDA

Adv.:

PROC. n.º 6798/01 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reqte: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Raimundo José da Costa Queiroga

Reqdo: MELQUE ZEDEK SOARES SOUZA

Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"JUNTE-SE. SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO REQUERIDO. INTIME-SE".

PROC. n.º 3222/97 – EXECUÇÃO FORÇADA

Reqte: RÁDIO TV DO AMAPÁ LTDA

Adv.: Dr. Nildo Leite

Reqdo: CENTRO CULTURAL BRASIL EUROPA

Adv.:

PROC. n.º 6490/01 – MONITÓRIA

Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA-AMAZÔNIA

Adv.: Dr. João Henrique Scapin

Reqdo: CLEBER SOUZA DOS SANTOS

Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO TRÍDUO, AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR EM AUDIÊNCIA, ESCLARECENDO SUAS FINALIDADES. INTIME-SE"

PROC. n.º 6761/01 – ORDINÁRIA

Reqte: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA

Adv.: Dr. Maria de Nazaré Santana de Souza

Reqdo: CASA DAS FERRAGENS

Adv.: Dr. Breno Trasel

PROC. n.º 6762/01 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Reqte: MODERNO CENTRO DE ENSINO

Adv.: Dr. Narson de Sá Galeno

Reqdo: EMPRESA NACIONAL DE LISTAS TELEFÔNICAS

- ENLTEL

Adv.: Dr. Fernando H. C. Fagundes

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO DE UM ANO, OU ATÉ NOVA INICIATIVA DE IMPULSÃO PROCESSUAL PELA EXEQUENTE. INTIME-SE".

PROC. n.º 6628/01 – MONITÓRIA

Reqte: MARTINICA TURISMO

Adv.: Dr. Carlos Alfredo Barreto Silva

Reqdo: MARDEM SELENE SOARES

Adv.:

PROC. n.º 6760/01 – EXECUÇÃO

Reqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA

Adv.: Dr. João Henrique Scapin

Reqdo: CARLOS ALBERTO DA CRUZ SOLEDADE

Adv.:

PROC. n.º 6779/01 – EXECUÇÃO

Reqte: RÁDIO TV DO AMAPÁ LTDA

Adv.: Dr. Elias Salviano Farias

Reqdo: COLÉGIO ESPECÍFICO LTDA

Adv.:

PROC. n.º 6781/01 – EXECUÇÃO

Reqte: RÁDIO TV DO AMAPÁ LTDA

Adv.: Dr. Elias Salviano Farias

Reqdo: JUSCELINO FERNANDES - ME

Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"PROMOVA A EXEQUENTE, EM CINCO DIAS, O PROSSEGUIMENTO DO FEITO. INTIME-SE".

PROC. n.º 6641/01 – EXECUÇÃO FISCAL

Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: R. DIAS SALES

Adv.:

PROC. n.º 6717/01 – EXECUÇÃO

Reqte: NILCE MARIA GOMES DE OLIVEIRA

Adv.: Dra. Charlotte Marques Studier

Reqdo: JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Adv.:

Os processos abaixo tiveram o seguinte despacho:

"ARQUIVE-SE PROVISORIAMENTE O FEITO, ASSIM PROCEDENDO ATÉ QUE A EXEQUENTE, ENCONTRANDO BENS SUSCETÍVEIS DE PENHORA, VENHA DAR SEGUIMENTO. INTIME-SE".

PROC. n.º 2424/95 – EXECUÇÃO FISCAL

Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: MADEIREIRA INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA

Adv.:

PROC. n.º 2638/96 – EXECUÇÃO FISCAL

Reqte: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

Adv.: Dra. Monique de Matos Alvarenga

Reqdo: B. M. COMÉRCIO E REP. LTDA

Adv.:

SENTENÇA:

PROC. n.º 6261/00 – EXECUÇÃO

Reqte: IMIFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS

Adv.: Dr. Marcelo Porpino Nunes

Reqdo: J. DA SILVA PEREIRA

Adv.:

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, julgo procedente o pedido para o fim de, com fulcro no art. 1.102c. do Código de Processo Civil, converter o documento juntado com a inicial em título executivo judicial, prosseguindo-se o feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV, do mesmo Diploma Legal, condenando, em consequência, a devedora, ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil Brasileiro, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais). Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, intimando a autora a, querendo, executar o julgado. P. R. I. C.

PROC. n.º 6906/02 – BUSCA E APREENSÃO DE BENS

Reqte: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: Dr. Fernando Vieira

Reqdo: SILAS JARDIM TRINDADE

Adv.:

Sentença: Vistos, etc... Isto posto, com fulcro no dispositivo legal acima mencionado, julgo extinto o processo sem o julgamento do mérito. As custas já foram recolhidas. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, dando baixa e arquivando. P. R. I. C.

E, para, conhecimento das partes interessadas, expediu-se o presente, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Eu, *Lucivaldo dos Santos Ferreira*, Ivanny Filocreão, Atendente Judiciário, digitei.

Lucivaldo dos Santos Ferreira
Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: MIRACY PINHEIRO BARBOSA, CPF n.º 511.818.272-72, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar o débito constante na petição inicial, referente aos autos abaixo epígrafados, no valor de R\$ 7.114,77 (sete mil, cento e quatorze reais e setenta e sete centavos), corrigido e atualizado; ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução. Fica cliente também a parte requerida de que a partir da publicação deste edital fluirá o prazo de dez (10) dias para, querendo, **EMBARGAR A EXECUÇÃO.** Processo n.º 5.819/00 - EXECUÇÃO - proposta por REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A contra a parte requerida supra mencionada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito na Rua Manoel Eudoxio Pereira s/n.º - Centro.

Macapá (AP), 29 de janeiro de 2002.

Nilton Bianchini Filho
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: JOSÉ GENÉSIO FERREIRA, CPF n.º 163.894.332-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar o débito constante na petição inicial, referente aos autos abaixo epígrafados, no valor de R\$ 10.555,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), corrigido e atualizado; ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução. Fica cliente também a parte requerida de que a partir da publicação deste edital fluirá o prazo de dez (10) dias para, querendo, **EMBARGAR A EXECUÇÃO.** Processo n.º 5.873/00 - EXECUÇÃO - proposta por REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A contra a parte requerida supra mencionada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito na Rua Manoel Eudoxio Pereira s/n.º - Centro.

Macapá (AP), 29 de janeiro de 2002.

Nilton Bianchini Filho
Juiz de Direito

Comarca de Macapá
Juízo da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 DIAS

DE: LURDILÉIA FURTADO DA SILVA, CPF n.º 432.088.512-00, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, pagar o débito constante na petição inicial, referente aos autos abaixo epígrafados, no valor de R\$ 282,29 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos); ou nomear bens a penhora, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execução. Fica cliente também a parte requerida de que a partir da publicação deste edital fluirá o prazo de dez (10) dias para, querendo, **EMBARGAR A EXECUÇÃO.** Processo n.º 5.889/00 - EXECUÇÃO - proposta por REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A contra a parte requerida supra mencionada.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito na Rua Manoel Eudoxio Pereira s/n.º - Centro.

Macapá (AP), 10 de dezembro de 2001

Liège Cristina V. R. Gomes
LIÈGE CRISTINA V. R. GOMES
 Juíza de Direito

Comarca de Macapá

Juíza da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juíza de Direito: RAIMUNDO NOANTO FONSECA VALES.
 Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 20 DE FEVEREIRO DE 2002, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 5.692/99 – MONITÓRIA – A.: SEVEL – SEVERO VEÍCULOS LTDA (Adv. JEAN CARLO FERREIRA). R.: JOSÉ DAS GRAÇAS COSTA CAVALCANTE. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 33-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 2.398/96 – EXECUÇÃO – A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA). R.: DISTRIBUIDORA SANTANA LTDA. **DECISÃO:** "...Diante do exposto, e considerando tudo mais que dos autos consta, extingo, por sentença, a presente execução, com supedâneo no art. 794, I, do CPC. Custas remanescentes, se houver, pela parte devedora. P. R. I".

PROC. Nº 6.095/00 – INDENIZAÇÃO – A.: ANTÔNIO CONCEIÇÃO SILVA (Adv. GIANE BUBOLA). R.: FUNERÁRIA E CAPELA SANTA RITA (Adv. CHARLES SALES BORDALO). **DESPACHO:** "REDESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA 12 DE MARÇO DE 2002, ÀS 12:00 HORAS".

PROC. Nº 6.380/01 – REPARAÇÃO DE DANO MORAL – A.: RUBENILDA LOPES DA CONCEIÇÃO (Adv. JOSÉ MARIA BARBOSA). R.: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A – TELEMAR (Adv. BRENO TRASEL). **DESPACHO:** "Designa-se audiência a que alude o art. 331, do CPC. OBS.: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 02 DE ABRIL DE 2002, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 2.376/96 – EXECUÇÃO FISCAL – A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL SOUZA DINIZ). R.: O. N. MARINHO. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.164/97 – BUSCA E APREENSÃO – A.: VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: WILSON DOS PRAZERES POMPEU FILHO (Adv. JOANA SOUZA). **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.205/97 – INDENIZAÇÃO – A.: ALICE PEDROSO DO MONTE (Adv. ANTÔNIO CABRAL DE CASTRO). R.: CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA (Adv. VALDINEI AMANAJÁS E/OU). **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 3.239/97 – EXECUÇÃO FISCAL – A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ÉLIDA MARIA LIMA). R.: CHURCHLEIDE DA SILVA MELO. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.291/97 – EXECUÇÃO – A.: RÁDIO TV DO AMAPÁ S/A (Adv. NILDO LEITE). R.: CNI – CENTRAL DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 3.309/97 – EXECUÇÃO – A.: DÉO THOR TÁXI AEREO LTDA (Adv. WASHINGTON CALDAS). R.: ROSEMIRO ROCHA FREIRE. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção".

PROC. Nº 6.715/02 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – A.: NOVATEC – NOVA TECNOLOGIA LTDA (Adv. CHARLES SALES BORDALO). R.: GERDILUCE FERREIRA DE SOUZA. **DESPACHO:** "Indispensável a justificação prévia do alegado, uma vez a insuficiência da prova/documental. Designa-se audiência, intimando-se a parte autora, a qual deverá trazer duas testemunhas. Deverá a parte autora até a data da dita audiência, precisar o nome do 2º réu, indicando apenas como "esposo" da 1ª, ou quanto a isto requerer o que entender de direito. OBS.: AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE MARÇO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS (JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA)".

PROC. Nº 3.488/97 (AP-5741/99) – EXECUÇÃO – A.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). R.: CONSTRUTORA SILCARDIO LTDA, ELIAS VALENTE SILVA e JOSÉ JÚLIO DE M. COELHO (Adv. CARLOS SCAPIN, RICARDO OLIVEIRA E/OU). **DECISÃO:** "À ordem. Revogo o despacho de f. 255. É que não cabe a este Juízo decidir sobre custas e despesas processuais cobradas por órgãos de outro Estado da Federação, ainda a parte interessada seja a Fazenda Pública do Estado do Amapá, qualidade de todo evidente na Carta Precatória em questão. Se o exequente, a quem interessa o cumprimento da Precatória em tela, no Estado da Paraíba, é ali também isento de custas e despesas processuais, isto é questão que deve ser tratada diretamente em referido Estado, junto a quem de direito, sem vez para ingerência desta Justiça, que para isso não possui poderes. Intime-se".

PROC. Nº 4.010/98 – EXECUÇÃO – A.: ESCOLA CENTRO DE ENSINO ATUAL (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: SEBASTIÃO DAS GRAÇAS MOTA DIAS. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 4.640/98 – INENIZAÇÃO – A.: EULÁLIO MODESTO DE OLIVEIRA FILHO (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). R.: MAKE WARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 4.684/98 – COBRANÇA – A.: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: MARIA DE NAZARÉ PANTOJA COUTINHO. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 4.685/98 – COBRANÇA – A.: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA SOCIEDADE CIVIL (Adv. SANDRA OLIVEIRA). R.: MARIA DO CARMO NOBRE MUNIZ. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 4.852/99 – DEPÓSITO – A.: BANCO VOLKSWAGEN S/A (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: ORCILA BARBOSA SANCHES. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 4.969/99 – MONITÓRIA – A.: COSMORAMA VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (Adv. JANILCE ARAGÃO). R.: JOSÉ OLIVEIRA NORONHA NETO. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 4.975/99 – EXECUÇÃO FISCAL – A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA E/OU). R.: ELETRO MAGAZINE COMERCIAL LTDA. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a impulsionar o feito em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 6.317/01 – BUSCA E APREENSÃO – A.: ITAÚ SEGUROS S/A (Adv. ROGÉRIO TEIXEIRA). R.: MARIA ELIETH DE CASTRO. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 27-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 6.618/01 – INDENIZAÇÃO – A.: TIAGO SANTA BRIGIDA MARTEL E ANTÔNIO CARLOS MARTEL JÚNIOR (Adv. PAULO CASCAES). R.: CATTANI S/A TRANSPORTE E TURISMO. **DESPACHO:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 43-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 4.152/98 – DEPÓSITO – A.: ITAÚ SEGUROS S/A (Adv. ROGÉRIO TEIXEIRA). R.: JOANA DARC BORGES DE ALCÂNTARA. **DECISÃO:** "Revogo a decisão de f. 40. É que os órgãos de trânsito federal e estadual, não se prestam à ressalva de interesse privado de particulares. A apreensão de veículos por tais órgãos, salvo caso de ilícitos penais, somente pode se aperfeiçoar um caso de infração à legislação de trânsito. Demais, cumpre ao Judiciário zelar para que eventuais terceiros de boa-fé não sejam atingidos por medidas disarbitrais, como a deferida, data vênica. Assim é que, terceiro que esteja trafegando com o veículo em questão, situação documental e administrativa regulares não pode Ter o seu direito de ir e vir tolhido. Intime-se".

PROC. Nº 4.936/99 – DESAPROPRIAÇÃO – A.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ – PREFEITURA MUNICIPAL (Adv. VÂNIA LÚCIA CAVALCANTE). R.: EDIR CAMPOS PACHECO (Adv. VICENTE GOMES). **DESPACHO:** "Recebo o recurso em seu duplo efeito. Ao apelado para as contra-razões que tiver, no prazo legal. I".

PROC. Nº 6.518/01 – COBRANÇA – A.: JOSÉ ENOKE CARNEIRO LEITE (Adv. JOSÉ LUIS CALANDRINI). R.: REJANE NELMA BARBOSA LOBATO E MANOEL BRASIL DE PAULA FILHO. **DESPACHO:** "O autor propôs a ação contra dois réus. Um foi citado por hora certa, o outro não. Como julgar antecipadamente a lide? Requeira o autor o que for de direito".

PROC. Nº 6.599/01 – INDENIZAÇÃO – A.: SANDRO LUIZ DE AZEVEDO COSTA (Adv. VERA DE JESUS PINHEIRO). R.: SALOMÃO ALCOLUMBRE JÚNIOR (Adv. RUY APOLONHO). **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora a se manifestar sobre a contestação de f. 57/85, no prazo de dez dias".

PROC. Nº 1.840/95 – EXECUÇÃO – A.: BANCO BRADESCO S/A (Adv. RAIMUNDO QUEIROGA). R.: CONSTRUTORA PALMARES LTDA E/OS. **DESPACHO:** "Antes de providência relativa à venda pública do bem imóvel em questão, diligencie o exequente no sentido de obter, junto à Prefeitura Municipal de Macapá, dados sobre o imóvel em tela, tais como nº do lote e da quadra, bem como sua situação jurídica (se se trata só de posse, etc...). Prazo de trinta dias".

PROC. Nº 6.308/01 – AÇÃO POPULAR – A.: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES (Adv. JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES). R.: RAQUEL CAPIBERIBE DA SILVA (Adv. EVANDRO PINGARILHO), JOSÉ JÚLIO MIRANDA COELHO (Adv. RICARDO SANTOS) e MANOEL ANTÔNIO DIAS (Adv. RAUL MORALES). **DESPACHO:** "Manifeste-se a parte autora sobre a defesa".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dada e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Adria Marcell Penafort, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá

Juíza da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juíza de Direito: RAIMUNDO NOANTO FONSECA VALES.
 Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 22 DE FEVEREIRO DE 2002, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 4.956/99 – EXECUÇÃO FISCAL – A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL SOUZA DINIZ). R.: ADNIL BARRROS CAVALCANTE. **SENTENÇA:** "VISTOS ETC. DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com julgamento do mérito, ex vi do art. 794, I, do CPC, eis que a parte devedora, conforme expressa declaração da Fazenda Exequente, satisfaz a obrigação dela objeto. Sem custas. Libere-se a penhora constante do auto de f. 28. P. R. I".

PROC. Nº 4.485/99 – MONITÓRIA – A.: NUNES & CIA LTDA (Adv. DAVI SCHWAB). R.: SAMUEL GUEDES. **SENTENÇA:** "VISTOS ETC. DECLARO EXTINTA A PRESENTE MONITÓRIA, ex vi do art. 267, III, do CPC, eis que a parte devedora, ainda que regularmente intimada a talo, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competiam, abandonando a causa por mais de trinta dias. Custas já satisfeitas. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se o processo. P. R. I".

PROC. Nº 6.482/01 – CONHECIMENTO – A.: ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL PACCIOI (Adv. BRENO TRASEL). R.: FUNDAP – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E A CULTURA DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EUGÊNIO FONSECA). **DESPACHO:** "A autora permanece omissa em regularizar sua representação, enquanto pessoa jurídica, como ordenando às f. 28. Persistindo a omissão por mais cinco dias, o processo será extinto. I".

PROC. Nº 4.170/98 – EXECUÇÃO FISCAL – A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ (Adv. SANDRA FERREIRA E/OU). R.: GRIFF'S COMÉRCIO LTDA. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 4.369/98 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE – A.: AUTOLATINA LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. CÍCERO BORDALO). R.: PONNA COMERCIAL LTDA. **DESPACHO:** "Impulsione o exequente em 48 horas, pena de extinção".

PROC. Nº 3.000/97 – ORDINÁRIA DE PAGAMENTO – A.: BERENICE BATISTA DOS SANTOS E/OS (Adv. MARCELO NASSAR E/OU). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ANA CÉLIA DOHO). **SENTENÇA:** "...DIANTE DO EXPOSTO, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelos autores na petição inicial, a quem condeno, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas processuais em verba honorária que, em atenção ao disposto no § 4º do art. 20, do CPC, fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), valores desta data. P. R. I".

PROC. Nº 5.864/00 – EXECUÇÃO – A.: AVICAP – AVICULTURA DO AMAPÁ IND. COM. LTDA (Adv. RUY APOLONHO). R.: FERNANDO CESAR SANTOS. **SENTENÇA:** "VISTOS ETC. DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com julgamento do mérito, ex vi do art. 794, I, do CPC, eis que a parte devedora, conforme expressa declaração da Fazenda Exequente, satisfaz a obrigação dela objeto. Sem custas finais. Libere-se a penhora constante do auto de f. 10. P. R. I".

PROC. Nº 1.741/95 – EXECUÇÃO – A.: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DIAS (Adv. FRANÇOISE HELENA DE OLIVEIRA-DP). R.: RAIMUNDO DOS SANTOS PINHEIRO. **SENTENÇA:** "DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, ex vi do art. 267, III, do CPC, eis que a parte autora ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta dias. Custas já satisfeitas. P. R. I".

PROC. Nº 6.440/01 – REPARAÇÃO DE DANOS – A.: R. Y. SOUSA – INTERGÊNIOS – ESCOLA TÉCNICA BILÍNGUE (Adv. JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES). R.: ANDREIA SOUSA FURTADO DA SILVA (Adv. CLEIDE ROCHA). **DESPACHO:** "Designa-se audiência a que alude o art. 331, do CPC. OBS.: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO DESIGNADA PARA 16 DE ABRIL DE 2002, ÀS 11:00 HORAS".

PROC. Nº 6.074/00 – EXECUÇÃO – A.: AVICAP-AVICULTURA DO AMAPÁ IND. COM. LTDA (Adv. RUY APOLONHO). R.: CAIO TRINDADE PEREIRA. **FINALIDADE:** "...intimar a parte autora para que comprove a publicação do edital de leilão de f. 28, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 6.412/01 – ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS – A.: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES (Adv. ROBERTO NERY MORAES). R.: DINAMOR ROCHA MORAES. **SENTENÇA:** "...À VISTA DO EXPOSTO.... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para arbitrar em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) os honorários devidos pelo réu ao autor, observados o trabalho por este despendido e o valor econômico da questão. Referido valor será, a partir desta data, atualizado pelos índices do INPC e somará juros à taxa legal (6% ao ano). CONDENO A PARTE RÉ, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas processuais e na verba honorária que, atento aos critérios do art. 20, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. P. R. I".

PROC. Nº 6.413/01 – ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS – A.: ROBERTO JOSÉ NERY MORAES (Adv. ROBERTO JOSÉ MORAES). R.: DINAMOR ROCHA MORAES. **SENTENÇA:** "...À VISTA DO EXPOSTO.... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, para arbitrar em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) os honorários devidos pelo réu ao autor, observados o trabalho por este despendido e o valor econômico da questão. Referido valor será, a partir desta data, atualizado pelos índices do INPC e somará juros à taxa legal (6% ao ano). CONDENO A PARTE RÉ, por ônus de sucumbência, no pagamento das custas processuais e na verba honorária que, atento aos critérios do art. 20, do CPC, fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação. P. R. I".

PROC. Nº 6.029/00 – EXECUÇÃO – A.: A A F DA SILVA (Adv. AMÉRICO DINIZ). R.: JOÃO JORGE GOULART SALOMÃO

DE SANTANA (Adv. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA). **SENTENÇA:** "... HOMOLOGO O ACORDO firmado extrajudicialmente e DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, ex vi do art. 269, III, do CPC. Liberem-se a penhora constante do termo de f. 15 e o encargo firmado no auto de f. 21. Sem custas finais, como incentivo à conciliação. Com o trânsito em julgado e devidas anotações, arquivem-se os autos. P. R. I".

PROC. Nº 6.570/01 - COBRANÇA DE HONORÁRIOS - A: JOSÉ CHAGAS ALVES (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: CLINELSE LTDA e MARIA ELSE CARNEIRO NUNES (Adv. RUBEN BEMERGUY). **SENTENÇA:** "... HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus legais efeitos, a desistência da ação, conforme expressa manifestação de vontade do autor JOSÉ CHAGAS ALVES à f. 320 do presente feito, com anuência da empresa ré, e, em consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, ex vi dos arts. 158, Parágrafo único e 267, VIII, do CPC. Custas processuais pelo autor. P. R. I".

PROC. Nº 6.604/01 - MONITÓRIA - A: M C S FLEXA LTDA

(Adv. PAULO CASCAES). R.: PEDRO RAIMUNDO BORGES HAUSLER. **SENTENÇA:** "DECLARO EXTINTA A PRESENTE MONITÓRIA, com julgamento de mérito, ex vi do art. 1.102c, § 1º, do CPC, eis que o devedor, conforme expressa declaração da parte autora, cumpriu o mandato inicial de pagamento. Sem custas e honorários, conforme dispositivo legal mencionado. Defiro a devolução do título de f. 09 ao réu, mediante cópia e certidão no autos. Com o trânsito em julgado e devidas anotações, arquivem-se os autos. P. R. I".

PROC. Nº 4.228/98 - EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS - A: JOSÉ CHAGAS ALVES (Adv. JOSÉ CHAGAS ALVES). R.: CLAUDINO M. DE OLIVEIRA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 42-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 6.679/02 - BUSCA E APREENSÃO - A: BANCO DIBENS S/A (Adv. RUTH GIGLIOLA SANTOS). R.: MANOEL MORAES DE MATOS. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre os docs. de f. 18/22".

PROC. Nº 6.562/01 - MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA - A: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAPÁ (Adv. ADAIR CASAGRANDE). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ (Adv. ADIEL SOUZA DINIZ) e EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU (Adv. FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA). **DESPACHO:** "Antes de qualquer exame ou perícia venham as partes para audiência de conciliação que será designada. OBS.: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19 DE JUNHO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS".

PROC. Nº 5.925/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DES. URB. DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI). R.: MARIA DOS SANTOS BOTELHO. **SENTENÇA:** "... DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, I, do CPC, eis que a parte devedora, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Sem custas finais, por medida de economia, face ao valor da causa, sem verba honorária, posto que, como afirmou a exequente em sua petição "o devedor quitou integralmente o seu débito" pela via extrajudicial: o acessório acompanha o principal. Fica assim expressamente revogado o despacho de f. 30: em relação à verba honorária, pelas razões acima. P. R. I".

PROC. Nº 5.927/00 - EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA - A: EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ (Adv. DÉBORA SORGI). R.: JOSÉ NILSON DA SILVA FERNANDES. **SENTENÇA:** "... DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 794, I, do CPC, eis que a parte devedora, conforme prova dos autos, satisfaz a obrigação dela objeto. Sem custas finais, por medida de economia, face ao valor da causa. Sem verba honorária, posto que, como afirmou a exequente em sua petição "o devedor quitou integralmente o seu débito" pela via extrajudicial: o acessório acompanha o principal. Fica assim expressamente revogado o despacho de f. 30: em relação à verba honorária, pelas razões acima. P. R. I".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Adria Marcelli Penafort, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

Comarca de Macapá

Juiz da 2ª Vara Cível e de Fazenda Pública

Juiz de Direito: RAIMUNDO NOANTO FONSECA VALES.
Chefe de Secretaria: ADRIA MARCELLI PENAFORT

Expediente de Intimação do dia 25 DE FEVEREIRO DE 2002, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 6.385/01 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - A: MARLÚCIA MACIEL MODESTO DA SILVA (Adv. CARLOS EDUARDO M. SILVA). R.: NORTE SUL VEÍCULOS LTDA. **DESPACHO:** "Sim ao pedido de f. 24/24, salvo quanto às custas. Após arquivem-se".

PROC. Nº 6.578/01 - INDENIZAÇÃO - A: JOAQUIM TARGINO BEZERRA NETO (Adv. CLEIDE ROCHA). R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora sobre a

certidão do oficial de justiça de f. 11-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.865/98 - EXECUÇÃO - A: IMIFARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A (Adv. MARCELO PORPINO). R.: W N CARRERA (Adv. AMÉRICO DINIZ). **DESPACHO:** "... intem-se as partes do cálculo e o autor para se manifestar sobre a proposta de pagamento abaixo formulada".

PROC. Nº 3.532/97 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). R.: OBJETIVA - E. GONÇALVES DE SOUZA - ME (Adv. REGINALDO MAIA). **DECISÃO:** "... Diante do exposto, e considerando tudo o mais que dos autos consta, indefiro o pedido de quebra de sigilo bancário da parte demandada. Intime-se".

PROC. Nº 6.619/01 - CAUTELAR INOMINADA - A: IVONE SOUZA DOS SANTOS E/OU (Adv. DAVI GENUINO DA SILVA E/OU). R.: BANCO DO BRASIL S/A (Adv. WASHINGTON LIMA PRATA). **DESPACHO:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a contestação de f. 73/196, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 6.112/00 (Adv. 3.762/98) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: GEROGE HUGO DA SILVA PEREIRA (Adv. FRANÇOISE OLIVEIRA). R.: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). **DESPACHO:** "Intime-se o Estado para se manifestar sobre o que sustenta o embargante".

PROC. Nº 3.073/97 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). R.: RAIMUNDO AZEVEDO COSTA E/OU. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 74-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.641/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). R.: BRASCOM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. **DECISÃO:** "... EX POSITIS, resta constituído, de pleno direito, o título executivo judicial, e convertido o mandato inicial em mandato executivo, nos Termos do art. 1.102c, CPC. Prosiga-se o feito na forma prevista nos arts. 646 e seguintes do CPC. Registre-se a concessão da monitoria para execução. Expeça-se mandato de citação, penhora e avaliação (art. 652, CPC). Cumpra-se".

PROC. Nº 3.737/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). R.: STUDART PESCADOS E ASSOCIADOS LTDA. **FINALIDADE:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 162-v, no prazo de cinco dias".

PROC. Nº 3.766/98 - EXECUÇÃO - A: ESTADO DO AMAPÁ (Adv. EDUARDO EDSON LOPES). R.: ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO. **DESPACHO:** "Uma vez que o presente processo não apresenta resultado prático algum, pelo menos até agora, e considerando que a conversão requerida terminaria por tutular a postulação, com a possibilidade concreta de equívocos e confusões, inclusive a nível de de processamento da lide, em secretaria; intem-se o requerente a requerer o que de direito, que indefiro, por ora, o pedido. I".

PROC. Nº 5.716/99 - COBRANÇA - A: MEILE MEGUINALDA ESTEVES DA SILVA (Adv. SANDRA ALCÂNTARA). R.: PEDRO JOSÉ AMIN RAMUNCH E/OS (Adv. JOSÉ CARLOS DE MORAES BEZERRA, JOÃO WILSON SAVINO e MARIA DE LOURDES DA SILVA). **DESPACHO:** "Tendo em vista a não devolução da Carta Precatória de f. 84, encaminhada a Comarca de Manaus-AM, bem como a ausência de quaisquer informações acerca de intimação do Sr. PEDRO JOSÉ AMIN HAMUCH, redesigno a presente audiência para o dia 09 DE MAIO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS (Instrução e Julgamento)".

PROC. Nº 6.588/01 (AP-6393/01) - EMBARGOS À EXECUÇÃO - A: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA (Adv. FERNANDO AIRES). R.: ÉLIO DA SILVA RABELO - ME (FARMÁCIA E DROGARIA BIG SAÚDE) (Adv. ADELMO CAXIAS). **DESPACHO:** "Audiência de conciliação e saneamento para o dia 19 de junho de 2002, às 11:00 horas".

PROC. Nº 6.597/01 (AP-6724/02) - EXECUÇÃO - A: ELIS REGINA DIAS COELHO (Adv. JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES). R.: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA (Adv. JOICIVALDO FIGUEIRA BAIÁ). **DESPACHO:** "R.A Apenso. Recebo os embargos. Suspendo o curso da execução. Ao embargo para impugnar, no prazo legal. I".

PROC. Nº 6.649/01 - AÇÃO CAUTELAR - A: ANNIBAL BARCELLOS (Adv. LOURIVAL ALCÂNTARA). R.: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL (Adv. FRANCISCO ANTÔNIO MENDES). **DESPACHO:** "... intimar a parte autora a se manifestar sobre a contestação de f. 44/90, no prazo de dez dias".

PROC. Nº 6.726/02 (AP-6.594/01) - EMBARGOS DO DEVEDOR - A: SÉRGIO ANTÔNIO FERREIRA (Adv. JOAQUIM HERBERT). R.: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA UCHOA (Adv. JOICIVALDO FIGUEIRA BAIÁ). **DESPACHO:** "R.A Apenso. Recebo os embargos. Suspendo o curso da execução. Intime-se a parte embargada para a impugnação que tiver, no prazo legal".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP). Eu, Suany Oliveira, o digitei e eu, Adria Marcelli Penafort, Chefe de Secretaria, o subscrevi.

3ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA JUIZ DE DIREITO: ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES EXPEDIENTE DO DIA 21/02/2002 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte **DESPACHO:** "Manifeste-se a autora".

PROCESSO Nº 2438/96
AÇÃO: EXECUÇÃO
A: VERDE & VERDE LTDA
Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
R.: ÁVILA DUARTE PINHEIRO

PROCESSO Nº 2686/96
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
A: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Adv.: AMÉRICO DINIZ
R.: EUGENIO MÁRIO DA SILVA PEREIRA

PROCESSO Nº 3609/98
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
A: A. R. FILHO & CIA LTDA
Adv.: CARLOS EDUARDO MELLO SILVA
R.: PROLAT PRODUTOS LÁCTEOS LTDA

PROCESSO Nº 3997/98
AÇÃO: MONITÓRIA
A: ALICE NUNES ASSIS
Adv.: SANDRA OLIVEIRA
R.: SANDRA SUELY LOPES BARROS

PROCESSO Nº 5067/99
AÇÃO: EXECUÇÃO
A: LUCIVAL ALVES DA SILVA
Adv.: JANILCE ARAGÃO
R.: GALLI COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

PROCESSO Nº 5743/00
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: SANDRA FARIAS
R.: SIMÓVEIS - SOC. IND. DE MÓVEIS LTDA

PROCESSO Nº 6376/01
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: SANDRA FARIAS
R.: S. PINHEIRO NETO - ME

PROCESSO Nº 6618/02
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
A: AUTOPLAN ADM DE CONSÓRCIOS S/C LTDA
Adv.: AMÉRICO DINIZ
R.: ROSIVAL PIRES DE VASCONCELOS

PROCESSO Nº 6626/02
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
A: BANCO FIAT S/A
Adv.: ALUIZIO AIRES
R.: MEIRAN DE SOUSA NOBRE

DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS DIVERSOS

PROCESSO Nº 3092/97
AÇÃO: PEDIDO DE ALVARÁ
A: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS LIMA
Adv.: JOSEILDO CUITMAR
DESPACHO: "Desentranhe-se, permanecendo cópia nos autos."

PROCESSO Nº 3321/97
AÇÃO: EXECUÇÃO
A: ROSIVALDO JOÃO FERNANDES DE BRITO
Adv.: PAULO CASCAES
R.: ERLADO DA SILVA TRINDADE
Adv.: EDIELSON SOARES

DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre o ofício de fls. 33. O imóvel está cadastrado em nome de 3ª pessoa. Será que é da esposa do executado? Os autos não informam. Aliás, ela não foi intimada da penhora."

PROCESSO Nº 3339/97
AÇÃO: COBRANÇA
A: RÁDIO TV DO AMAZONAS S/A
Adv.: NILDO LETTE
R.: R. F. FARIAS
DESPACHO: "Venha a parte autora impulsionar o processo, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."

PROCESSO Nº 3395/97
AÇÃO: COBRANÇA
A: CONDOMÍNIO DO PRÉDIO CENTRAL PARK RESIDENCE
Adv.: VICENTE GOMES
R.: ERLADO TRINDADE
DESPACHO: "O autor do outro processo já pediu a adjudicação. A penhora naquele processo efetivou-se em 1º lugar."

PROCESSO Nº 3749/98
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
A: PAULO CASCAES
Adv.: EM CAUSA PRÓPRIA
R.: ERLADO DA SILVA TRINDADE
Adv.: CICERO BORDALO JUNIOR
DESPACHO: "Sobre o pedido de adjudicação do bem removido, manifeste-se o executado."

PROCESSO Nº 4427/98
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
A: CIA REAL DE INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Adv.: CICERO BORDALO
R.: ELIAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
DESPACHO: "Indefiro por falta de amparo legal. Diligencie o autor para fornecer o paradeiro do bem a fim de se cumprir a liminar de Busca e Apreensão."

PROCESSO Nº 4580/98
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
A: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ
Adv.: SANDRA FARIAS
R.: MAGAZINE IANY LTDA
DESPACHO: "A transmissão da propriedade de bem móvel se

dá com a tradição; não necessariamente o detentor/possuidor, dono, é aquele cujo nome está cadastrado no DIETRAM. Contudo, se a autora provar que o r. legal da ré detém a posse do veículo a penhora será ordenada."

PROCESSO nº 5789/00**AÇÃO: EXECUÇÃO**

A.: AVICAP - AVICULTURA DO AMAPÁ IND E COM. LTDA

Adv.: RUY APOLONIO

R.: MARIO FERNANDES DE OLIVEIRA

DESPACHO: "Manifeste-se a credora requerendo o que de direito."

PROCESSO nº 5800/00**AÇÃO: EXECUÇÃO**

A.: EMEDESUR

Adv.: DÉBORA SORGI

R.: NILSON DE SOUZA NERY

DESPACHO: "Presentes os pressupostos legais, ADJUDICO em favor da exequente o imóvel objeto da hipoteca. Expeça-se a respectiva carta (à disposição na Secretaria)."

PROCESSO nº 5805/00**AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

A.: VICENTE GOMES E SYNTIA GURGEL JUAREZ DANTAS

Adv.: EM CAUSA PRÓPRIA

R.: SUPERMERCADO DO ESTUDANTE LTDA

Adv.: ITAMAR DE SOUZA CARMO

DESPACHO: "Ao requerido para providenciar o recolhimento das parcelas nos termos propostos às fls. 141."

PROCESSO nº 6347/01**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

A.: FAZENDA PÚBLICA DO AMAPÁ

Adv.: SANDRA FARIAS

R.: FRIGORÍFICO POLAR IND. COM. LTDA

DESPACHO: "Cumpra-se a 2ª parte do despacho de fls. 120 (Após, manifeste-se a autora)."

PROCESSO nº 6351/01**AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE**

A.: JAEZER DE LIMA DANTAS

Adv.: FLAVIANO ALMEIDA

R.: TEREZINHA GOMES ARAÚJO DE ALMEIDA

Adv.: PAULO BRAGA

Audiência de Conciliação, instrução e julgamento: 11 de março de 2002, às 9:30 horas."

PROCESSO nº 6390/01**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

A.: VALTER DA SILVA ALVES

Adv.: JEAN CARLO FERREIRA

R.: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA

DESPACHO: "Intime-se o autor a manifestar-se sobre o ofício de fls. 149."

PROCESSO nº 6445/01**AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA**

A.: ROMERO CESAR DA CRUZ PEIXOTO

Adv.: WALDELI GOUVEIA RODRIGUES

R.: AMIRALDO DA SILVA FAVACHO

Adv.: CRISTIANA MARIA AMORAS

DESPACHO: "Ouça-se a parte ré."

PROCESSO nº 6450/01**AÇÃO: COBRANÇA**

A.: DELMA SOUSA DA SILVA

Adv.: JOSÉ CHAGAS ALVES/REGINA HELENÁ BATISTA PEREIRA

R.: JOSÉ MACHADO FROTA E OUTRA

Adv.: FERNANDO AIRES

Audiência de Conciliação, instrução e julgamento: 10 de abril de 2002, às 9:30 horas."

PROCESSO nº 6476/01**AÇÃO: ANULATÓRIA**

A.: BETA COELE CAMBUI CAVALCANTE

Adv.: GEORGE ARAÚJO

R.: COOPERATIVA DE TRANSP DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO ESTADO DO AMAPÁ - COOTRAM

DESPACHO: "Sobre as contestações manifeste-se o autor."

PROCESSO nº 6481/01**AÇÃO: POPULAR**

A.: RENATO CESAR VIEIRA DA SILVA

Adv.: JOSÉ HILMO HAAS

R.: ERNANE SOARES FERREIRA E OUTROS

DESPACHO: "Sobre o ofício de fls. 27 e certidão do meirinho (fls. 41-vº) manifeste-se o autor."

PROCESSO nº 6486/01**AÇÃO: INDENIZAÇÃO**

A.: PAULO SÉRGIO BEZERRA NASCIMENTO E OUTRA

Adv.: KENNYA MONASSA

R.: CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

Adv.: VALDINEI SANTANA AMANAJÁS

DESPACHO SANEADOR: "Partes legítimas e regularmente representadas. Feito em ordem. Nada a sanear. Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Defiro a prova oral requerida. Para **audiência de conciliação, instrução e julgamento** designo o dia 16 de abril de 2002, às 9:30 horas."

PROCESSO nº 6500/01**AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

A.: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL

Adv.: NAZARÉ SANTANA

R.: JOÃO BATISTA SILVA ALMEIDA

DESPACHO: "Sim, às expensas da parte autora."

PROCESSO nº 6527/01**AÇÃO: EXECUÇÃO**

A.: SUPERMERCADO FLEXA LTDA

Adv.: PAULO CASCAES

R.: COOPERATIVA DOS BENEFICIADORES DE AÇAÍ DO ESTADO DO AMAPÁ - COOPACAÍ

Adv.: RENATA AMÉRICO

SENTENÇA: "Vistos, etc. Homologo por sentença para que produza seus legítimos efeitos, o acordo de fls. 26/29. Em consequência, DECLARO EXTINTO o processo, ex vi do art. 794, II, CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, defiro o pedido aqui formulado, expedindo-se o competente mandado executivo."

PROCESSO nº 6590/01**AÇÃO: EMBARGOS**

A.: A. OLIVEIRA E CIA LTDA

Adv.: RAUL MORALES

R.: FAZENDA DO ESTADO DO AMAPÁ

DESPACHO: "Sobre a impugnação aos embargos, manifeste-se a embargante/executada, em 10 dias."

PROCESSO nº 6600/01**AÇÃO: MONITÓRIA**

A.: M. C. S. FLEXA LTDA

Adv.: PAULO CASCAES

R.: JOSÉ RAUL GATINHO REIS

DESPACHO: "Estando o cheque prescrito para a execução, na monitoria o autor tem de indicar a causa "debendi" (origem do débito). Cumpra o autor esse requisito no prazo de 10 dias."

PROCESSO nº 6604/01**AÇÃO: MONITÓRIA**

A.: M. C. S. FLEXA LTDA

Adv.: PAULO CASCAES

R.: JOSÉ ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA

DESPACHO: "Indique o autor, de forma objetiva, a causa debendi, pois não se trata de execução e sim monitoria."

PROCESSO nº 6621/02**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO**

A.: BANCO DIBENS S/A

Adv.: NAZARÉ SANTANA

R.: JEREMIAS PENHA ASSUNÇÃO

SENTENÇA: "Vistos etc. HOMOLOGO o pedido de desistência formulado pelo impetrante. Em consequência, DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito, ex vi do art. 267, VIII, CPC. Custas já satisfeitas. P.R.I."

SÉRGIO DOS SANTOS OLIVEIRA

Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá

Julgo da 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

DE: ELVIRA DO NASCIMENTO GONÇALVES, brasileira, comerciante, portadora da CI Nº 26.568-SSP-GO e do CIC Nº 295.167.221-72, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA RÉ DA PENHORA levada a efeito nos autos, incidente sobre os seguintes bens;

01 lote urbano nº 248 (antigo 78), quadra 51, setor 9, medindo 11,50m de frente por 30,00m de fundos, com as seguintes confrontações: pela frente com Av. João de Castro Suassuna; pelo lado direito, com o lote 260 (antigo 90); pelo lado esquerdo, com a Rua José Cohen e fundos com o lote 206 (antigo 36). localiza-se em frente à residência nº 250 da Rua José Cohen e não possui edificação;

01 lote urbano nº 170 (antigo 18), quadra 63, setor 4, medindo 20,00m de frente por 30,00m de fundos, com as seguintes confrontações: frente com a Av. FAB; lado direito com os lotes, 201, 107 e 234 (antigos 19, 20 e 21), lado esquerdo com o lote 150 (antigo 17) e pelos fundos com o lote 318 (antigo 24). localiza-se na Av. FAB, nº 3245 - Santa Rita e possui três edificações;

01 lote urbano nº 13.1, quadra 47, setor 02, medindo 2,00m de frente por 16,00m de fundos, com as seguintes confrontações: pela frente com a Rua Tiradentes, fundos com o lote 13, pelo lado direito com o lote 14 e pelo esquerdo com a Av. Mendonça Junior. Localiza-se na Av. Mendonça Junior, nº 1052-A - Centro e possui uma edificação em alvenaria de dois pavimentos, para, querendo, EMBARGAR a penhora, no prazo de 10 (dez) dias, tudo conforme decisão proferida nos autos nº 5980/00 - Ação de EXECUÇÃO em que são partes, respectivamente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, como autora e COMERCIAL GOIÁS LTDA E NILO GONÇALVES DUMONT, como réus.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, sito à Av. FAB nº 1.737 - Centro - Anexo.

Macapá (AP), 26 de fevereiro de 2002.

ANTÔNIO ERNESTO A. COLLARES

Juiz de Direito

Julgo da 4ª Vara Cível e de Fazenda Pública
Juiz de Direito: Alaide Maria de Paula Lobo
Chefe de Secretaria: Jander Vilhena Nascimento

Expediente de Intimação do dia 20/02/2002, para ciência das partes e advogados.

PROC. Nº 143/99 - Execução

A.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Eduardo Edson

Guimarães

R.: IFB OLIVEIRA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 154/99 - Execução

A.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Eduardo Edson

Guimarães

R.: OBJETIVA E. GONÇALVES DE SOUZA ME - Adv. xxx

DESPACHO: Sobre a resposta aos ofícios, manifeste o exequente.

PROC. Nº 395/99 - Execução

A.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Eduardo Edson

Guimarães

R.: C & N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTROS -

Adv. xxx

DESPACHO: Manifestem o exequente em 10 dias.

PROC. Nº 549/99 - Execução

A.: XEROX DO BRASIL LTDA - Adv. Anderson Costa Rodrigues

R.: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 572/99 - Execução

A.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Eduardo Edson

Guimarães

R.: ROSA AMELIA MOURA PARAENSE - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 808/99 - Monitoria

A.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Eduardo Edson

Guimarães

R.: M G DUARTE LTDA ME - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 874/99 - Execução

A.: MANOEL DE JESUS RODRIGUES BITTENCOURT - Adv.

Carlos Eduardo Mello

R.: FRANCELINO SILVA DE CARVALHO E OUTRA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimem o exequente para indicar o paradeiro dos executados e manifestar sobre o pedido de fls. 68, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 902/99 - Execução

A.: SEVEL - Adv. Paulo Braga

R.: ISAIAS MAIA DE JESUS - Adv. xxx

DESPACHO: Manifestem as partes sobre os cálculos.

PROC. Nº 907/99 - Execução

A.: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A - Adv. Sulamir

Monassa

R.: EQUADOR INDÚSTRIA E COM. DE CONS. LTDA E OUTRO -

Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 915/99 - Execução

A.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Eduardo Edson

Guimarães

R.: T B LIMA LTDA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 921/99 - Execução

A.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Eduardo Edson

Guimarães

R.: EXITO CONSTRUÇÕES E COM. LTDA - Adv. xxx

DESPACHO: Homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 22/23. Indefiro o pedido de citação da empresa construtora Atlântico porque não faz parte da relação processual. Informe o exequente quanto já foi pago pelos devedores, no prazo de 10 dias.

PROC. Nº 950/99 - Execução

A.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Eduardo Edson

Guimarães

R.: RODOLFO SOARES DOS SANTOS - Adv. xxx

DECISÃO: Não havendo licitantes, defiro o requerido às fls. 81, e ADJUDICO à exequente o OBJETO PENHORADO ÀS FOLHAS 17, e removido ao depósito público, como consta do auto de fls. 29, pela avaliação. Decorridas 24 horas, lavrem-se o auto de adjudicação, expedindo-se a carta, com objersvância dos requisitos enumerados no art. 703, do CPC. Intimem as partes, consignando que o executado poderá remir a dívida no prazo de 24 horas. Após baixem os autos ao contador para apuração do saldo remanescente. Defiro o pedido de penhora do veículo indicado.

PROC. Nº 952/99 - Execução

A.: ESTADO DO AMAPÁ (BANAP) - Adv. Eduardo Edson

Guimarães

R.: CONSTRUTORA NORTECOM LTDA - Adv. xxx

DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 975/99 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Adiel Diniz

R.: EUVALDIR J M DE FREITAS - Adv. xxx

DESPACHO: Intime a autora para comprovar suas alegações de fls. 41 e nominar corretamente a responsável solidária pelo débito, no prazo de 10 dias.

PROC. Nº 1006/99 - Execução Fiscal

A.: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO - Adv. Adiel Diniz

R.: GUITO PIRES - Adv. xxx

SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do CPC, eis que a executada satisfaz a obrigação. Custas já satisfeitas. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 1072/99 - Indenização

A.: FELIPE LIMA FERREIRA JÚNIOR - Adv. Vicente Gomes

R.: ELSON GOMES CORREIA - Adv. Sulamir Monassa

DESPACHO: Sobre a desistência da testemunha da parte ré manifeste o autor em 5 dias. Sobre o ofício de fls. 209, manifeste os réus em igual prazo.

PROC. Nº 1085/99 - Indenização

A.: AEROCUBE DO AMAPÁ - Adv. José Chagas Alves

R.: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Otávio Vasconcelos Faria

DESPACHO: Recebo a apelação porque tempestiva. Intimem o recorrido, para, querendo, contra arrazar no prazo legal.

PROC. Nº 1096/99 - Consignação em Pagamento

A.: JOÃO EVERALDO DE ALMEIDA SALVADOR - Adv.

Francisco Januário

R.: BANCO FIAT S/A - Adv. Nazaré Santana

DESPACHO: Intimem o autor para se manifestar sobre o pedido de fls. 91 em 5 dias.

PROC. Nº 1204/99 - Monitoria

A.: SEVEL - Adv. Paulo Braga

R: VANIA REGINA FERREIRA DE FIGUEIREDO - Adv. xxx
DESPACHO: Os honorários já foram fixados às fls. 16. Indique a exequente bens à penhora.

PROC. Nº 1411/00 - Execução
 A: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Adv. Paulo Braga
 R: MARCUS VINICIUS RODRIGUES - Adv. xxx
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 25/03/2002, às 9:00 horas.

PROC. Nº 1427/00 - Execução
 A: TROPICAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - Adv. Paulo Braga
 R: RAIMUNDO DUARTE QUEIROZ - Adv. xxx
SENTENÇA: EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do CPC, eis que a parte ré efetuou o pagamento da quantia executada, conforme manifestação da exequente às fls. 42. Custas processuais existentes por conta da executada, devendo os autos

baixarem ao cálculo, P. R. I.

PROC. Nº 1756/00 - Despejo
 A: VALDIR ALVES DE OLIVEIRA - Adv. Regina Helena Batista Pereira
 R: GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA E OUTROS - Adv. xxx
SENTENÇA: ...EX POSITIS, o que mais dos autos consta e do livre convencimento que formo, julgo procedente a ação e condenando os réus GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA, VALTER SAMPAIO CANTUÁRIA e MARCUS AUGUSTO CAVALCANTE BENTES, ao pagamento de R\$ 5.751,09, a título de aluguéis, encargos de locação e multa de 2%, referente ao período de 05/12/99 a 05/05/00, acrescidos de juros legais a partir da propositura da ação e correção monetária a partir da citação. Decreto o despejo dos réus do imóvel a que se refere, fixado o prazo de quinze dias para a desocupação voluntária, nos termos do art. 63, § 1º, alínea "b", da Lei 8245/91 e, consequentemente, declaro rescindido o contrato de locação celebrado entre as partes e autorizo o autor a emitir-se na posse do imóvel, caso ainda não o tenha feito. Condeno-os, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, além dos honorários advocatícios do procurador judicial da autora, que atente aos critérios definidos no § 4º do art. 20 do vigente CPC, fixo 10% sobre o valor apurado. Após o trânsito em julgado desta decisão, certifiquem nos autos e aguardem manifestação da parte interessada, P. R. I.

PROC. Nº 1767/00 - Monitoria
 A: DELTA COM. E IND. LTDA - Adv. Edward Juarez
 R: EDEVALDE PEREIRA FILHO - Adv. Carlos Alfredo Barreto Filho
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 30/04/2002, às 10:00 horas.

PROC. Nº 1795/00 - Busca e Apreensão
 A: ITAU SEGUROS S/A - Adv. Américo Diniz
 R: VANDERSON SILVA DINIZ - Adv. Lúcio Haas
SENTENÇA: HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC, conforme requerido à fls. 57. Desentranhem os documentos que instruíram a inicial entregando-os ao autor. Custas já satisfeitas. Após o trânsito em julgado da sentença archive-se os autos, P. R. I.

PROC. Nº 1806/00 - Despejo
 A: D'ARAUJO COM. DE UTIL. LTDA - Adv. Regina Helena Batista Pereira
 R: CEBRAC - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para impulsionar o feito no prazo de 48 horas, pena de extinção.

PROC. Nº 2154/01 - Indenização
 A: FRANCISCO PASCOAL RODRIGUES DE ALMEIDA E MARIA CÉLIA MELO DE ALMEIDA - Adv. Vicente Gomes
 R: CEA e LAÉRCIO CORDEIRO - Adv. Keyla Sueli Silva e Washington Caldas
DESPACHO: Audiência de instrução designado para o dia 05/03/2002, às 09:00 horas.

PROC. Nº 2202/01 - Mandado de Segurança
 A: LIBER SISTEMA DE SEGURANÇA PRIVADA LTDA - Adv. Walber Dias
 R: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DO AMAPÁ - Adv. xxx
DESPACHO: Intimem a impetrante para que informe a este Juízo se persiste o interesse na ação, no prazo de 5 dias.

PROC. Nº 2223/01 - Desapropriação
 A: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Simone Beraldo
 R: JOSÉ EMÍLIO HOUAT - Adv. Valdinei Amanajás
DESPACHO: Intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo.

PROC. Nº 2246/01 - Execução
 A: CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA - Adv. Antonio Carlos Bernardes Filho
 R: T L NEGRÃO - Adv. Alfredo Aleixo Filho
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 2249/01 - Embargos à Execução
 A: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS - Adv. Defensoria Pública
 R: SEVEL - Adv. Jean Carlo dos S. Ferreira
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 22/04/2002, às 10:00 horas.

PROC. Nº 2264/01 - Reintegração de Posse
 A: MARIA SILVA DE SOUZA - Adv. Marlon Farias
 R: NELSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS - Adv. Wilton Aguielo
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

PROC. Nº 2275/01 - Execução de Honorários
 A: VALDECI DE FREITAS FERREIRA - Adv. Valdecy de Freitas Ferreira
 R: LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - Adv. xxx
SENTENÇA: JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, com julgamento de mérito, ex vi do art. 269, inciso III, c/c 794, I, do CPC, eis que a executada satisfaz a obrigação. Custas já

satisfeitas. Com o trânsito em julgado certifiquem nos autos e arquivem. P. R. I.

PROC. Nº 2418/01 - Anulatória
 A: JOEL DA SILVA MARINHO E OUTROS - Adv. José Maria de Deus e Silva
 R: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ E EDNA DO NASCIMENTO CASTELO - Adv. Vicente Cruz
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar sobre a contestação.

PROC. Nº 2421/01 - Execução
 A: M A SILVA E SILVA LTDA - Adv. Nildo Leite
 R: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Adv. Washington Caldas
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 09/04/2002, às 09:00 horas.

PROC. Nº 2425/01 - Indenização
 A: FÁTIMA DO SOCORRO DO CARMO FIGUEIRA - Adv. José Maria da Silva Filho
 R: ESTADO DO AMAPÁ - Adv. Ana Célia Dohó
DESPACHO: Audiência de conciliação designada para o dia 06/05/2002, às 09:00 horas.

PROC. Nº 2430/01 - Nulidade
 A: MARIA GOMES BARROS - Adv. Admilson Gomes e Aline Almeida
 R: MUNICÍPIO DE MACAPÁ, URBAN E SALOMÃO ALCOLUMBRE JÚNIOR e ADRIANE FREIRE DE BARAUNA ALCOLUMBRE - Adv. Francisco Antonio Mendes
DESPACHO: Sobre a contestação manifeste a autora.

PROC. Nº 2518/01 - Execução
 A: R LENIART PLÁSTICOS LTDA - Adv. Cicero Bordalo Júnior
 R: DALVA A SILVA - Adv. xxx
DESPACHO: Intimação da parte autora para se manifestar.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), Eu, Lianette Alencar Trindade Rodrigues, o datilografeei e eu, Jander Vilhena Nascimento - Chefe de Secretaria, o subescrevi.

JANDER VILHENA NASCIMENTO
 Chefe de Secretaria

Comarca de Macapá
 Juízo da 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

Processo nº 2443/01 - Ação Anulatória
 Autor: JONAS PINHEIRO BORGES
 Réu: HILDEMAR SOUSA A PICAÑO

O doutor JOSÉ LUCIANO DE ASSIS, Juiz de Direito titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Macapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos que o presente EDITAL, litem ou dele tiverem conhecimento, que neste juízo tramita uma AÇÃO ANULATÓRIA DE NOTA PROMISSÓRIA em que figura como requerente JONAS PINHEIRO BORGES e requerido HILDEMAR SOUSA A PICAÑO.

E constando dos autos de que não se tem conhecimento quem seja o novo detentor do título reclamado, CITA-O ou TERCEIROS interessados, para os termos da presente ação, para que no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, querendo, conteste a presente ação, ciente de que se assim não o fizer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora.

SEDE DO JUÍZO: 5ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá - Fórum de Macapá, s/nº, Av. FAB nº 1.737 - Centp.

Macapá, 20 de fevereiro de 2002.

JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
 Juiz de Direito

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA
 COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LUCIANO DE ASSIS
 CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 20.02.2002

PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS.

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "Manifeste-se o(a) autor/credor(a)."

PROCESSO Nº 1387/00 (fls. 38)
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Reqe.: BANCO BRADESCO S/A
 Adv.: Raimundo Queiroga
 Reqdo: EMIVAL DA SILVA RIBEIRO
 Adv.:

PROCESSO Nº 1354/00 (fls. 135)
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Reqe.: NORMA IRACEMA DE BARROS FERREIRA
 Adv.: João Wilson S. Carvalho
 Reqdo: JOSÉ RIBEIRO NETO e JOSÉ RIVANILDO DA SILVA RIBEIRO
 Adv.:

PROCESSO Nº 1955/00 (fls. 27)
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Reqe.: ALTOPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C

LTDA
 Adv.: João Américo Nunes Diniz
 Reqdo: FRANCISCO AILSON DA COSTA SANTOS
 Adv.:

PROCESSO Nº 2435/01 (fls. 13)
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Reqe.: JOSÉ PICAÑO DE MIRANDA
 Adv.: Elailson Amoras da Silveira Távora
 Reqdo: PARDAL CONSTRUÇÕES LTDA
 Adv.:

PROCESSO Nº 1427/00 (fls. 157)
 AÇÃO: INDENIZAÇÃO
 Reqe.: ANNIBAL BARCELLOS
 Adv.: José Chagas Alves
 Reqdo: ROBERTO COELHO DO NASCIMENTO E OUTRO
 Adv.:

PROCESSO Nº 1448/00 (fls. 44)
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Reqe.: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A
 Adv.: Rogério Monteles
 Reqdo: DANILO DE TRINDADE BARBOSA
 Adv.:

PROCESSO Nº 2024/01 (fls. 82)
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Reqe.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
 Adv.: Keyla Sueli Silva
 Reqdo: OSVALDO FERREIRA DA SILVA E OUTRAS
 Adv.:

PROCESSO Nº 2323/01
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Reqe.: LUCK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Adv.: Rogério Monteles
 Reqdo: MARLETE CONCEIÇÃO PINTO DE OLIVEIRA
 Adv.:

Despacho: "Homologo o acordo de fls. 21/22, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Suspendo o curso do processo até 20.06.02, salvo manifestação das partes. (fls. 23)."

PROCESSO Nº 2447/01
 AÇÃO: EMBARGOS
 Reqe.: CARLOS ALBERTO MEDEIROS
 Adv.: Vicente Gomes
 Reqdo: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
 Adv.: Monique de Matos Alvarenga
Despacho: "Sobre a impugnação, manifeste-se o embargante. (fls. 66)."

PROCESSO Nº 2380/01
 AÇÃO: MONITORIA
 Reqe.: J. M. COSTA CONSTRUTORA IMOBILIÁRIA LTDA
 Adv.: Vera de Jesus Pinheiro
 Reqdo: WALTER PINHEIRO DE MENEZES FILHO/ FRANCISCA FRANCESINHA VIANA e OSMARINA FERREIRA DOS SANTOS
 Adv.: Josenildo Cuimar
Despacho: "Especifiquem provas, num tríduo. Após, designe a secretaria, data para audiência de conciliação e saneamento. (fls. 25)."

PROCESSO Nº 2452/01
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Reqe.: HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA
 Adv.: José Henrique de Mendonça Dias
 Reqdo: MIRIÃ DAS MERCÊS DIAS
 Adv.:

Despacho: "Faculto ao exequente recolher as custas judiciais, no prazo de trinta dias, sob pena do cancelamento da distribuição. (fls. 26)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "A capacidade postulatória se constitui num pressuposto processual de existência do processo de ordem subjetiva relativo à parte. Na hipótese dos autos, verifico que o instrumento do mandato foi juntado através de simples cópia reprográfica que não possui valor como documento. Desse modo, apresente, o autor, em dez dias, o original da procuração ou cópia autêntica, sob pena de indeferimento."

PROCESSO Nº 2511/02 (fls. 11)
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Reqe.: BANCO GENERAL MOTORS S/A
 Adv.: Rogério Monteles
 Reqdo: PAULO SÉRGIO DE SOUZA MACIEL
 Adv.:

PROCESSO Nº 2512/02 (fls. 11)
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
 Reqe.: BANCO GENERAL MOTORS S/A
 Adv.: Rogério Monteles
 Reqdo: MAURO JACKSON DA SILVA MORAES
 Adv.:

PROCESSO Nº 2346/01
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Reqe.: SIMÕES & SOUSA LTDA
 Adv.: Rogério Monteles
 Reqdo: DEUSAMO DIAS
 Adv.:

Despacho: "Homologo o acordo de fls. 19/20, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Suspendo o curso do processo até 18.07.2002, conforme requerido. (fls. 21)."

PROCESSO Nº 2426/01
 AÇÃO: EXECUÇÃO
 Reqe.: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA UCHÔA JÚNIOR
 Adv.: Jocivaldo Figueira Baia
 Reqdo: ISAMEYRE DA CUNHA NASCIMENTO e RAIMUNDA PILAR VIEIRA GOMES SANTOS
 Adv.:

Despacho: "Intimo o autor a se manifestar sobre a certidão do Senhor Oficial de Justiça. (fls. 34)."

PROCESSO nº 2442/01**AÇÃO:** CAUTELAR**Reqte.:** MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Francisco Antônio Mendes**Reqdo:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI**Adv.:** Ruben Berneruy**Despacho:** "Considerando que a requerente já integra a relação processual de outra ação cautelar em que se discute a mesma questão, intime-se-a para que se manifeste sobre o interesse no prosseguimento da presente ação. (fls. 106v)."**PROCESSO nº 849/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Eduardo Edson Guimarães Lopes**Reqdo:** NILZA BENTES DA ROCHA**Adv.:****Despacho:** "Sobre a certidão supra, manifeste-se o exequente. (fls. 88)."**PROCESSO nº 2343/01****AÇÃO:** DECLARATÓRIA**Reqte.:** MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DE CARVALHO**Adv.:** José Chagas Alves**Reqdo:** Y. YAMADA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A/ CCCS COBRANÇA SERVIÇOS LTDA**Adv.:** Lúcia Valena Barroso P. Carneiro/ Adelia Mello**Despacho:** "Especifiquem provas. (fls. 103)."**PROCESSO nº 2400/01****AÇÃO:** CAUTELAR INOMINADA**Reqte.:** INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI**Adv.:** Ruben Berneruy**Reqdo:** ESTADO DO AMAPÁ E MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Alberto Moreira Rodrigues/ Vânia Lúcia C. Magalhães**Despacho:** "Manifeste-se o autor sobre as contestações oferecidas, no prazo legal. (fls. 773)."**PROCESSO nº 2418/01****AÇÃO:** CAUTELAR INOMINADA**Reqte.:** FRIGORÍFICO POLAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**Adv.:** Josinete Maria da Silva Costa e outros**Reqdo:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA**Adv.:** Odalise Cristina Benjamim**Despacho:** "Sobre a contestação e documentos, manifeste-se a parte autora em cinco dias. (fls. 205)."**PROCESSO nº 2483/02****AÇÃO:** MANDADO DE SEGURANÇA**Reqte.:** NORSEGERL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA**Adv.:** João de Lima Guerreiro**Reqdo:** DIRETOR - PRESIDENTE DO TERRAP - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:****Despacho:** "Sobre as informações e documentos, manifeste-se a impetrante. (fls. 256)."**PROCESSO nº 1941/00****AÇÃO:** EMBARGOS**Reqte.:** ADENILCE BATISTA ATAÍDE**Adv.:** Osvaldo Sousa de Campos**Reqdo:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A**Adv.:** Odalise Cristina Benjamim**Sentença:** "... Diante de todo o exposto, julgo procedente os embargos, desconstituindo a penhora do imóvel acima especificado, que foi objeto de constrição pelo auto de fls. 41 do processo de execução nº 417/99, para fim de liberá-lo, como liberado fica, de tal constrição, deixando de condenar o embargado no pagamento de honorários advocatícios, bem como isentando as partes das custas processuais, tudo nos termos da fundamentação. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, expedindo-se mandado de restituição do bem penhorado, nos termos do art. 1.046 do Código de Processo Civil, bem como dando baixa e arquivando. P.R.I. (fls. 43/52)."**PROCESSO nº 850/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Eduardo Edson Guimarães Lopes**Reqdo:** MARIA DAS GRAÇAS SILVA CAVALCANTE**Adv.:****Sentença:** "... Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Libere-se a penhora. Após os procedimentos de praxe, archive-se. P.R.I. (fls. 113)."**PROCESSO nº 2096/01****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA AMAZÔNIA - ASSEAMA**Adv.:** João Henrique Scapin**Reqdo:** LUIZA DE MARILAC LEÃO DUARTE**Adv.:****Sentença:** "... Deste modo, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do suso mencionado artigo. Custas já satisfeitas. Transitada em julgado, archive-se. P.R.I. (fls. 24)."

OS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS TIVERAM A SEGUINTE SENTENÇA: "... Ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, Inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P.R.I. "

PROCESSO nº 1852/00 (fls. 36)**AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** AKAPU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS LTDA**Adv.:** Marcelo Porpino Nunes**Reqdo:** MARIA DO SOCORRO LOBATO FERREIRA**Adv.:****PROCESSO nº 649/99 (fls. 61)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** MARTINS & CARDOSO LTDA**Adv.:** Paulo Cascaes**Reqdo:** GOUVEIA OLIVEIRA LTDA**Adv.:****PROCESSO nº 1327/99 (fls. 45)****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A**Adv.:** Rogério Monteles**Reqdo:** JUAREZ DO NASCIMENTO LIMA**Adv.:****PROCESSO nº 948/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**Adv.:** Adiel Souza Diniz**Reqdo:** FRANCISCO MIGUEL DOS A. LEITÃO**Adv.:****Sentença:** "... Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após procedimentos de praxe, archive-se. P.R.I. (fls. 40)."**PROCESSO nº 925/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL**Reqte.:** FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Monique de Matos Alvarenga**Reqdo:** SIMÓVEIS - SOCIEDADE INDUSTRIAL DE MÓVEIS LTDA**Adv.:****Sentença:** "... Face a satisfação da obrigação, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 794, II do Código de Processo Civil. Custas já satisfeitas. Após procedimentos de praxe, archive-se. P.R.I. (fls. 65)."**PROCESSO nº 2206/01****AÇÃO:** DESPEJO**Reqte.:** ENÉLY FERREIRA LEITE**Adv.:** Fernando Aires**Reqdo:** GOMES E DIAS LTDA E JOACY JORGE DOS SANTOS GOMES**Adv.:****Sentença:** "... Ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, nos termos do art. 267, Inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que regularmente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls.)."**PROCESSO nº 2455/01****AÇÃO:** ORDINÁRIA**Reqte.:** CARLOS EDUARDO MALHEIROS DO DOS SANTOS E OUTRO**Adv.:** Manoel Dacimar Gonçalves Barbosa**Reqdo:** ADELINO DOMINGUEZ NUNES E NUNES & CIA - A DOMESTILAR**Adv.:****Sentença:** "... DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Mantenho aos autores, os benefícios da gratuidade judiciária concedida às fls. 21 P.R.I. (fls. 23)."**PROCESSO nº 1875/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A - REAMA**Adv.:** Carlos Nelson Picanço**Reqdo:** JORGE RAMOS DE SOUZA**Adv.:****Sentença:** "... Ao exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, Inciso III, do Código de Processo Civil, eis que a parte autora, ainda que devidamente intimada a tanto, conforme prova dos autos, deixou de promover os atos e/ou diligências que lhe competia, abandonando a causa por mais de trinta (30) dias. Custas já satisfeitas. P.R.I. (fls. 50)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

5ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: JOSÉ LÚCIANO DE ASSIS
CHEFE DE SECRETARIA: NELI RABELO DA ROCHA

EXPEDIENTE DO DIA 22.02.2002**PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS****PROCESSO nº 1106/99****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** ZENEIDE ALVES DE SOUZA**Adv.:** Rosely Alencar de Campos**Reqdo:** ALDENISE OLIVEIRA TÁVORA E OUTRO**Adv.:** Joaquim Herbert**Despacho:** "... Por isso chamo o feito a ordem para anular a citação de fls. 39 em relação a Juarez de Souza Távora, tornando, por conseguinte, sem efeito, os atos subsequentes dela decorrentes. Mantenho os demais atos praticados em relação à primeira executada. Libere-se a penhora levada a efeito às fls. 88. Intimem-se. (fls.91)."**PROCESSO nº 1844/00****AÇÃO:** COBRANÇA**Reqte.:** S. R. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**Adv.:** José Ferreira Costa**Reqdo:** ESTADO DO AMAPÁ**Adv.:** Eduardo Edson Guimarães Lopes**Finalidade:** "Comparecer a audiência de conciliação e saneamento designada para o dia 16.04.02 às 09:00h na sede deste juízo. (fls. 102)."**PROCESSO nº 1990/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO**Reqte.:** SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA**Adv.:** Jean Carlo dos Santos Ferreira**Reqdo:** DILCILENE COSTA SERRA MAIA**Adv.:****Despacho:** "Homologo o acordo de fls. 25/26, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, exceptuando desta homologação apenas, o disposto no item 03 do aludido acordo, tendo em vista sua manifesta ilegalidade, eis que a disposição ali expressada além de não se adequar à situação proposta, resultou estabelecida por quem não possui a competência para sancioná-la. (fls. 27)."**PROCESSO nº 2010/01****AÇÃO:** ANULATÓRIA**Reqte.:** M. A. SILVA & SILVA LTDA**Adv.:** Walber Dias**Reqdo:** PONNA COMERCIAL LTDA**Adv.:****Despacho:** "Manifeste-se o autor. (fls. 45)."**PROCESSO nº 325/99****AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO**Reqte.:** ITAÚ SEGUROS LTDA**Adv.:** Rogério de Castro Teixeira**Reqdo:** OSWALDO DE PAULA MARINHO**Adv.:****Despacho:** "Ficam os presentes autos com sua tramitação suspensa pelo prazo requerido pelo autor. (fls. 42)."**PROCESSO nº 1617/00****AÇÃO:** EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA**Reqte.:** EMDESUR - EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ**Adv.:** Débora Sorgi**Reqdo:** LIDIA GARDÊNIA DE OLIVEIRA BORRALHO**Adv.:****Despacho:** "Manifeste-se a autora para proceder o pagamento das custas processuais no prazo de dez dias. (fls. 42)."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, H.M.L. Rodrigues, servidor à disposição, digitei o presente.

Bel^a. NELI RABELO DA ROCHA
Chefe de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR.
CHEFE DE SECRETARIA: AUDIR PELAES DOS REIS.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 20/02/02, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 9149/00 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A: A. R. F. G., menor rep/ por C. F. G. Adv. DEFENAP - R.: R. J. S. L Adv. JOSÉ MARIA DEUS E SILVA. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I".

PROC. Nº 9.699/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A: R. P. DOS R. e OUTROS, menores por F. P. DOS R. Adv. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA - R.: R. A. P. DOS R. - Adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA. **DESPACHO:** "J. Diga o R. I."

PROC. Nº 5935/98 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A: C. L. F. DA S. rep/ por M. L. F. Adv. DEFENAP - R.: R. J. N. DA S. Adv. MARLON FARIAS. **SENTENÇA:** "... ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública Estadual".

PROC. Nº 9939/01 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A: L. H. B. DE L. rep/ por A. B. DE L. Adv. DILERMANO BATISTA SIROTHEAU - R.: R. D. A. DE A. Adv. SANDRO MODESTO. **DESPACHO:** "J. ao A. I."

PROC. Nº 9307/01 - ALVARÁ JUDICIAL - A: J. DOS R. F. E OUTRO, rep/ por C. DOS R. F. M. Adv. JOINETE COSTA. **FINALIDADE:** "Intimar a advogada da parte autora da audiência designada para o dia 05 de setembro/02, às 09:30 horas."

PROC. Nº 9873/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A: J. V. N. menor rep/ por J. V. T. Adv. FRANCISCO J. DE S. NETO. R.: E. DOS S. N. Adv. CLEIDE ROCHA DA COSTA. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 10.207/01 - INVENTÁRIO - A: M. A. L. DE J. A. Adv. MARIA DO SOCORRO D. DE MEDEIROS. R.: S. B. M. DE A. **DESPACHO:** "Promova o A o andamento do feito. I."

PROC. Nº 9651/01 - INVENTÁRIO - A: N. DE S. F. E OUTROS. Adv. CÍCERO BORGES BORDADO. R.: B. N. F. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. Prossiga o feito. I"

PROC. Nº 7679/99 - INVENTÁRIO - A.: A. R. B. Adv. SILVANA DA SILVA LOPES. R.: Espólio de O. S. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência às partes interessadas, à Faz. Pública e ao MP. I."

PROC. Nº 9353/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: A. B. M. DA S. rep/ por N. M. M. Adv. DEFENAP R.: D. F. DA S. Adv. SIMONE LEITE. **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 794, I, do C.P.C., declaro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da d. Defensoria Pública Estadual."

PROC. Nº 6643/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: E. F. G. O menor rep/ por M. J. G. DE O Adv. DEFENAP. R.: R. F. P. M. Adv. Antônio Meireles. **DESPACHO:** "Arquive-se. I."

PROC. Nº 10.501/01 - CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A.: J. DA S. B. Adv. CLÉLIO MONTEIRO R.: C. R. G. B. **DESPACHO:** "R. A Custas ao final. Designe-se aud. Conc. Ciência ao MP. Cite-se e int. Audiência para o dia 04 de setembro/02, às 09:30 horas."

PROC. Nº 7857/99 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - A.: O. C. DE A. Adv. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO R.: D. C. P. D. Adv.: LUCIANA LIMA MARIÁLVES DE MELO. **DESPACHO:** "J. Diga a R. após, ao MP. I."

PROC. Nº 5663/98 - ARROLAMENTO DE BENS - A.: M. G. L. DA S. - Adv. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ. R.: Espólio de E. L. DA S. **DESPACHO:** "J. Digam as partes e o MP. I"

PROC. Nº 8429/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: G. S. C. menor rep/ E. A. E. S. - Adv. DEFENAP R.: F. A. C. F. Adv. EDY E. BUZAGLO. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência às partes e ao MP. I."

PROC. Nº 8149/00 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - A.: J. M. P. R. - Adv. JOSÉ HENRIQUE DE MENDONÇA DIAS. R.: S. F. R. Adv. LUIZ ALMENA BONFIM. **SENTENÇA:** "...HOMOLOGO o pedido de desistência da presente ação (fls. 58/59), julgando-a extinta, na forma do disposto no artigo 267-VIII do CPC, o que faço considerando ainda a ausência de manifestação da parte requerida. Sem custas e honorários. P. R. I. e archive-se."

PROC. Nº 9269/01 - REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: R. B. S. - Adv. DEFENAP R.: L. P. L. S. rep/ por D. V. L. Adv. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 9471/01 - SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - A.: P. S. D. - Adv. JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVA. R.: E. G. DE B. D. Adv. CÍCERO B. BORDALO e NILZA L. PEREIRA. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 10.117/01 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - A.: J. R. DE S. e L. M. A. DE S. - Adv. MANOEL DA COSTA MACIEL e NEUSA DE MORAES BATISTA. **FINALIDADE:** "Intimar os advogados das partes da audiência designada para o dia 19 de junho/02, às 09:30 horas."

PROC. Nº 9073/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: T. P. C. rep/ por E. M. S. P. - Adv. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA. R.: E. DOS S. C. Adv. DEFENAP. **DESPACHO:** "Sobre a certidão manifeste-se a exequente."

PROC. Nº 10021/01 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO. A.: L. P. F. DA C. e A. C. DA S. L. - Adv. KARINNY RAMADA DE MELO SANTOS. **DESPACHO:** "R. A archive-se. I."

PROC. Nº 10023/01 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: T. F. DOS S. - Adv. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA. **DESPACHO:** "Arquive-se. I."

PROC. Nº 9463/01 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - A.: J. R. DA S. B. e M. DAS G. G. B. - Adv. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA. **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base nos artigos 1.122, § 2º c/c 267, III, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas "ex lege". P. R. I."

PROC. Nº 9127/00 - PARTILHA DE BENS - A.: K. DE A. O. - Adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA. R.: R. N. DE F. Adv. DEFENAP. **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem apreciar-lhe o mérito e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas. P. R. I."

PROC. Nº 9977/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: E. H. DA S. D. - Adv. DEFENAP. R.: H. H. D. D. Adv. CALEB GARCIA MEDEIROS. **DESPACHO:** "J. Diga o R. I."

PROC. Nº 7417/99 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: E. R. B. J. e J. D. L. B. N. menores rep/ por M. N. C. J. - Adv. AUGUSTO PINHEIRO. R.: E. R. B. **DESPACHO:** "Digam os autores acerca dos docs. De fls. 59/63. Após, ao MP. I."

PROC. Nº 9211/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: T. K. S. D. menor rep/ por T. K. L. DOS S. - Adv. CHARLES R. LACERDA. R.: M. F. DOS S. D. Adv. NARSON DE SA GALENO. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 2917/95 - ALIMENTOS - A.: D. P. S. e OUTRA, rep/ por L. R. P. - Adv. EVERALDO RIBEIRO. R.: F. A. S. Adv. DEFENAP. **DESPACHO:** "J. Diga a autora acerca dos docs. De fls. 209 a 217, requerendo o que entender de direito."

PROC. Nº 10039/01 - ALIMENTOS - A.: A. L. DE S. T. rep/ por A. L. M. DE S. T. - Adv. PAULO JOSÉ R. N. T. L. Adv. DEFENAP. **DESPACHO:** "Junte-se. Intime-se a autora e o

MP". Audiência para o dia 29 de Maio de 2.002, às 10:00 horas.

PROC. Nº 7811/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: L. G. S. menor rep/ por E. I. G. S. - Adv. JAMIL VALENTE DOS SANTOS. R.: C. I. X. DE F. Adv. THOMAZ NETO. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 8369/00 - ANULATÓRIA - A.: F. J. G. C. - Adv. DORIVAL DA COSTA DOS SANTOS. R.: M. M. M. Q. menor rep/ por E. DO S. M. Adv. MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 10.423/01 - REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: A. V. DA S. B., rep/ por L. DAS D. E. S. Adv. GLÁUCIA SOUZA DA CONCEIÇÃO. R.: G. A. B. Adv. MAURO MACÉDO. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 7345/99 - ALVARÁ JUDICIAL - A.: M. J. F. B. Adv. CLEIDE ROCHA. R.: Espólio de R. N. B. **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, Homologo por Sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação contida às fls. 60/61, e julgo extinto o presente processo sem apreciar-lhe o mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Custas "ex lege".

PROC. Nº 9323/01 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: J. M. S. L. - Adv. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO. R.: J. R. O. Adv. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 8277/00 - ARROLAMENTO DE BENS - A.: M. N. L. M. e OUTROS - Adv. ANA LÚCIA GOMES. R.: Espólio de M. S. L. M. **DESPACHO:** "Acolho o plano de partilha apresentado às fls. 32/33. Venha aos autos o respectivo esboço, ex VI do artigo 1.023 do CPC. DIL. I."

PROC. Nº 9437/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: A. M. C. P. menor rep/ por M. DE F. C. Adv. DEFENAP R.: M. P. DA S. P. Adv. ROGÉRIO ALMEIDA. **DESPACHO:** "J. Diga o R. I."

PROC. Nº 9863/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: L. DE K. L. A. rep/ por M. L. B. Adv. WALBER DIAS. R.: J. F. DO A. F. Adv. **DESPACHO:** "J. Diga a A. I."

PROC. Nº 9007/00 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: B. DA L. S. e M. DO N. S. Adv. JOSENILO DE OLIVEIRA CUIMAR. R.: J. M. N. Adv. DEFENAP. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 10.383/01 - GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: I. M. DA S. Adv. JOÃO SOARES DE ALMEIDA. R.: R. C. DA C. Adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS. **TERMO DE AUDIÊNCIA:** "...Proposta a conciliação, esta restou infrutífera, determinando a partir de então a abertura de prazo para que a ré conteste a presente ação. Igual modo, determinou que seja oficiado ao Conselho Tutelar, a fim de que encaminhe os estudos realizados na família. Intime-se o advogado constituído pela ré cujo o mandato encontra-se às fls. 17"

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, Aldir Pêlaes dos Reis, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

ALDIR PÊLAES DOS REIS
Chefe de Secretaria

1ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 22.02.2002, PARA
CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROC. 2875/95 - ALIMENTOS
REQTE: P.J.C.S. e Outros, rep. por M.C.S.
ADVOGADO: Hilmo Haas
REQUERIDO: P.C.S.S.

ADVOGADO: Lindoval Queiroz Alcântara
DESPACHO: "... Revogo os despachos de fls. 131 e 133, determinando que seja oficiado ao Tribunal de Contas do Estado para que promova a suspensão dos descontos na folha de pagamento do réu, conforme sentença proferida nos autos dos embargos apensos."

PROC. 8279/00- SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQTE: A.D.P.
ADVOGADO: Arnaldo Santos Filho
REQUERIDO: S.M.N.P.

DESPACHO: "Audiência de Conciliação Prévia para o dia 11 de abril de 2002, às 08:30 horas."

PROC 6228/98 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQTE: T.S.B., rep. por R.S.B.
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: F.C.S.

ADVOGADO: Fabiano Andrade
DESPACHO: "Sobre o laudo de fls. 90 e seguinte, manifestem-se as partes e o d. Curador de Incapazes."

PROC.7950/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQTE: J.M.S.L. e J.S.L., rep. por M.S.L.
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: J.M.M.

ADVOGADO: Vicente Cruz
DESPACHO: "Sobre o laudo, manifestem-se as partes e MP."

PROC. 9140/00 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQTE: J.N.C.S., rep. M.I.C.S.
ADVOGADO: Francisco Januário de Souza Neto
REQDO: J.G.D.
DESPACHO: "Audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 12 de junho de 2002, às 10:30 horas."

PROC. 9911/01- EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE: V.F.P.
ADVOGADO: Celina Almeida de Souza
REQDO: A.B.N.A.
DESPACHO: "Indique onde pode ser localizado o bem indicado para penhora, em (5) cinco dias."

PROC. 9988/01 - EMBARGOS DE TERCEIROS
REQTE: M.S.M.
ADVOGADO: Luiz Viana da Silva
REQDO: A.B.M.J.
DESPACHO: "Especifiquem as partes, as provas que pretendem produzir em audiência, em cinco dias."

PROC. 10.066/01 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQTES: A.C.M.B. e J.A.A.B.
ADVOGADO: Wilson Toloza Costa
DESPACHO: "Audiência de justificação para o dia 15 de abril de 2002, às 08:30 horas."

PROC. 10.131/01 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQTE: T.S.F.
ADVOGADO: DEFENAP
REQDO: C.F.A.A. e J.C.S.A.
ADVOGADO: Luci Meire S. Nascimento Miranda
DESPACHO: "Audiência de Conciliação para o dia 07 de maio de 2002, às 10:30 horas."

PROC. 10.282/01 SEQUESTRO CAUTELAR
REQTE: C.A.C.M.
ADVOGADO: Fabíola Souza Bordalo
REQDO: E.J.P.N.
DESPACHO: "Digam as partes se ainda desejam produzir provas."

PROC. 10.459/01 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQTE: L.M.M.A.
ADVOGADO: Carlos Eduardo L. Silva
REQDO: W.J.S.S.
ADVOGADO: Charles Sales Bordalo
DESPACHO: "Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de agosto de 2002, às 10:00 horas."

PROC. 10.492/01 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: P.C.S.
ADVOGADO: Rita Pinheiro G. Souza
REQDO: G.V.S.
ADVOGADO: DEFENAP
DESPACHO: "Audiência de conciliação e saneamento para o dia 16 de abril de 2002, às 08:30 horas."

PROC. 10.561/01 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQTE: M.R.S.
ADVOGADO: Marcelo Oliveira
REQDO: J.C.A.
DESPACHO: "Indefiro a gratuidade processual, por incabível, haja vista que o patrimônio declarado afasta a autora dos requisitos inerentes aos beneficiários da justiça gratuita. Emende a autora a inicial atribuindo o adequado valor à causa, recolhendo, por conseguinte, as custas decorrentes."

PROC. 10.597/01- GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQTE: N.V.M.
ADVOGADO: Marcelo Oliveira
REQDO: F.V.M.
DESPACHO: "Audiência de instrução e julgamento para o dia 25 de abril de 2002, às 08:30 horas."

PROC.10.640/01 INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQTES: L.M.L., rep. por L.M.L.
ADVOGADO: Ângela Débora B. Nunes
REQDO: A.C.S.
ADVOGADO: Marcelo Oliveira
DESPACHO: "Venham as provas a serem produzidas em audiência."

PROC. 10.727/01 - GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQTE: D.F.S.S.
ADVOGADAS: Vera Pinheiro e Maria do Pilar Souza
REQDO: S.S.S.
DESPACHO: "Audiência de instrução e julgamento para

o dia 05 de agosto de 2002, às 10:00 horas."

PROC. 10.801/02 REC. DE SOCIEDADE DE FATO
REQTE: H.B.S.

ADVOGADO: Manoel Carlos P. de Souza
DESPACHO: "Audiência de conciliação para o dia 05 de agosto de 2002, às 08:30 horas."

PROC. 10.817/02 - ALIMENTOS
REQTE: F.A.B.A., rep. por L.M.B.

ADVOGADO: Manoel Norberto Valente Cantão
DESPACHO: "Audiência de Conciliação e Julgamento para o dia 05 de agosto de 2002, às 09:45 horas."

PROC. 10.819/02 - REVISÃO DE ALIMENTOS
REQTE: J.M.S.

ADVOGADO: José Maria Alcântara Fernandes
REQDO: R.C.A.S. e Outro, rep. por M.B.D.A.
DESPACHO: "Audiência de Conciliação Prévia, Instrução e Julgamento para o dia 06 de agosto de 2002, às 09:45 horas."

PROC. 10.832/02 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: A.B.

ADVOGADO: Helder Ferreira
REQDO: B.P.P.B.
DESPACHO: ".... Indeferi a antecipação da tutela pretendida. Cite-se o réu para responder aos termos da presente ação, com as advertências do art. 285, do CPC."

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em local de costume, Macapá, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois.


MARICILDA SIROTEAU
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR
CHEFE DE SECRETARIA: AUDIR PELAES DOS REIS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 22/02/02, PARA
CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 9703/01 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C
ALIMENTOS - A.: I. V. B. DA S., rep. por M. J. B. DA S.
Adv. RICARDO SANTOS - R.: J. G. P. Adv. IVANILDO M. V.
DE SOUZA e OZIEL ARTUR BARROS BORGES.
DESPACHO: "J. Dê-se ciência. Prossiga o feito. I."

PROC. Nº 1475/93 - ARROLAMENTO - A.: R. M. A. e Outros.
Adv. JOÃO DE LIMA GUERREIRO - R.: Espólio de C. A. F. e
E. M. A. DESPACHO: "Digam as partes de seus interesses no
prosseguimento do feito. I."

PROC. Nº 10.115/01 - ANULATÓRIA - A.: A. G. DOS S. Adv.
RÔMULO DE SOUZA DIAS - R.: Z. N. DOS S. DESPACHO:
"Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 10.195/01 - REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: E. W.
P. C. Adv. MARIA DA CONCEIÇÃO N. LAMARÃO - R.: A. C. F.
P., rep. por D. F. C. Adv. JORDEL MELO e BRASIL NETO.
DESPACHO: "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 10.333/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: M.
C. C. R. rep. por S. M. DE O. Adv. EVERALDO RIBEIRO. R.: A.
DA C. R. Adv. MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES.
DESPACHO: "J. ao A I."

PROC. Nº 8129/00 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM
DIVÓRCIO - A.: R. G. DE A. e M. L. DOS S. Adv. MARCELO
OLIVEIRA. DESPACHO: "J. Atenda-se. Anote-se. I."

PROC. Nº 9023/00 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE -
A.: D. B. DE S. N., menor rep. por M. D. N. DE S. Adv.
WILTON AGUINELO VIEIRA. R.: N. DE S. B. DESPACHO:
"Diga a A I."

PROC. Nº 9823/01 - OFERTA DE ALIMENTOS - A.: J. A. L.
DE M. Adv. JOSÉ ADMILSON GOMES. R.: N. S. DE M., rep.
por M. F. DE S. Adv. DESPACHO: "J. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 9975/01 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C
ALIMENTOS - A.: P. B. DOS S. Adv. DEFENAP R.: R. N.
DOS A. F. Adv. MARCOS AURÉLIO MADUREIRA DA COSTA.
DESPACHO: "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 6775/99 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - A.: M. I. P.
M. - Adv. EDWARD SANTOS JUAREZ. R.: V. C. P.
DESPACHO: "Diga a A I."

PROC. Nº 6919/99 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C
ALIMENTOS - A.: A. A. M. DA S. menor rep. por M. de N. M.
DA S. Adv. DEFENAP. R.: N. V. C. Adv. MARLON FARIAS.
SENTENÇA: "Ex positis, homologo por sentença, nos termos
do art. 158, do Código de Processo Civil, c.c o art. 9º, da Lei nº
5.478/68, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o
acordo firmado entre as partes e contido às fls. 30/31 dos
autos, acima mencionado, recomendando que se cumpra
fielmente o que nele se contém. Expeça-se mandado de
averbação do reconhecimento à margem do assento

referenciado, no Cartório do 2º Ofício do Registro Civil,
consignando que deverá ser expedida certidão sem cobrança
de quaisquer despesas. Sem custas, em face do patrocínio da
Defensoria Pública. Transitada em julgado, e expedido o
necessário, dê-se baixa e arquivar-se."

PROC. Nº 6631/99 - INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C
ALIMENTOS - A.: R. M. DA S., rep. por I. M. DA S. Adv.
DEFENAP R.: J. DA P. M. Adv. PAULO JOSÉ DA SILVA
RAMOS. TERMO DE AUDIÊNCIAS: (...) Concluída a
instrução, concedeu às partes, e ao órgão do MP prazo para
apresentação de suas alegações finais, findo o qual faça-se
conclusão dos autos para sentença."

PROC. Nº 10.153/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: K.
E. M. DO C. rep. por L. B. M. Adv. R.: RONALDO AMARAL. R.:
R. P. DO C. Adv.: DESPACHO: "Diga a A. I."

PROC. Nº 10.355/01 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: T.
M. M. DE L. rep. por L. H. DA S. M. - Adv. ADAMOR DE
SOUZA OLIVEIRA. R.: M. L. L. Adv. MAX MARQUES
STUDIER. DESPACHO: "Quanto às parcelas vincendas,
manifeste-se o executado. Após ao MP."

PROC. Nº 4623/97 - ARROLAMENTO DE BENS
INCIDENTAL - A.: V. S. C. Adv. FELIPA RABELO. R.: Espólio
de J. R. C. SENTENÇA: "..... HOMOLOGO POR SENTENÇA,
para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a PARTILHA
do bem imóvel localizado no lote urbano sob o nº 17-A, da
quadra 37, situado no bairro do Lagunho, nesta cidade,
medindo 10 metros de frente por 30 metros de fundo, com
limites e confrontações pela frente com a rua Eliezer Levy, pelo
lado direito com o lote de nº 18 e pelo lado esquerdo com o
lote nº 17 e fundo com o lote nº 12, Termo de Cessão nº
295/69-DTC, ressalvados erros ou omissões, bem como
direitos de terceiros, destinando à autora sua meação (50%) e
5% para cada um dos seguintes sucessores: C. DOS S. C., R.
DE J. C. P. M. DOS S. C., J. DOS S. C., R. C. DOS S. C., R.
DOS S. C., V. DOS S. C., A. V. DOS S. C., G. DOS S. C. e N.
DOS S. C. Expeça-se o necessário. Sem custas."

PROC. Nº 467/91 - INVENTÁRIO - A.: E. S. C. - Adv.
MARCELO PORPINO NUNES. R.: Espólio de E. Q. C.
DESPACHO: "J. Digam as partes e o MP. I."

PROC. Nº 807/92 - INVENTÁRIO - A.: I. DEO M. Adv.
PAULO ALBERTO DOS SANTOS. R.: Espólio de C. L. M.
DESPACHO: "Diga a inv., promovendo as necessárias
diligências."

PROC. Nº 4539/97 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
C/C ALIMENTOS - A.: S. P. DOS R. menor V. P. DOS R. -
Adv. DEFENAP R.: C. R. C. Adv. GEOVANE MACHADO.
FINALIDADE: "Intimar a advogada da parte ré da audiência
designada para o dia 21 de agosto/02, às 11:00 horas."

PROC. Nº 8931/00 - RECONHECIMENTO E POSTERIOR
DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FAMILIAR C/C PARTILHA DE
BENS - A.: D. P. B. - Adv. DEFENAP R.: J. DA S. T. Adv.
MARCELO OLIVEIRA. DESPACHO: "J. Especifiquem as
provas. I."

PROC. Nº 10271/01 - ALIMENTOS - A.: A. A. S. V. R. e
OUTRA, rep. por S. B. V. - Adv. JOSÉ ANTÔNIO LEAL DA
CUNHA. R.: J. S. R. O. Adv. FRANCISCO DE ASSIS DA S.
ARRELIAS. DESPACHO: "J. Venha o preparo. Após, vista aos
autores para as contra-razões do apelo."

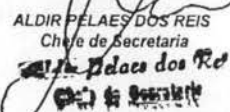
PROC. Nº 4591/97 - INVENTÁRIO - A.: R. S. DE A. P. - Adv.
MARCELO PORPINO NUNES. R.: Espólio de A. B. C.
DESPACHO: "Promova o A o andamento do feito. I."

PROC. Nº 543/91 - INVENTÁRIO. A.: M. N. A. DOS S. - Adv.
DEFENAP. R.: E. DE F. A. J. B. S. C. E S. Adv. ROBERTO
EMERSON VIEIRA DOS SANTOS. DESPACHO: "J. Dê-se
ciência."

PROC. Nº 7109/99 - MEDIDA CAUTELAR DE ARRESTO - A.:
A. M. DOS A. - Adv. VALDENY AGUIAR. R.: J. M. DOS S.
SENTENÇA: "..... ISTO POSTO, nos termos da fundamentação
supra e com base no artigo 267, III, do Código de Processo
Civil, declaro cessada a eficácia da medida cautelar e julgo
extinto o presente processo sem apreciar-lhe o mérito,
determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento.
Sem custas. P. R. I."

PROC. Nº 10581/01 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
C/C ALIMENTOS - A.: M. I. DE S. - Adv. RICARDO
OLIVEIRA. R.: Espólio de A. P. DE S. DESPACHO:
"Distribua-se. R. e A., em apenso. À conta e preparo. Dil. I."

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial
do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e dois
dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu,
Aldir Pelaes dos Reis, Chefe de Secretaria, subscrevo e
assino.


ALDIR PELAES DOS REIS
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS - Juiz de Direito

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE 18.02.2002 P/ CIÊNCIA
DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 9570/02 - Guarda e Responsabilidade -
M.J.C.T. e B.E.C.T. (ADV. DR. JOÃO MARIA OLIVEIRA DA

SILVA)
DESPACHO: ".... VISTOS, I- INDEFIRO A GRATUIDADE,
POR FALTA DE RESPALDO LEGAL; 2- AS CUSTAS
DEVERÃO SER RECOLHIDAS DE ACORDO C/ O VALOR A
SER LEVANTADO; 3- VISTA AO MP...."

PROCESSO Nº 9478/01- Guarda e Responsabilidade - N.R.A. e
J.C.A. (ADV. DRA. GLÁUCIA SOUSA DA CONCEIÇÃO e DR.
DAVI SCHWAB KHOLS) E.R.A.

DESPACHO: ".... DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA
PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 08:00 HORAS...."

PROCESSO: Nº 9216/01- Exoneração de Alimentos - F.F.S.
(ADV. DR. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA &
ASSOCIADOS) F.F.S.J.

DESPACHO: ".... DIGA O AUTOR, SOBRE CERTIDÃO DE
FLS. 10 DOS AUTOS. O AUTOR DEVERÁ JUNTAR S/
ÚLTIMO CONTRA-CHEQUE...."

PROCESSO: Nº 6578/99- Investigação de Paternidade c/c
Alimentos - A.G.D.N. REP. por B.D.N. Assistida por M.G.D.N.
(DEFENAP) L.A.M. (ADV. DR. FRANCISCO JANUÁRIO DE
SOUZA NETO).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES E AO MP ALEGAÇÕES
FINAIS...."

PROCESSO: Nº 9406/01- Especial de Alimentos - W.G.B.
REP. por M.G.G.B. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO
E DRA. MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA). J.R.S.B.
(ADV. DR. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS &
ASSOCIADOS).

DESPACHO: ".... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO DIA 26 DE AGOSTO
DE 2.002, ÀS 09:00 HORAS...."

PROCESSO: Nº 7420/00 - Investigação de Paternidade c/c
Alimentos - S.B.A.B. REP. POR J.N.A.B. (DEFENAP) - R.C.S.
Assistido por V.C.S. (Adv. Dra. SUZANNE CHRISTINE DIAS
ALCÂNTARA DE MAGALHÃES & ASSOCIADOS).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES E AO MP E ALEGAÇÕES
FINAIS...."

PROCESSO: Nº 8644/01- Revisão Alimentos - R.A.S.T. REP.
POR B.M.S.S. Assistida por M.C.S.S. (ADV. DR. CARLOS
EDUARDO MELLO SILVA) J.N.T.L. (ADV. DR. CÍCERO
BORGES. B. JÚNIOR).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES: ESPECIFICAR PROVAS...."

PROCESSO: Nº 9244/01 - Divórcio - T.S.F.F.C. (ADV. DR.
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS PINHEIRO) W.A.C. (ADV.
DR. EDEN PAULO SOUZA DE ALMEIDA & ASSOCIADA).

DESPACHO: ".... DIGA AUTORA...."

PROCESSO: Nº 9200/01- Execução de Alimentos - M.R.J.P.
Assistido por N.B.C. (DEFENAP) J.M.P.N. (ADV. DR.
VICENTE CRUZ).

SENTENÇA: ".... VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE O
REQUERIDO CUMPRIU INTEGRALMENTE SUA
OBRIGAÇÃO, CONFORME SE VERIFICA ATRAVÉS DA
PETIÇÃO CONSTANTE DE FLS.21, JULGO EXTINTO O
PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO...."

PROCESSO: Nº 9468/01 - Justificação Judicial - F.S.S. (ADV.
DR. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR)

DESPACHO: ".... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE
JUSTIFICAÇÃO O DIA 03 DE SETEMBRO DE 2.002, ÀS
09:00 HORAS...."

PROCESSO: Nº 9170/01 - Exoneração de Pensão Alimentícia -
J.L.C. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO &
ASSOCIADA). E.K.S. E OUTRA (DEFENAP).

SENTENÇA: ".... VISTOS, ETC.. CONSIDERANDO QUE
AMBOS REQUERIDOS NÃO SE OPUSERAM AO PEDIDO
INICIAL, MUITO PELO CONTRÁRIO, AFIRMARAM QUE
JÁ ATINGIRAM A MAIORIDADE E ESTÃO PROVENDO AS
PRÓPRIAS SUBSISTÊNCIAS, CONFORME SE VERIFICA
ATRAVÉS DA PETIÇÃO INICIAL DE FLS. 16/17, BEM
COMO CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DO
ÓRGÃO MINISTERIAL (FLS. 25/26), JULGO PROCEDENTE
O PEDIDO INICIAL PARA, EM CONSEQUÊNCIA,
EXONERAR O AUTOR DE PAGAR DORAVANTE PENSÃO
ALIMENTÍCIA AOS SEUS FILHOS, REQUERIDOS. POR
CONSEQUENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM
JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INC.
II, DO CPC...."

PROCESSO: Nº 9422/01 - Alimentos - F.J.A.M. REP. POR
A.C.A. (ADV. DR. FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
FEIJÓ) - F.C.M.

DESPACHO: ".... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA DE
CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO O DIA 26 DE AGOSTO DE
2.002, ÀS 09:30 HORAS...."

PROCESSO: Nº 7458/00 - Guarda e Responsabilidade -
J.M.M. e N.F.S.M. (ADV. DR. VALDECI DE FREITAS
FERREIRA) D.B.M.M.

DESPACHO: ".... DIGAM ÀS PARTES E AO MP...."

PROCESSO: Nº 6456/99- Investigação de Paternidade c/c
Alimentos - A.C.G.S. REP. POR G.N.G.S. (DEFENAP) R.S.F.
(ADV. DR. VALDECI DE FREITAS FERREIRA).

DESPACHO: ".... ÀS PARTES MANIFESTAR-SE S/ O LAUDO
EM 05 DIAS...."

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 18 dia do mês de Fevereiro do Ano Dois mil e dois. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

SANDOVAL JOSÉ ALMEIDA NETO
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Juiz de Direito: Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Chefe de Secretaria: ARYADNA BORGES DA S. BORGES

Ação Penal Pública nº 4.995/01
Autor: Justiça Pública
Réu: ELIAS DE SOUZA MELO
Artigo: 12 da Lei nº 6.368/76
Advogado: AUGUSTO PINHEIRO, OAB/AP 525
Finalidade: Intimar o Advogado acima citado, para no prazo legal, apresentar Alegações Finais.

O presente expediente foi publicado em cumprimento ao disposto no art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral de Justiça.

Macapá (AP.), 25 de fevereiro de 2002

ARYADNA BORGES DA SILVA BORGES
Chefe de Secretaria

1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO

PAUTA DE AUDIÊNCIAS

De ordem do Doutor MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, INTIMO os advogados abaixo nominados, de acordo com o art. 370, § 1º, do CPP, c/c o provimento nº 081/98 da Corregedoria Geral da Justiça do Amapá e, CIENTIFICO a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, que serão realizadas as seguintes audiências, salvo os casos de urgência que serão designados posteriormente, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, sito rua Manoel Eudócio Pereira, s/n.º, Anexo do FÓRUM DESEMBARGADOR LEAL DE MIRA - 3º andar.

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - MÊS DE MARÇO/2002

01/03/2002

08:00 horas - Interrogatório
Queixa Crime n.º 4.762/01
Querelante: GUARACI ALMEIDA BESSA
Advogado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ, OAB/AP 518
MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES OAB/AP 519
CELINA ALMEIDA DE SOUZA OAB/AP 622
Querelado: IRANILDO OLIVEIRA MACIEL
Advogado: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA OAB/AP 617-A
Incidência Penal: Art. 138 do CP

08:30 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 4.638/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: EDIR ALBUQUERQUE FERES FILHO
Incidência Penal: Art. 155, §4º, IV do CP

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.290/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: RINALDO ALMEIDA MOREIRA
Advogado: DEFENAP
Réu: MARCO ANTONIO MATIAS DIAS
Advogado: EDVALDO DE AZEVEDO SOUZA, OAB/AP 305
Réu: ANTONIO CLESON MACHADO DIAS
Advogado: CARLOS SOUZA, OAB/AP 719
RONALDO AMARAL, OAB/AP 651
Incidência Penal: Art. 288, 155, §4º, IV, c/c o art. 71 do CP
Ré: LÚCIA ROSA RODRIGUES LIMA
Advogado: DEFENAP
Incidência Penal: art. 180 do CP
Finalidade: Oitiva de 01 testemunha
1. LÍLIA DO SOCORRO DE JESUS E SILVA

09:30 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.019/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: CELSO DOS SANTOS CORREA
Incidência Penal: Art. 155, c/c o art. 14, II do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Oitiva de 04 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.773/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JOSÉ ANTONIO SILVA DA ROCHA
Incidência Penal: Art. 171, "caput" c/c o art. 29 do CP
Advogado: LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA OAB/AP 132
Finalidade: Oitiva de 05 testemunhas

04/03/2002

08:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
Ação Penal n.º 5.017/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ROGÉRIO VASCONCELOS SILVA DA SILVA

Incidência Penal: Art. 213 e 214 c/c o art. 14, II do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Interrogatório e Suspensão Processual

08:30 horas - Audiência Preliminar
Carta Procatória n.º 5.076/02
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Ré: ANA ALICE MENDONÇA DE OLIVEIRA
Incidência Penal: Art. 3º, "I" e art. 4º "b", ambos da Lei 4.898/65
Advogado: DEFENAP

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.708/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ALMIR LIMA DOS SANTOS
Incidência Penal: Art.
Advogado: DEFENAP

10:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.623/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: EZEQUIEL VALENTE FERNANDES
Incidência Penal: Art. 214, c/c o art. 224, "a" e "c", e art. 61, II, "a" todos do CP
Advogado: MARCELO OLIVEIRA, OAB/AP 670
Finalidade: Oitiva de 04 testemunhas

11:30 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.744/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: SÉRGIO ADALBERTO COSTA PANTOJA
Incidência Penal: Art. 150, §1º; 147 e 329 "Caput" do CP
Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, OAB/AP 101
Finalidade: Oitiva de 04 testemunhas

05/03/2002

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 5.085/02
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: ELIEL DE AZEVEDO PINHEIRO
ADELSON EVANGELISTA DA SILVA
Advogado: DEFENAP
Réus: ADMILSON DA SILVA BRITO
MARLETE SANTOS BRITO
Incidência Penal: Art. 157, §2º; I e II do CP
Advogado: PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS
Finalidade: Oitiva de 02 testemunhas

06/03/2002

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 5.019/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JOSÉ ERNANDES VELOSO MARTINS
Incidência Penal: Art. 171, "caput", c/c o art. 14, II e art. 171, "caput" c/c o art. 71 todos do CP
Finalidade: Interrogatório do Réu

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.324/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: CHARLON SALES MUNIZ
Incidência Penal: Art. 155, "caput" do CP
Advogado: CHARLES SALES BORDALO, OAB/AP 438
Finalidade: Oitiva de 01 testemunha (defesa)

09:30 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.333/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: MICHEL FRANCISCO DE LIMA
Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9.437/97
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Oitiva de 01 testemunha
10:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.420/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ANDRÉ NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Incidência Penal: Art. 157, "caput", c/c o art. 14, II do CP
Advogado: FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO, OAB/AP 378
Finalidade: Oitiva de 02 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.729/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ESON LIMA DA SILVA
Incidência Penal: Art. 171, "caput" c/c o art. 71, ambos do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Oitiva de 04 testemunhas

12:00 horas - Interrogatório/Edital
Ação Penal n.º 5.056/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: RAIMUNDO NONATO LIMA RAMOS
Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e II do CP

12:15 horas - Interrogatório Edital
Ação Penal n.º 5.068/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: RAIMUNDO NONATO LIMA RAMOS
Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e I, e art. 288 par. Único do CP

07/03/2003

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.954/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: GENIVAL MORAES DA SILVA
Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e II do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Oitiva de 04 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.880/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: OZAN DIAS MORAES
Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e II do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Oitiva de 01 testemunha

08/03/2002

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 5.041/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: EDILSON TRINDADE DA COSTA
Incidência Penal: Art. 16 da Lei 6.368/76
Finalidade: Interrogatório do Réu

08:30 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 5.043/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: MIGUEL DE OLIVEIRA PINHO
ERONI MORAIS DE OLIVEIRA
Incidência Penal: 299 do CP
Finalidade: Interrogatório dos acusados

09:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
Ação Penal n.º 5.033/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JAEZER DE LIMA DANTAS
Incidência Penal: Art. 138 do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

09:30 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 4.998/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: VALDI DO NASCIMENTO e
EDIMARTA FERREIRA PANTOJA
Incidência Penal: Art. 129, §2º, IV do CP
Finalidade: Interrogatório dos Réus

10:30 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
Ação Penal n.º 5.034/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JOSUÉ RODRIGUES PONTES
Incidência Penal: Art. 129, §2º, IV do CP
REGINALDO SIDNEY DO NASCIMENTO NUNES PICANÇO
Incidência Penal: Art. 129, §1º, I do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Interrogatório do 1º Acusado e, Suspensão Processual do 2º acusado

11:30 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
Ação Penal n.º 5.008/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: MARINELSON MOURÃO DA CONCEIÇÃO
Incidência Penal: Art. 244, "caput" do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

12:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
Ação Penal n.º 4.996/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: ISMAEL CARDOSO FERREIRA e
FÁBIO TRINDADE DA SILVA
Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9.437/97
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Interrogatório e Suspensão Processual

12/03/2002

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 5.044/00
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réus: RICARDO ALEXANDRE VAZ DE ALMEIDA
PAULO HENRIQUE DCS SANTOS
Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e II do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Oitiva de 02 testemunhas

13/03/2002

08:00 horas - Interrogatório
Ação Penal n.º 5.00701
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: JAIR MEIRELHES XAVIER
Incidência Penal: Art. 157, §2º, I do CP
Finalidade: Interrogatório do Acusado

08:30 horas - Audiência de Conciliação
Queixa Crime n.º 5.057/01
Querelante: IVONE DIAS FARIAS
Advogado: DEFENAP
Querelado: ROSIMERE SANTOS DE LIMA
Incidência Penal: Art. 138, "caput" do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Conciliação entre as Partes

09:00 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.251/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: SILVIO BARBOSA DE ASSIS
Advogado: DEFENAP
Réu: NATHALINO DE JESUS PINTO FERREIRA
Advogado: CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, OAB/AP 619
e CRISTIAN KERBER BOMM, OAB/PA 9137
Incidência Penal: Art. 1º, I, IV e V par. Único da Lei 8.137/90
Finalidade: Oitiva de 01 testemunha

09:30 horas - Audiência de Instrução
Ação Penal n.º 4.861/01
Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
Réu: LUIZ BENEDITO LEAL DE MIRA
Incidência Penal: Art. 244, "caput" do CP
Advogado: DEFENAP
Finalidade: Oitiva de 01 testemunha

11:30 horas - Interrogatório
 Ação Penal n.º 5.036/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: JORGE ROBERTO DA SILVA LOPES E
 DORIVALDO CORTES PEREIRA
 Incidência Penal: Art. 155, §4º, I e IV do CP
 Incidência Penal: 180 do CP
 Incidência Penal: 297 do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Interrogatórios do 1º, 2º e 4º Réus e suspensão processual do 3º Réu

11/03/2002

08:00 horas - Interrogatório
 Ação Penal n.º 5.001/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: TIAGO BENEDITO DE CARVALHO FLEXA
 Incidência Penal: Art. 302, par. Único, IV da Lei 9.503/97
 Finalidade: Interrogatório do Acusado

08:30 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
 Ação Penal n.º 4364/01

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JOSE RIBAMAR CORDEIRO RAMOS
 Incidência Penal: Art. 244 do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Interrogatório e Suspensão Processual

09:00 horas - Interrogatório
 Ação Penal n.º 4.928/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: FERNANDO BRAZÃO SOUTO
 CECÍLIA LEMOS LAU
 MARILDO BRAZÃO SOUTO
 Incidência Penal: Art. 148, "caput" e 150, §1º, a 345 todos do CP
 Finalidade: Interrogatório dos Acusados

10:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
 Ação Penal n.º 4.597/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: MARCELINA DA SILVA QUADROS
 Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9.437/97
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Interrogatório e Suspensão Processual

10:30 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
 Ação Penal n.º 5.002/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: EDNALDO RIBEIRO
 Incidência Penal: Art. 180 do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Interrogatório e Suspensão Processual

11:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
 Ação Penal n.º 5.027/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: GREGÓRIO DIAS DA SILVA
 Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9.437/97
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Interrogatório e Suspensão Processual

10:00 horas - Audiência de Instrução
 Ação Penal n.º 3.737/99
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: NAILSON SILVA E SILVA
 Incidência Penal: Art. 214 e art. 233 c/c o art. 69 do CP
 Advogado: ALBA LÚCIA COLARES CALDAS, OAB/AP 270
 Finalidade: Oitiva de 03 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução
 Ação Penal n.º 4.775/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: ROBERTO DA PENHA TAVARES
 Incidência Penal: Art. 213, c/c o art. 14, II do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Oitiva de 02 testemunhas

12:00 horas - Audiência Admonitória
 Carta Precatória n.º 4.991/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: DANIEL DO ROSÁRIO TELES
 Incidência Penal: Art. 331 do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Suspensão Processual

15/03/2002

08:00 horas - Interrogatório
 Ação Penal n.º 5.014/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: VALDEMIR SILVA DE LIMA
 Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e II do CP
 Finalidade: Interrogatório do Acusado

09:00 horas - Audiência de Instrução
 Ação Penal n.º 4.343/00
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: PEDRO DE ALCANTARA COSTA LIMA
 Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9.437/97
 Advogado: RICARDO SANTOS, OAB/AP 421
 Finalidade: Oitiva de 01 testemunha

09:30 horas - Audiência de Instrução
 Ação Penal n.º 4.585/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: EVALDO VASCONCELOS DA SILVA
 Incidência Penal: Art. 171, "caput" do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Oitiva de 03 testemunhas

10:30 horas - Audiência de Instrução
 Ação Penal n.º 4.689/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: ANGELO MÁRCIO NASCIMENTO DOS SANTOS
 Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e II do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Oitiva de 03 testemunhas

20/03/2002

08:00 horas - Interrogatório
 Ação Penal n.º 5.011/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: CÁSSIO ELSON SOUZA
 Incidência Penal: Art. 16 da Lei 6.368/76
 Finalidade: Interrogatório do Acusado

09:00 horas - Audiência de Instrução
 Ação Penal n.º 4.895/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: LUCYVANDRO RAUL SANTOS DA SILVA
 Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e II do CP
 Advogado: JOSIMAR DE SOUZA, OAB/AP 347
 Finalidade: Oitiva de 02 testemunhas

10:00 horas - Audiência de Instrução
 Ação Penal n.º 4.605/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: AMORIM PENA AMANAJÁS
 Incidência Penal: Art. 214, c/c o art. 224, "a" e 226, II do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Oitiva de 03 testemunhas

11:00 horas - Audiência de Instrução
 Ação Penal n.º 4.891/00
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: MARCO CELSON VALENTE DA LUZ
 Incidência Penal: Art. 1º, II da Lei 9.455/97
 Advogado: JOSÉ ANTONIO LEAL DA CUNHA, OAB/AP 617-A
 Finalidade: Oitiva de 05 testemunhas

22/03/2002

08:00 horas - Interrogatório
 Ação Penal n.º 5.065/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: BESALIAN LEITE PONTES
 Incidência Penal: Art. 214, par. Único do CP
 Finalidade: Interrogatório do Acusado

08:30 horas - Audiência Preliminar
 Ação Penal n.º 5.064/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: ZADOCQUE PALMERIM RAMOS
 JOSÉ ROMEU LIMA FIGUEIRA
 FRANK PINON MARECO
 SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA
 SÉRGIO ROBERTO BLANC DOS SANTOS
 Incidência Penal: Art. 3º, alíneas "a", "b" e "i" da lei 4.898/65 e art. 129 "caput" c/c o art. 69 do CP
 Advogado: DEFENAP

09:30 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
 Ação Penal n.º 5.058/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: EUDER DOS ANTONS PEREIRA
 Incidência Penal: Art. 155, §4º, II; 171 e art. 299 c/c o art. 29 e 69 do CP
 Ré: GABRIELA GONÇALVES VALES
 Incidência Penal: 299 do CP
 Réu: MANOEL FRANCISCO BALTEIRO ALFAIA FILHO
 Incidência Penal: art. 299 c/c o art. 29 do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Interrogatórios dos Réus e Suspensão Processual do 2º e 3º Réus

10:30 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
 Ação Penal n.º 4.948/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: ALDENOR ALMEIDA DOS SANTOS
 Incidência Penal: Art. 171, "caput" c/c o art. 14, II do CP
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

11:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
 Carta Precatória n.º 5.132/02
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: REINALDO BARBOSA GONÇALVES
 Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9.437/97
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

25/03/2002

08:30 horas - Audiência Admonitória
 Carta Precatória n.º 5.124/02
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: DANIEL BATISTA FERREIRA
 EZEQUIEL BATISTA FERREIRA
 Incidência Penal: Art. 155, "caput" c/c o art. 29 do CP
 Advogado: DEFENAP

09:30 horas - Interrogatório
 Ação Penal n.º 4.940/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: HERMESON DAS CHAGAS
 Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e II do CP
 Finalidade: Interrogatório do Acusado

10:00 horas - Interrogatório/Audiência Admonitória
 Ação Penal n.º 5.067/01

Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: JOÃO FERREIRA DA COSTA
 Incidência Penal: Art. 10 da Lei 9.437/01
 Advogado: DEFENAP
 Finalidade: Interrogatório e suspensão processual

10:30 horas - Interrogatório
 Ação Penal n.º 5.059/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réus: JOSÉ REINALDO MENDES DE SOUZA
 NAZARENO FRENCILEY DA SILVA RODRIGUES
 Incidência Penal: art. 155, §5º e 4º, I e IV
 JOSIAS DOS SANTOS SOUZA
 Incidência Penal: Art. 180 do CP
 Finalidade: Interrogatório dos Acusados

11:30 horas - Interrogatório
 Ação Penal n.º 5.053/01
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: GESSIONE FLORINDO RIBEIRO
 Incidência Penal: Art. 157, §2º, I e II do CP
 Réu: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA SILVA
 Incidência Penal: 157, §2º, I e II c/c o art. 29 do CP
 Réu: ARQSAN PANTOJA DOS REIS
 Incidência Penal: art. 180, "caput" do CP
 Réu: MARFRANGELO ROSA ALVES
 Incidência Penal: art. 180 "caput" do CP
 Finalidade: Interrogatório dos Acusados e suspensão processual do 3º e 4º acusados

Macapá, 21 de fevereiro de 2002

Arlyndia da Silva Borges
 ARLYNDIA BORGES DA SILVA BORGES
 Chefe de Secretaria

- 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação para os advogados:

PROC. Nº 4.613/01- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu (s): EDUARDO GONÇALVES LACERDA, JULIO CESAR PENA PINHEIRO, MANASSES GOMES CARDOSO e MARCIA MARIA GOMES CARDOSO - (Adv. Drs. Charles Bordalo, Francisco Januário de Souza Neto e João Soares de Almeida).
FINALIDADE: "Intimar os advogados para comparecerem na audiência de instrução designada para o dia 01/03/02, às 09:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, João Evangelista da Costa Filho, Auxiliar Judiciário, o digitei e eu, Aguielo Galeno Cardoso, o subscreevi.

- 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

OS PROCESSOS ABAIXO TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "INTIMAR O ADVOGADO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA DE SEU CONSTITUINTE, NO TRÍDUO LEGAL"

PROC. Nº 4916/01- AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: AELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Adv. Dr. PAULO JOSÉ

PROC. Nº 4795/01- QUEIXA-CRIME
 Querelante: DEUSA LACERDA LOPES
 Querelado: CLÁUDIO ROQUE DA SILVA
 Adv. Dr. PAULO JOSÉ

OS PROCESSOS ABAIXO TIVERAM O SEGUINTE DESPACHO: "VISTA ÀS PARTES PARA OFERECIMENTO DE ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL".

PROC. Nº 3824/99- AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA - Réu: PEDRO NEVES VALE
 Adv. Dr. MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA

PROC. Nº 4185/00- AÇÃO PENAL PÚBLICA
 Autor: JUSTIÇA PÚBLICA
 Réu: REINALDO NASCIMENTO PANTOJA
 Adv. Dr. PAULO JOSÉ

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, Aguielo Galeno Cardoso, Chefe de Secretaria, o subscreevi.

- 2ª VARA CRIMINAL DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO: ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
 CHEFE DE SECRETARIA: AGUINELO GALENO CARDOSO

Expediente de intimação para os advogados:

PROC. Nº 4253/00- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA Réu (s): DINOEL DOS SANTOS CHAVES e MARLÚCIO ANTONIO FERREIRA DE SOUZA - (Adv. Dr. JOSÉ HENRIQUE MENDONÇA DIAS).

FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 01/04/02, às 09:00 horas".

PROC. Nº 2864/98- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu(s): EDSON GOMES DA SILVA - (Adv. Dr. LUIZ ALMENA BONFIM).

FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 22/04/02, às 10:00 horas".

PROC. Nº 3916/99- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu(s): OZENILDO AMARAL - (Adv. Dr. MAURO MACÊDO).

FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 22/04/02, às 09:00 horas".

PROC. Nº 2761/92- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu(s): PAULO GILSON PONTES - (Adv. Dr. FRANCISCO JANUÁRIO DE SOUZA NETO).

FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 22/04/02, às 09:00 horas".

PROC. Nº 2915/98- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu(s): EDILENO DA SILVA TORRES - (Adv. Dr. CHARLES SALES BORDALO).

FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 22/04/02, às 11:00 horas".

PROC. Nº 3979/00- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu(s): ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA e outro - (Adv. Dra. SONIA SOLANGE MACIEL).

FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência de instrução designada para o dia 15/04/02, às 09:00 horas".

PROC. Nº 3866/99- AÇÃO PENAL PÚBLICA - Autor: JUSTIÇA PÚBLICA. Réu(s): JACIVALDO DE SOUZA BRITO e outro - (Adv. Dr. MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS).

FINALIDADE: "Intimar o advogado para comparecer na audiência preliminar, designada para o dia 19/04/02, às 11:00 horas".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Macapá (AP), aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, Carlos de Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei e rubrico. Agnelo Galeno Cardoso - Chefe de Secretaria, o subscreevi.

VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
COMARCA DE MACAPÁ

JUIZ DE DIREITO TITULAR: JOÃO GUILHERME LAGES MENDES
CHEFE DE SECRETARIA: HERLAN ANTONIO SOARES ALVES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO

AÇÃO PENAL Nº 746/96-VTJ
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: SIDNEY RUI FERREIRA MATIAS e TAIGUARA ALMEIDA DE AZEVEDO
ADVOGADO: Dr. LUIZ ALMENA BONFIM
FINALIDADE: Fica, o advogado acima, intimado a apresentar no prazo legal, o aditamento da contrariedade referente aos autos supra.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2002.

HERLAN ANTONIO SOARES ALVES
Chefe de Secretaria

JUIZADO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
COMARCA DE MACAPÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS DE AÇÃO SÓCIOEDUCATIVA PÚBLICA Nº 5.948/01.
ADOLESCENTE: A.S.S.
RESPONSÁVEL: ANTONIO BRASIL DA SILVA e MARIA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO: ANGELA DEBORA BRAZÃO NUNES

FINALIDADE: INTIMAR a advogada, Dra. ANGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES, para comparecer neste Juízo, sito à Av. Fab, nº 1849, Santa Rita, nesta Capital, a fim de manifesta-se na oitiva da testemunha MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, no prazo de 05 dias.

AUTOS DE ADOÇÃO Nº 5.789/01.
REQUERENTE: L.M.G.
CRIANÇA: S.B.
ADVOGADO: ERUENE SANTOS CASTRO

FINALIDADE: INTIMAR a advogada, Dra. ERUENE SANTOS CASTRO, para comparecer neste Juízo, sito à Av. Fab, nº 1849, Santa Rita, nesta Capital, a fim de comparecer neste Juízo, a fim de emendar a inicial, no prazo de 05 dias.

Macapá, 22 de fevereiro de 2002.

CLÍVIA FERREIRA VALENTE
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA

PROCESSO Nº: 2.191/2000
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): MÁRCIO NUNES DO AMARAL E JÂNIO DOS

SANTOS GOMES
ADVOGADO: Dr. CHARLES SALES BORDALO
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a apresentar as contra-razões ao recurso interposto pelo Ministério Público e as razões do recurso que interpôs à fl. 446 dos autos supra.

PROCESSO Nº: 3.141/2002
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): FÁBIO GOMES BARROS
ADVOGADO: Dr. JOSIMAR DE SOUZA
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a apresentar a defesa prévia do acusado supra.

PROCESSO Nº: 1.709/1999
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): JOVENIANO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO: Dr. FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a apresentar as alegações finais de defesa.

PROCESSO Nº: 3.098/2001
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): SÉRGIO AUGUSTO CARMO SILVA
ADVOGADO: Dr. JOSÉ FERREIRA COSTA
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a manifestar-se na fase do art. 499 do CPP.

PROCESSO Nº: 1.930/2000
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA
ADVOGADO: Dr. AMÉRICO LEAL
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a manifestar-se na fase do art. 499 do CPP.

PROCESSO Nº: 2.319/2000
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): FERNANDO ANDERSON MORAES DOS SANTOS E PAULO ROBERTO FERREIRA LOPES
ADVOGADO: Drs. VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES E OSVALDO SOUZA CAMPOS
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a manifestarem-se na fase do art. 499 do CPP.

PROCESSO Nº: 1.412/1999
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR MARQUES LIMA
ADVOGADO: Dr. JOSIMAR DE SOUZA
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a manifestar-se na fase do art. 499 do CPP.

PROCESSO Nº: 2.734/2001
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU(S): ALBERTO AMARAL COSTA
ADVOGADO: Drs. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA, JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA e MARCELO DE OLIVEIRA MORAES.
INTIMAÇÃO: fica(m) intimado(s), o(s) advogado(s) acima, a manifestarem-se na fase do art. 499 do CPP.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 22 de fevereiro de 2002.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

3ª VARA CRIMINAL E DE AUDITORIA MILITAR EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DOS ADVOGADOS

JUIZ DE DIREITO: DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO
CHEFE DE SECRETARIA: ILO COSTA DE SOUZA
PROCESSO Nº: 1.545/1999
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: CAUBI SILVA DE MEDEIROS
ADVOGADO: Dr. SEBASTIÃO DE NAZARÉ DA SILVA
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, do dispositivo da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito: "ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95 c/c o artigo 61, caput do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CAUBI SILVA DE MEDEIROS, referentemente ao presente feito./Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios de praxe e archive-se./Devolva-se a quantia depositada a título de fiança (fl. 17)/PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE/Macapá-AP, 13 de dezembro de 2001./DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº: 1.472/1999
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JUSCELINO MARIAGES DE MELO
ADVOGADO: Dr. RUI APOLÔNIO
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, do dispositivo da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito: "ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95 c/c o artigo 61, caput do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JUSCELINO MARIAGES DE MELO, referentemente ao presente feito./Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios de praxe, prosseguindo-se o processo somente em relação ao acusado ADILSON RODRIGUES SANTOS./PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE/Macapá-AP, 29 de janeiro de 2002./EDUARDO NAVARRO MACHADO - Juiz de Direito Substituto".

PROCESSO Nº: 1.622/1999
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉUS: ALCIDES VILHENA DA SILVA e ENALDO SENA BRITO
ADVOGADO: Dr. MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, do dispositivo da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito: "ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95 c/c o artigo 61, caput do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTAS AS PUNIBILIDADES de ALCIDES VILHENA DA SILVA e ENALDO SENA BRITO, referentemente ao presente feito./Após o trânsito em julgado,

expeçam-se os ofícios de praxe e archive-se./PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE/Macapá-AP, 13 de dezembro de 2001./DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº: 1.525/1999
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: TELEMARCO MIRA MARTINS FILHO
ADVOGADO: Dr. EVALDY MOTA
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, do dispositivo da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito: "ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95 c/c o artigo 61, caput do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de TELEMARCO MIRA MARTINS FILHO, referentemente ao presente feito./Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios de praxe e archive-se./PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE/Macapá-AP, 13 de dezembro de 2001./DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº: 233/1997
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOSÉ GONÇALVES NOBRE
ADVOGADO: Dr. VICENTE GOMES
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, do dispositivo da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito: "ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95 c/c o artigo 61, caput do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ GONÇALVES NOBRE, referentemente ao presente feito./Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios de praxe e archive-se./PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE/Macapá-AP, 13 de dezembro de 2001./DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº: 2.415/2000
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: JOSÉ MARIA GIRÃO DE QUEIROZ
ADVOGADO: Dr. MARLON DA LUZ FARIAS
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, do dispositivo da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito: "ISTO POSTO, e com fundamento no artigo 61, caput, do Código de Processo Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSÉ MARIA GIRÃO DE QUEIROZ, referentemente ao presente feito./Devolva-se ao acusado a quantia depositada a título de fiança (fl. 17)/Após o trânsito em julgado, expeçam-se os ofícios de praxe e archive-se./PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE/Macapá-AP, 13 de dezembro de 2001./DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO - Juiz de Direito".

PROCESSO Nº: 2.827/2001
AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA
RÉU: ADELSON EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADOS: Drs. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS, MAURO JOÃO MACEDO DA SILVA, JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA e MARCELO DE OLIVEIRA MORAES.
INTIMAÇÃO: fica intimado, o advogado acima, do dispositivo da sentença prolatada nos autos do processo em epígrafe, a seguir transcrito: "ISTO POSTO, e considerando o mais do que dos autos consta, julgado procedente a denúncia para condenar, como condenado fica, ADELSON EVANGELISTA DA SILVA, já qualificado ao início, como incurso na penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal./Passo à dosimetria das penas./As regras do artigo 29 §§ 1º e 2º, do Código Penal, contudo, não se aplicam no caso em tela, já que impossível se aceitar a conclusão de o réu ou seu parceiro não denunciado tenha se disposto a não aceitar a prática do furto ou que não tivesse previsibilidade do resultado, como desdobramento causal daquela conduta, mesmo porque o produto do crime (o dinheiro que seria conseguido com a venda do objeto alheio, por certo, seria compartilhado por ambos em cachaceiras./O réu é primário, porém possui péssimos antecedentes, pois como se vê do documento de folhas 25/26 tem nada menos que onze ações sócio-educativas instauradas contra si, indicativo que torna para dizê-lo com uma personalidade voltada à prática de ilícitos penais, o que, de certa forma, deixa-o como pessoa indesejável ao convívio social. O dolo com que se houve neste caso não assume grande intensidade, se comparado a outras situações semelhantes./Destacados os requisitos supra e ainda ressaltando que a vítima experimentou certo prejuízo, porque além da subtração do seu bem houve também desperdício de mercadorias da sua lanchonete, fixo a pena corporal base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão que, atenuada de 06 (seis) meses - metade para cada - em face da confissão espontânea e menoridade civil, e à míngua de outras causas modificadoras, torna definitiva a pena em 02 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida em regime semi-aberto, na forma disposta no artigo 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal, porque assim recomendam os acórdãos destacados antecedentes sociais./Presentes, todavia, os requisitos do artigo 44, § 2º, 2ª parte e 59, IV, ambos do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, nas modalidades de prestação de serviços à comunidade e limitação de fim de semana (artigo 43, IV e VI, do Código Penal), pelo período da pena aplicada, devendo o local e condições serem fixados pelo Juízo das Execuções Penais./Condeno-o, ainda, ao pagamento de 10 (dez) dias multa, na razão unitária de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, devidamente atualizada pelos índices oficiais de correção monetária, exigível na forma disciplinada pelo artigo 50, "caput" do Código Penal./Custas pelo condenado./Considerando a substituição da pena ora operada e o fato do acusado já haver cumprido quase seis meses de prisão provisória, concedo-lhe a possibilidade de poder apelar desta sentença em liberdade. Expeça-se, destarte, o Alvará de Soltura em favor de ADELSON EVANGELISTA DA SILVA, se por outro motivo ele não estiver custodiado./Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, expeça-se Carta de Sentença e oficie-se ao TRE/AP e Departamento de Polícia Técnica para as anotações pertinentes./PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE/Macapá (AP), 14 de dezembro de 2001./DÉCIO JOSÉ SANTOS RUFINO - Juiz de Direito".

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Macapá, 25 de fevereiro de 2002.

Ilo Costa de Souza
Chefe de Secretaria

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE SANTANA
Diretoria do Fórum

PORTARIA nº 002/2002 - GAB / DIRETORIA

A Doutora ELEUSA DA SILVA MUNIZ, MMª, Juíza de Direito e Diretora do Fórum da Comarca de Santana, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Provimento Geral da Justiça do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO as informações constantes do Termo de Declarações tomado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Santana;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração dos fatos noticiados no referido Termo de Declarações, consistente no constrangimento de serventário à reclamante;

Art. 2º - Nomear os Serventários JOSÉ ANGELO VAZ, Técnico Judiciário, MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO, Técnico Judiciário e CLEIDE MARIA SACRAMENTO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, para, sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância, cuja instalação deverá exercer imediatamente após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado;

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos;

Art. 4º - Determinar a remessa de uma cópia desta Portaria ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE
DÊ-SE CIÊNCIA.

Santana-AP, 07 de fevereiro de 2002

ELEUSA DA SILVA MUNIZ
Juíza de Direito / Diretora do Fórum

COMARCA DE COLOMBO
Fórum, Av. João Aurélio dos Santos, s/nº - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos de Cobrança nº 1.972/02
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE DEFESA
TÍTULOS "A CREDENCIAR"
Adv. José Helder Neto, OAB/AP, 386-B
Requerido: VICTOR DOS SANTOS FERREIRA

RESOLUÇÃO INTERIOR a parte requerente da sentença proferida por este Juízo, a seguir transcrita: "Autos etc... Considerando a falta de impugnação da falta, apesar de regular intimação, julga extinta a presente processo, sem apelação e multa, com o que se dá por julgado no art. 267, III, do CPC." Condena o autor ao pagamento das custas e honorários de sucumbência em favor da DEFENAP, acrescidos em 10% sobre o valor da causa, com expurgo no § 2º do artigo acima mencionado. P. R. L. Colombo, 24 de janeiro de 2002." Pouco depois do Auto Mudou, Juiz de Direito em Exercício Provisório e presente no Juízo de Colômbia, AP, nos 22 dias de janeiro de 2002, em 2002. Eu, José Humberto Rodrigues da Silva, Chefe de Secretaria, a fim de digitar e arquivar por determinação do MM. Juiz.

JOSÉ HUBERTO RODRIGUES DA SILVA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE
Juiz de Direito: DR. LUIZ GROTT
Chefe de Secretaria: MANOEL VIDAL PIRES DE VASCONCELOS

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 03/10/2001 PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO.

AÇÃO PENAL Nº 919/00

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: ADAIR JOSÉ DAS GRAÇAS PASTANA
Advogado: Dr. Adalberto Vitorio Farias de Araújo, OAB/AP Nº 517.

Finalidade: INTIMAÇÃO do advogado do réu, Dr. ADALBERTO VITÓRIO FARIAS DE ARAÚJO, OAB/AP Nº 517, para tomar ciência da audiência de Instrução designada para o dia 26/03/2002, às 09:30 horas, bem como, tomar ciência do despacho prolatado por este Juízo, as fls. 691, abaixo transcrito.

"Vistos.
Chamado o feito à ordem.
Compulsando os autos, depreendi ser a 2ª vez que o ato processual não se realiza por problemas de saúde do patrocinador do réu.
Posto isto, determino à Secretaria que designe nova data, na esperança de que o nobre causídico tenha melhora em seu estado de saúde, porque não o tendo, para o ato, será nomeada a DEFENAP.
Cumpra-se. l.

Oiaoque, 27/09/01.

(a) LUIZ GROTT, Juiz de Direito".

Sede do Juízo: Sítio à Av. Barão do Rio Branco nº 17. Centro - Fórum.
Oiaoque, Estado do Amapá.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Oiaoque, Estado do Amapá, aos 03 dias do mês de outubro de 2001. Eu, (Manoel Vidal Pires de Vasconcelos), Chefe de Secretaria Subscrovo e assino.

Manoel Vidal Pires de Vasconcelos
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Tartarugalzinho
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE ADVOGADOS

Dr. AUGUSTO CÉSAR GOMES LEITE - Juiz de Direito
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS - Chefe de Secretaria

Autos de Pedido de Revogação de Prisão Preventiva s/nº
Requerente: OSVALDO DE OLIVEIRA MOREIRA
Adv. Dr. Carlos Alberto Serra Tavares - OAB/AP 725

Expediente do dia 08.02.02: "Vistos etc... Decida... Com estas considerações, NEGO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA devendo o Requerente permanecer encarcerado aguardando o julgamento do processo. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Tartarugalzinho-AP, 08 de fevereiro de 2002. Dr. Augusto César Gomes Leite - Juiz de Direito".

Autos de Ação Penal nº 728/02
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: RUBENILSON DA CUNHA AMADOR (Preso) e outro
Adv. Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS

Finalidade: "INTIMAÇÃO do enusidico, para ofertar Defesa Prévia do acusado, no prazo legal".

O presente expediente será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, e a partir da sua publicação passará a contar o prazo de lei. Dado e passado nesta cidade de Tartarugalzinho-AP, aos dezoito (18) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e dois (2002). Eu, Juiz de Direito, Dr. Augusto César Gomes Leite, conferi e assino por determinação do MM. Juiz.

Juiz de Direito
Chefe de Secretaria Substituta

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Proc. n.º 840/01 - CÍVEL

AUTOS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR

Partes

P. EXCIPIENTE	MINERAÇÃO ITAJOBÍ LTDA
P. EXCEPTA	MARIA DE LOURDES DANTAS PIMENTEL
P. EXCEPTA	ANTÔNIO CLOACIR TAVARES PIMENTEL

Finalidade: INTIMAR a(s) pessoa(s) abaixo assinalada(s) da sentença exarada às fls. 28/30 do feito em epígrafe, cujo dispositivo é a seguir transcrito:

"...Pelo exposto e principalmente pelo que foi colacionado, eis que me parece suficiente, JULGO IMPROCEDENTE A EXCEÇÃO, admitindo a competência deste Juízo para conhecer e julgar a ação principal, à luz do que estabelece o artigo 95 do Código de Processo Civil. S. Navio, 13.12.01. Matias Pires Neto, Juiz de Direito."

Intimando(s):

DR. WASHINGTON CALDAS OAB-289-AP.
DR. MARCELO CARDOSO NASSAR OAB-288 AP

Serra do Navio-AP, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2002

Edição Pimenta de Matos
Chefe de Secretaria

Vara Única da Comarca de Serra do Navio

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

Proc. n.º 943/01 - CÍVEL

AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO

Partes

P. REQUERENTE	ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
P. REQUERIDA	JOSÉ CARLOS FERREIRA
P. REQUERIDA	WANDER GOMES SILVA

Finalidade: INTIMAR o(a)s advogado(a)s abaixo assinalado(a)s para comparecer(em) à audiência designada nos autos em epígrafe conforme abaixo:

- Adv. Washington Caldas, OAB, 289 - ap.

Tipo: Conciliação
Data: Terça-feira, 12 de Março de 2002
Hora: 11:00 Horas
Local: FÓRUM DE SERRA DO NAVIO, sítio à Rua A-2, n.º 602, Vila Intermediária, Serra do Navio-AP

Serra do Navio-AP, Quinta-feira, 7 de Fevereiro de 2002

Edição Pimenta de Matos
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO: DR. PETRUS SOARES AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA MARGARETH COUTINHO VIANNA CORREIA

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES.

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1231/01

Requerente: ALÍRIO DA SILVA FERREIRA
(Advogado: Dr. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR, OAB/AP 428-B)

Requerido: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES (Advogada: Dr.ª CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN OAB/AP 363-B)

Finalidade: "Intimar os Advogados acima supracitados do despacho de fls. 171: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir em audiência, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Ferreira Gomes, 15/02/02. Dr. Petrus Soares Azevedo - Juiz de Direito."

Dado e passado nesta cidade de Ferreira Gomes, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, (MARIA MARGARETH COUTINHO VIANNA CORREIA), Chefe de Secretaria, digitei, subscrovo e assino.

MARIA MARGARETH C. VIANNA CORREIA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO: DR. PETRUS SOARES AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA MARGARETH COUTINHO VIANNA CORREIA

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES.

AUTOS DE AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 675/97-A

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: GILBERTO DOS SANTOS PIRES (ADVOGADA: DRA. ANA MARGARIDA MARQUES FASCIO, OAB/SP 168.510)

Finalidade: "Intimar a Advogada do réu supracitado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer diligências (art. 499, CPP)".

AUTOS DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO Nº 1574/02

Requerente: EDSON DA SILVA FREITAS (Dr. MARCELO DE OLIVEIRA MORAIS, OAB/AP 670)

Requerido: LUCILÉIA DE MENEZES FREITAS

Finalidade: "Intimar o Advogado do requerido para participar de audiência prévia e de ratificação do pedido no dia 29 de abril de 2002, às 10:00 horas, no Fórum desta Comarca de Ferreira Gomes, referente aos autos em epígrafe"

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

PROCESSO Nº 1474/01

Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA (Adv. DEFENAP)

Requerido: MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES (ADVOGADA: DRA. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN, OAB/AP 363-B)

Finalidade: "Intimar a Advogada da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, da seguinte decisão de fls. 37/39: "Vistos etc... Isto posto, sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, EXTINGO o presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Após o trânsito em julgado, archive-se. Ferreira Gomes/AP, 15 de fevereiro de 2002. (a) Petrus Soares Azevedo - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR DE ATENTADO Nº 1517/01

Requerente: T. G. R. rep/ por SÔNIA MARIA GONÇALVES RODRIGUES (Adv. Dr. JAIR GOMES SAMPAIO, OAB/SC 15.893)

Requerido: ROSIVAL MACIEL ISACKSSON E MARIA IRACIRA SERRA MARINHO (ADVOGADA: DRA. EDITE PEREIRA DOS SANTOS, OAB/AP 341-B)

Finalidade: "Intimar os Advogados das partes dos autos supracitados do despacho de fls. 22: "1 - Recebido em 01/02/2002. 2 - Defero a prova pericial manifestada às fls. 05. 3 - Nomeio o Sr. Carlos José Socorro da Gama, Oficial de Justiça Avaliador, para que proceda vistoria na área questionada no sentido de verificar eventual inovação no imóvel objeto do litígio, devendo apresentar Laudo no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação das partes deste despacho (Art. 421, CPC). 4 - Intime-se. Ferreira Gomes, 06/02/2002. (a) Petrus Soares Azevedo."

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO Nº 1281/01

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES (ADVOGADA: Dr.ª CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN, OAB/AP, 363-B)

Requerido: WLADIMIR SILVA FURTADO (ADVOGADO: DR. CARLOS LOBATO, OAB/AP 466)

Finalidade: "Intimar a Advogada do autor de que decorreu o prazo de 120 (cento e vinte) dias requerido às fls. 30."

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO Nº 1308/01

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES (ADVOGADA: Dr.ª CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN, OAB/AP, 363-B)

Requerido: WLADIMIR SILVA FURTADO (ADVOGADO: DR. CARLOS LOBATO, OAB/AP 466)

Finalidade: "Intimar a Advogada do autor do despacho de fls.

42 a seguir transcrita: "Sobre a petição de fls. Retro, manifeste-se o autor, no prazo 05 (cinco) dias. Intime-se. Ferreira Gomes, 04/02/2002. (a) Petrus Soares Azevêdo - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO Nº 1310/01

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES (ADVOGADA: DR. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN, OAB/AP, 363-B)

Requerido: WANDERLEY MIRA RABELO (ADVOGADO: DR. CARLOS LOBATO, OAB/AP 466)

Finalidade: "Intimar a Advogada do autor do despacho de fls. 42 a seguir transcrita: "Sobre a petição de fls. Retro diga o autor, no prazo 05 (cinco) dias. Intime-se. Ferreira Gomes, 04/02/2002. (a) Petrus Soares Azevêdo - Juiz de Direito."

AUTOS DE QUEIXA-CRIME Nº 1223/01

Querelantes: PEDRO COSTA SILVA (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL) e RAIMUNDO MACEDO (Advogado: Dr. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS OAB/AP 282)

Querelado: LEOPOLDO GONÇALVES MACHADO NETO
Finalidade: "Intimar do despacho de fls. 31, a seguir transcrita: "... 2 - Sobre o Laudo de fls. 19/30, manifestem-se as partes, no prazo 05 (cinco) dias. Intime-se. Ferreira Gomes, 05/02/2002. (a) Petrus Soares Azevêdo - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA PROCESSO Nº 1417/01

Requerente: BENTO DOS SANTOS TAVARES (DEFENAP)

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES (ADVOGADA: DR. CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN, OAB/AP 363-B)

Finalidade: "Intimar a Advogada da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes, para participar da Audiência de Instrução e Julgamento, no dia 05 de março de 2002, às 11:00 horas, no Fórum da Comarca de Ferreira Gomes."

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS Nº 1572/02

Requerente: L. DO V. DA C., rep. por CARMEM LÚCIA AMORAS DO VALE (Advogada: Dr.ª. ELIANA HELENA M. DAS NEVES, OAB/AP 459-A)

Requerido: MARIVALDO LEAL DA COSTA (DEFENAP)

Finalidade: "Intimar a Advogada da Autora do despacho de fls. 15: "... Manifeste-se a autora sobre a justificativa juntada às fls. 15/16. Intime-se."

Dado e passado nesta cidade de Ferreira Gomes, aos deztois dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, *Maria Margaret C. Vianna Correia*, Chefe de Secretaria, digitei, subscrevi e assino.

MARIA MARGARETH C. VIANNA CORREIA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

JUIZ DE DIREITO: DR. PETRUS SOARES AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA MARGARETH C. VIANNA CORREIA
EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DAS PARTES E SEUS ADVOGADOS.

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1313/01

Autora: ALDENIRA MORAIS LEITE, (DEFENAP).

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP 521-A).

Finalidade: "Intimar o advogado da parte requerida, Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, para participar no dia 07 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Itaubal, para a audiência de instrução."

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1318/01

Autor: MANOEL JOSÉ FERREIRA DO ROSÁRIO, (DEFENAP)

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP 521-A).

Finalidade: "Intimar o advogado da parte requerida, para participar no dia 07 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Itaubal, para a audiência de instrução."

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1330/01

Autor: ALAN DE VILHENA BARBOSA, (Adv. Dr. Francisco Rocha de Andrade, OAB/AP, nº 685 e outros).

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP 521-A).

Finalidade: "Intimar do despacho saneador de fl. 24, a seguir transcrita: "1 - As partes são legítimas e estão bem representadas; 2 - Nada a sanear; 3 - Deixo as provas requeridas, devendo a ré atentar para o disposto no art. 396, e ss., do CPC, quanto a produção de prova documental; 4 - Designe-se audiência instrutória, intimando-se as partes e seus procuradores; 5 - Intimem-se." Bem como intimá-los, para participarem no dia 07 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Itaubal, para a audiência de instrução."

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1331/01

Autora: MARCELINA BARRETO FIGUEIREDO, (Adv. Dr. Francisco Rocha de Andrade, nº OAB-AP 685 e outros).

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP, nº 521-A).

Finalidade: "Intimar do despacho saneador de fl. 23, a seguir transcrita: "1 - As partes são legítimas e estão bem representadas; 2 - Nada a sanear; 3 - Deixo as provas requeridas, devendo a ré atentar para o disposto no art. 396, e ss., do CPC, quanto a produção de prova documental; 4 - Designe-se audiência instrutória, intimando-se as partes e seus procuradores; 5 - Intimem-se." Bem como intimá-los, para participarem no dia 07 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Itaubal, para a audiência de instrução."

AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1332/01

Autor: PAULO SÉRGIO CARVALHO MELO, (Adv. Dr. Francisco Rocha de Andrade, nº OAB-AP 685 e outros).

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP, nº 521-A).

Finalidade: "Intimar do despacho saneador de fl. 25, a seguir transcrita: "1 - As partes são legítimas e estão bem representadas; 2 - Nada a sanear; 3 - Deixo as provas requeridas, devendo a ré atentar para o disposto no art. 396, e ss., do CPC, quanto a produção de prova documental; 4 - Designe-se audiência instrutória, intimando-se as partes e seus procuradores; 5 - Intimem-se." Bem como intimá-los, para participarem no dia 07 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Itaubal, para a audiência de instrução."

no Município de Itaubal, para a audiência de instrução.

AÇÃO COBRANÇA Nº 1334/01

Autora: MARIA VALLARES DOS SANTOS MACIEL, (Adv. Dr. Francisco Rocha de Andrade, nº OAB-AP 685 e outros).

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP, nº 521-A).

Finalidade: "Intimar do despacho saneador de fl. 25, a seguir transcrita: "1 - As partes são legítimas e estão bem representadas; 2 - Nada a sanear; 3 - Deixo as provas requeridas, devendo a ré atentar para o disposto no art. 396, e ss., do CPC, quanto a produção de prova documental; 4 - Designe-se audiência instrutória, intimando-se as partes e seus procuradores; 5 - Intimem-se." Bem como intimá-los, para participarem no dia 07 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Itaubal, para a audiência de instrução."

AÇÃO COBRANÇA Nº 1336/01

Autor: JOSE CRISTOVÃO DO NASCIMENTO ROSÁRIO, (Adv. Dr. Francisco Rocha de Andrade, nº OAB-AP 685 e outros).

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP, nº 521-A).

Finalidade: "Intimar do despacho saneador de fl. 24, a seguir transcrita: "1 - As partes são legítimas e estão bem representadas; 2 - Nada a sanear; 3 - Deixo as provas requeridas, devendo a ré atentar para o disposto no art. 396, e ss., do CPC, quanto a produção de prova documental; 4 - Designe-se audiência instrutória, intimando-se as partes e seus procuradores; 5 - Intimem-se." Bem como intimá-los, para participarem no dia 07 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Itaubal, para a audiência de instrução."

AÇÃO COBRANÇA Nº 1337/01

Autora: MARIA LOPES DA COSTA, (Adv. Dr. Francisco Rocha de Andrade, OAB-AP 685 e outros).

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP, 521-A).

Finalidade: "Intimar do despacho saneador de fl. 24, a seguir transcrita: "1 - As partes são legítimas e estão bem representadas; 2 - Nada a sanear; 3 - Deixo as provas requeridas, devendo a ré atentar para o disposto no art. 396, e ss., do CPC, quanto a produção de prova documental; 4 - Designe-se audiência instrutória, intimando-se as partes e seus procuradores; 5 - Intimem-se." Bem como intimá-los, para participarem no dia 07 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Itaubal, para a audiência de instrução."

AÇÃO COBRANÇA Nº 1339/01

Autor: RAMES BRAGA BENINCA, (Adv. Dr. Francisco Rocha de Andrade, nº OAB-AP 685 e outros).

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP, nº 521-A).

Finalidade: "Intimar do despacho saneador de fl. 24, a seguir transcrita: "1 - As partes são legítimas e estão bem representadas; 2 - Nada a sanear; 3 - Deixo as provas requeridas, devendo a ré atentar para o disposto no art. 396, e ss., do CPC, quanto a produção de prova documental; 4 - Designe-se audiência instrutória, intimando-se as partes e seus procuradores; 5 - Intimem-se." Bem como intimá-los, para participarem no dia 07 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Itaubal, para a audiência de instrução."

AÇÃO COBRANÇA Nº 1125/00

Autor: JULIO GONÇALVES DA COSTA FILHO, (DEFENAP).

Requerido: MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI, (Adv. Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, OAB/AP, nº 521-A).

Finalidade: "Intimar do despacho saneador de fl. 26ª, a seguir transcrita: "1 - As partes são legítimas e estão bem representadas; 2 - Nada a sanear; 3 - Deixo as provas requeridas, devendo a ré atentar para o disposto no art. 396, e ss., do CPC, quanto a produção de prova documental; 4 - Designe-se audiência instrutória, intimando-se as partes e seus procuradores; 5 - Intimem-se." Bem como intimá-los, para participarem no dia 14 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Cutias do Araguaçu, para a audiência de instrução."

AÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA Nº 1479/01

Autora: M.B.A., rep. por MARGARET BRITO MIRA, (DEFENAP).

Requerido: WALBE DE ASSIS ALMEIDA, (Adv. Dra. Kenya Abreu Monassa de Almeida, OAB/AP, nº 580-A).

Despacho: "Intimar a advogada da parte requerida, Dra. Kenya Abreu Monassa de Almeida, para participar no dia 14 de março de 2002, às 09:00 horas, no Posto Avançado da Comarca de Ferreira Gomes, no Município de Cutias do Araguaçu, de audiência."

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ferreira Gomes, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, *Alberdan V. Gomes*, Auxiliar Judiciário, digitei eletronicamente. E, eu, *Maria Margaret C. Vianna Correia*, Chefe de Secretaria, subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

Maria Margaret C. Vianna Correia
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
JUIZ DE DIREITO: DR. PETRUS SOARES AZEVEDO
CHEFE DE SECRETARIA: MARIA MARGARETH COUTINHO VIANNA CORREIA

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES, SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES.

AUTOS DE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR Nº 1578/02

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL (Advogado: Dr. Walber Dias - OAB/AP 282)

Requerido: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM

Finalidade: "Intimar as partes acima citadas da decisão de fls. 98/99, a seguir transcrita: "Vistos etc..."

1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAUBAL através de seu presidente PEDRO COSTA SILVA, vereador, ingressou neste Juízo com mandamus em desfavor do senhor SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, aduzindo, em síntese, que da autoridade apontada coatora emanou ato "pela negativa do repasse integral da cota duodecimal de competência da CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM", dando-se notícia de repasse das cotas a menor em relação a proporção fixada na lei Orçamentária daquele Município (fls. 04), em razão do que pleiteou, inclusive liminarmente, que os valores duodecimais correspondentes e a que faz jus, sejam efetuados, pena de bloqueio das contas do Município, como exposto na inicial.

2 - reza o art. 1º, da Lei nº 1.533/51:

"Art. 1º - conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por "habeas corpus", sempre que, ilegalmente ou com abuso de poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrer-lhe por parte de autoridade, seja de que categoria for e sejam quais forem as funções que exerça."

3 - Direito líquido e certo, à vista da jurisprudência consolidada - conforme encontramos citada por Theotônio Negrão in Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor, Saraiva, 29ª Ed., 1998, p. 1170 -, "é o que resulta de fato certo, e fato certo é aquele capaz de ser comprovado de plano (RSTJ 4/1.427, 27/140), por documento inequívoco (RTJ 83/130, 83/855, RSTJ 27/169), e independentemente de exame técnico (RTJR 160/3290)."

4 - Desta forma, como sabido, haveria o impetrante, com a inicial, de fazer prova indiscutível, completa e transparente de seu direito líquido e certo, como exigência legal (prova pré-constituída), o que no meu sentir, não foi observado.

5 - Com efeito, a documentação ofertada com o pedido não revela qualquer ato ilegal ou praticado com abuso do poder pela autoridade apontada coatora, não sendo demais dizer da impossibilidade, no âmbito da ação mandamental, se avaliar os fatos à base de presunções.

6 - Isto posto, ante a ausência de um dos pressupostos da ação intentada, com amparo no art. 8º, da Lei 1.533/51, INDEFIRO a inicial, assegurando-se a renovação do pedido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ferreira Gomes-AP, 19 de fevereiro de 2002. (a) Petrus Soares Azevêdo - Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1373/01

Requerente: JOELSON ROCHA PICANÇO (Advogada: Dr.ª. SUZANNE CHRISTINE DIAS ALCÂNTARA DE MAGALHÃES OAB/AP 533 e OUTRO)

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM (Advogado: Dr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO OAB/AP 521-A)

Finalidade: "Intimar os Advogados acima citados da decisão de fls. 39/40: "Vistos etc... Do exame dos autos não vislumbro um vínculo entre a ação principal e a reconvenção, posto que, s. m. j., não há compatibilidade entre a ação reconvenção e os fundamentos da defesa na ação principal (art. 315, do CPC), levando, desta forma, o Município-réu a carcer de legitimidade, em razão de que, com o fulcro no art. 267, VI, do CPC, sem julgamento do mérito, EXTINGO a reconvenção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, prossiga-se na ação principal intimando-se as partes à especificação de provas. Ferreira Gomes - Ap, 19 de fevereiro de 2002. Dr. Petrus Soares Azevêdo - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1374/01

Requerente: SEBASTIÃO DA COSTA PAES (Advogada: Dr.ª. SUZANNE CHRISTINE DIAS ALCÂNTARA DE MAGALHÃES OAB/AP 533 e OUTRO)

Requerido: MUNICÍPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM (Advogado: Dr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO OAB/AP 521-A)

Finalidade: "Intimar os Advogados acima citados da decisão de fls. 38/39: "Vistos etc... Do exame dos autos não vislumbro um vínculo entre a ação principal e a reconvenção, posto que, s. m. j., não há compatibilidade entre a ação reconvenção e os fundamentos da defesa na ação principal (art. 315, do CPC), levando, desta forma, o Município-réu a carcer de legitimidade, em razão de que, com o fulcro no art. 267, VI, do CPC, sem julgamento do mérito, EXTINGO a reconvenção. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, prossiga-se na ação principal intimando-se as partes à especificação de provas. Ferreira Gomes - Ap, 19 de fevereiro de 2002. Dr. Petrus Soares Azevêdo - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA Nº 1165/01

Requerente: MARLON CARDOSO AMARAL, EDIVAN DOS SANTOS SANTOS, ALZENECIR BRITO DOS SANTOS e SÔNIA TAVARES DOS REIS (DEFENAP)

Requerido: MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI (Advogado: Dr. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO OAB/AP 521-A)

Finalidade: "Intimar os Advogados acima citados da Sentença de fls. 62/64: "Vistos etc... Isto posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido. Sem custas e honorários advocatícios, em face da assistência judiciária (art. 5º, inc. LXXIV, da CF/88). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Petrus Soares Azevêdo - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1530/01

Requerente: ESTER CÂNDIDA CHAGAS DA SILVA (Advogado: DR. NILSON MONTORIL DE ARAÚJO JÚNIOR OAB/AP 530)

Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL

Finalidade: "Intimar o Advogado da Autora acima citada da Sentença de fls. 99/101: "Vistos etc... Isto Posto, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, sem julgamento do mérito, EXTINGO o presente feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Encaminhe-se cópia desta decisão ao DD. Relator do Agravo nº 937/01. Após o trânsito em julgado, archive-se. Ferreira Gomes - Ap, 20 de fevereiro de 2002. Dr. Petrus Soares Azevêdo - Juiz de Direito."

AUTOS DE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1529/01

Requerente: PEDRO COSTA SILVA (Advogado: Dr. WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS OAB/AP 282)

Requeridos: DEBÁ MARIA PICANÇO MACHADO, VERINA COSTA HOMOBONO, JOÃO AUGUSTO BRAZÃO NETO, RAIMUNDO TOLOSA SANTANA, DARLIELE TAVARES PALMERIM E ESTER CÂNDIDA C. SILVA

Finalidade: "Intimar o Advogado acima citado da Sentença de fls. 38/41: "Vistos etc... Assim, sem mais delongas, diante da ilegalidade do ato do plenário, CONCEDO A SEGURANÇA para que, em conformando a liminar de fls. 29/30, seja o impetrante reconduzido a função de Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itaubal, garantido-se-lhe todos os direitos e obrigações inerentes. Sem custas e honorários. (Súmula 105, do STJ). Findo o prazo para interposição de recurso voluntário, com ou sem este, encaminhe-se os autos à Superior Instância para o reexame obrigatório (parágrafo único, do art. 12 da Lei nº 1.533/51). Comunique-se, conforme exigido pelo art. 11 da Lei nº 1.533/51. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ferreira Gomes - Ap, 04 de fevereiro de 2002. Dr. Petrus Soares Azevêdo - Juiz de Direito."

Dado e passado nesta cidade de Ferreira Gomes, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, MARIA MARGARETH COUTINHO VIANNA CORREIA, (MARIA MARGARETH COUTINHO VIANNA CORREIA), Chefe de Secretaria, digitei, subscrevi e assino.

MARIA MARGARETH COUTINHO VIANNA CORREIA
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER
CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES

AUTOS DE AÇÃO MONITÓRIA

PROCESSO Nº 090/1999

Requerente: RAIMUNDO ELSON FAZ DE LIMA (Adv. Dr. Jorge Luiz G. da Silva OAB/AP nº 359)

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE

Finalidade: Intimar a parte autora para que tome ciência da ordem para pagamento do precatório. Intimem-se. Porto Grande - AP, 14 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

PROCESSO Nº 554/2001

Requerente: DANIEL EVANGELISTA DOS SANTOS (Adv. Dr. Jean Ferreira OAB/AP nº 633)

Requerido: TRIBUNA DO ARAGUARI na pessoa do Sr. MARCIO GOMES (Adv. Dr. José Maria de Deus e Silva OAB/AP nº 547)

Despacho de fls. 48: "Analisando o feito verifico que, por equívoco, a citação, em despacho deste magistrado, constou prazo de 15 (quinze) dias quando o correto seriam 05 (cinco) dias, no entanto, não houve prejuízo às partes, sendo portanto, sanada tal irregularidade. Quanto à preliminar de ilegitimidade, com a contestação não vieram os documentos de constituição da empresa jornalística, logo não há como analisar a ilegitimidade passiva do contestante neste momento. A fim de sanar a irregularidade presente, determino que o requerido apresente os documentos de constituição da empresa ré. Intimações necessárias. Porto Grande - AP, 05 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

PROCESSO Nº 564/2001

Requerente: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL (Adv. Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora OAB/AP nº 06-A)

Preposto: Ivaldo de Carvalho Barroso

Requeridos: João Ferreira dos Santos e Outros

Finalidade: Intimar a parte requerente para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias sobre a certidão de fls. 68-v. Porto Grande - AP, 14 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL

PROCESSO Nº 040/1999

Exequente: BANCO ITAÚ S/A (Adv. Dr. Josenildo de Oliveira Cuimar OAB/AP nº 314)

Executado: FRANCISCO EDILHO RAMOS GERALDO e Outro

Sentença de fls. 117 "(...) Isto posto, e pelo que mais dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame de mérito, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem Custas e honorários. P.R.I. Porto Grande - AP, 17 de janeiro de 2002. FÁBIO SANTANA DOS SANTOS. Juiz de Direito Substituto.

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PROCESSO Nº 339/2000

Requerente: V.R.C.V. rep. por ROSIMAR COSTA VERAS (Adv. Dr. Jorge Luiz Gonçalves da Silva OAB/AP nº 359)

Requerido: VITÓRIO MIRANDA CANTUÁRIA (Adv. Dr. Marcelo Ferreira Leal OAB/AP nº 370)

Finalidade: Intimar as partes para que compareçam ao Departamento de Polícia Técnico Científica, sito à Rodovia BR 156, KM 0, Bairro São Lázaro, munidos de documentos, para que se proceda a coleta de material para realização de exame de DNA, no dia 22 DE ABRIL DE 2002 ÀS 10 HORAS. Intimem-se. Porto Grande - AP, 14 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

AUTOS DE MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

PROCESSO Nº 592/2001

Requerente: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL (Adv. Dr. Eloilson Amoras da Silveira Távora OAB/AP nº 06-A)

Preposto: Ivaldo de Carvalho Barroso

Requeridos: Rynaldo Antônio Machado Gomes (Adv. Dr. Alcimar Ferreira Moreira, OAB/AP nº 795); Ismaelino José da Silva (Adv. Dr. Oziel Artur Barros Borges OAB/AP nº 631 e Outro); Luiz Alves Pereira (Adv. Defensoria Pública).

Despacho de fls. 50: "Face o lapso temporal em que se encontram os requeridos na área em litígio, como também, o "periculum in mora" desaparece uma vez que nessa área não havia plantação da empresa, portanto, não caracterizando o perigo e prejuízo iminentes, deixo de conceder, neste ato, a liminar pleiteada, até mesmo porque os requeridos estão cientes de que nada mais podem construir sem autorização judicial. Na oportunidade determino que se oficie ao INCRA, para que proceda a medição da área pertencente ao Sr. Ismaelino a fim de se saber se esta se encontra na área da AMCEL. Intimem-se. Porto Grande 08 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de 2002. Eu, Pedro Correia da Silva Júnior (Pedro Correia da Silva Júnior) subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Secretaria

VARA ÚNICA DA COMARCA DE PORTO GRANDE

JUIZ DE DIREITO: Dr. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER

CHEFE DE SECRETARIA: PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR

EXPEDIENTES PARA CIÊNCIA DAS PARTES SEUS ADVOGADOS E DEVIDAS INTIMAÇÕES

AUTOS DE AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

PROCESSO Nº 465/2001

Requerente: C.V.P.P. rep. por ROSINALVA PINHEIRO PEREIRA

Requerido: FRANCISCO CARLOS SILVA DOS ANJOS (Adv. Dr. Tarciso Vilhena de Sousa OAB/AP nº 600)

Despacho de fls. "As partes são legítimas e estão bem representadas. Não foram arguidas matérias preliminares. Não há nulidade a declarar e nem irregularidades para sanar. Desta forma, declaro saneado o processo salientando que, face o reconhecimento da paternidade pelo requerido em audiência de fls. 16, a questão remanescente refere-se apenas ao valor da pensão alimentícia. Audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 14 DE MARÇO DE 2002 ÀS 09:30 HORAS. Intimem-se as partes, patrono e testemunhas". Porto Grande - AP, 18 de janeiro de 2002. FÁBIO SANTANA DOS SANTOS. Juiz de Direito Substituto.

AUTOS DE AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 405/2002

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: WALTER VIANA BENAION, vulgo "THACA THACA" (Adv. Dr. Sebastião de Nazaré da Silva - OAB/AP nº 509)

Finalidade: Intimar o advogado do réu para que compareça ao Fórum da 2ª Vara Criminal da Comarca de Santana, sito à Rua Cláudio Lúcio Monteiro, nº 2100, Bairro Vila Amazonas, Santana - AP, a fim de participar de audiência que será levada a efeito no dia 07 DE MARÇO DE 2002 ÀS 10:15 HORAS. Intimem-se. Porto Grande - AP, 21 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL COM PEDIDO DE LIMINAR

PROCESSO Nº 621/2002

Requerente: JOSÉ DARCI PEREIRA JORGE (Adv. Dr. Marcelo Ferreira Leal - OAB/AP nº 370)

Requeridos: MADEIREIRA NATIVA LTDA e CARLOS ROBERTO LEMOS ARAÚJO

Finalidade: Intimar as partes dos autos em epígrafe para audiência de conciliação designada para o dia 26 DE MARÇO DE 2002 ÀS 09 HORAS. Intimem-se. Porto Grande - AP, 22 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 633/2002

Requerente: RODRIGUEIRO LTDA (Adv. Dr. Vicente Gomes OAB/AP nº 440)

Requerido: RAIMUNDO ANGELINO DE LIMA

Decisão de fls. 190 a 192: "(...) Diante de todas as evidências que dão suporte à medida liminar pleiteada, defiro a liminar inalterada altera a parte devendo-se expedir imediato mandado de reintegração de posse em favor de RODRIGUEIRO LTDA, devendo o requerido ser intimado a retirar todo o material ali depositado ou plantado no prazo de 24 horas, devendo o Oficial de justiça diligenciar no sentido de fazer cumprir essa medida no prazo estabelecido, usando de todos os meios necessários, inclusive força policial, isto com fundamento no artigo 928 de nosso Código de Processo Civil, combinado com o artigo 523 do Código Civil Pátrio. Após cumpridas as diligências, cite-se o requerido para audiência de conciliação a ser designada pela secretaria, intimando-se o autor e seu Advogado, fazendo constar no mandado de citação que o prazo de contestação contar-se-á da data da audiência conciliatória. Cumpra-se. Porto Grande, 19 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito

AUTOS DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 633/2002

Requerente: RODRIGUEIRO LTDA (Adv. Dr. Vicente Gomes OAB/AP nº 440)

Requerido: RAIMUNDO ANGELINO DE LIMA

Finalidade: Intimar as partes dos autos em epígrafe para audiência de conciliação designada para o dia 21 DE MARÇO DE 2002 ÀS 09 HORAS. Intimem-se. Porto Grande - AP, 22 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO PENAL

PROCESSO Nº 405/2002

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: WALTER VIANA BENAION vulgo "THACA THACA" (Adv. Dr. Sebastião de Nazaré da Silva OAB/AP nº 509)

Finalidade: Intimar o advogado do acusado para comparecer neste Fórum no dia 04 DE MARÇO DE 2002 ÀS 09 HORAS a fim de participar de audiência de instrução criminal. Intimem-se. Porto Grande - AP, 22 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA COM PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

PROCESSO Nº 353/2000

Requerente: EDIVALDO SOARES NASCIMENTO (Adv. Dr. Rui Régis Cavalcante - OAB/AP nº 708-A e OUTROS)

Requerido: FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv. Dr. Ivanildo Rodrigues da Gama Júnior - OAB/AP nº 8525 e OUTRA)

Despacho de fls. 327-V: "Manifestem-se as partes quanto à informação retro". Intimem-se. Porto Grande - AP, 21 de fevereiro de 2002. LUIZ NAZARENO BORGES HAUSSELER. Juiz de Direito.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Porto Grande, estado do Amapá, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de 2002. Eu, Pedro Correia da Silva Júnior (Pedro Correia da Silva Júnior) subscrevi e assino por determinação do MM. Juiz de Direito.

PEDRO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Gabinete do Diretor-Geral

Portaria n.º 124, de 18 de Fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

EXONERAR o servidor RONALDO HENRIQUE RIBEIRO JÚNIOR, Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Procedimentos Cíveis e Criminais, a contar de 1º de fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral Interino

Portaria n.º 125, de 19 de Fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

NOMEAR o Servidor ADRIANO JORGE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Operador de Computador do Quadro Efetivo de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Hardware - Código FG-01, a partir de 1º de Fevereiro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 19 de Fevereiro de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 141, de 20 de Fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor WALDEMIR DOS SANTOS CANCELA, Operador de Computador do Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, exercendo o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Análise e Documentação - SCI, para responder interinamente pela Diretoria da Secretaria de Controle Interno, no período de 02 a 31/05/2002, em razão de férias do Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 142, de 20 de Fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor CARLOS ROBERTO MAGALHÃES BASTOS, Datilógrafo do Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Contas - SCI, para responder interina e cumulativamente pela Diretoria da Divisão de Análise e Documentação - SCI, no período de 02 a 31/05/2002, em razão de incompatibilidade do Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 143, de 20 de Fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação dos Servidores ANA VIRGÍNIA DA COSTA DIAS; LEONICE DA SILVA NOGUEIRA; IVAN ANDRÉ RODRIGUES NOBRE E MARINETE DA ROCHA LIMA, pertencentes ao Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para participarem do Curso de Operador de Microcomputador, no período de 22/10 a 04/12/2001, sem prejuízo de suas atividades normais.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 144, de 20 de Fevereiro de 2002.

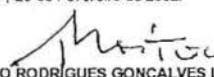
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação da Servidora MICHELLE ALMEIDA MONTEIRO, Datilógrafa pertencente ao Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para participar do Curso de Técnicas de Arquivo e Protocolo, no período de 05 a 19/11/2001, sem prejuízo de suas atividades normais.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 145, de 20 de Fevereiro de 2002.

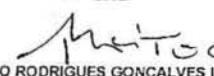
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR a Servidora MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS, Assistente Social pertencente ao Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, para ministrar treinamento aos conselheiros Tutelares Municipais, no Município de Pedra Branca do Amapari - AP, no período de 26 a 28/02/2002, a serviço da Instituição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 148, de 20 de Fevereiro de 2002.

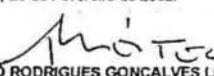
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do Servidor NICLEUSON LIMA CARDOSO, Telefonista do Quadro Efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Documentação - SOFC, para responder interina e cumulativamente pela Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro - SOFC, no período de 14 a 25/02/2002, em razão de Licença Compensatória da Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 149, de 20 de Fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a Licença Paternidade concedida ao servidor FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Ministério Público do Estado do Amapá, nos termos do art. 225 da Lei Estadual n.º 066/93, usufruída no período de 19 a 23/12/2001.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 151, de 21 de Fevereiro de 2002.

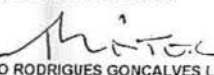
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR a designação do servidor JORGE NUNES VIEIRA, Auxiliar Administrativo pertencente ao Quadro Efetivo de Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado, para responder pela Diretoria da Divisão de Material e Patrimônio, nos períodos de 19 a 23 e 27 a 30 de dezembro de 2001; e, de 14 a 21/01/2002, em razão de Licença Paternidade e Licença Compensatória do Recesso Administrativo/2001, concedidas ao Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 152, de 21 de Fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor FÁBIO JORGE CARVALHO DE SOUZA, Diretor da Divisão de Material e Patrimônio do Ministério Público do Estado do Amapá, Licença Médica no período de 27/02 a 09/03/2002, para tratamento de saúde.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 153, de 21 de Fevereiro de 2002.

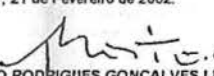
O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JORGE NUNES VIEIRA, Auxiliar Administrativo do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Almoxarifado, para responder pela Diretoria da Divisão de Material e Patrimônio, no período de 27/02 a 09/03/2002, em razão de Licença Médica do Titular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 21 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2002-MPEA

MODALIDADE: Convite nº 014/2001-CPL/MPEA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção corretiva, com reposição de peças, das máquinas e equipamentos de informática pertencentes ao MPEA.

Nº DO PROCESSO: 3000012/2001-MPEA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: System Informática Ltda.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES.

DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2002.

ASSINATURA: assinam pelo MPEA: Dr. Pedro Rodrigues Gonçalves Leite, Diretor-Geral em exercício do MPEA; e pela Contratada: Sr. Ezir Oliveira das Chagas, Sócio Gerente da Empresa System Informática Ltda.

Macapá, 25/02/2002


MARLUCIE GOUVEIA QUINTAS RODRIGUES
Diretora da Secretaria de Administração

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA N.º 082/2002-CGMP, de 25 de fevereiro de 2002.

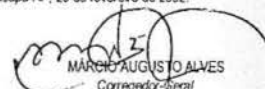
O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

CONCEDER à Dr.ª TÂNIA APARECIDA PEREIRA, Promotora de Justiça de 2ª entrância, titular da Promotoria de Justiça com atribuições perante a Vara do Juizado Especial da Comarca de Santana-AP, licença para tratamento de saúde, a ser usufruída no período de 04/03 a 02/05/2002.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

PORTARIA N.º 083/2002-CGMP, de 25 de fevereiro de 2002.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria n.º 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1995.

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do Dr. LUIZ ROBERTO PEDROSA DE CASTRO, Promotor de Justiça de 2ª entrância, exercendo suas atribuições na Promotoria de Justiça com assento na 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Santana-AP, no dia 25/02/2002, a fim de tratar de assunto de interesse particular.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2002.


MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

AMARO
ASSOCIAÇÃO DOS MARCENEIROS DE
OIAPOQUE

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, E
OBJETIVO

Art. 1º-A Associação dos Marceneiros de Oiaoque Constituída em: 13/05/2001 é uma entidade civil de direitos privados, sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios, que exerçam a atividade como marceneiros neste Município, é regido por este estatuto e pelas disposições das Assembleias Gerais tendo:

- Administração e sede na cidade de Oiaoque, Estado do Amapá.
- Área de ação para fins de admissão de associados, abrangendo todo o Município de Oiaoque, Estado do Amapá.
- Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Sociedade é constituída para congregar os marceneiros na defesa dos seus interesses, bem como representa-los junto aos órgãos governamentais, e não governamentais tendo ainda que:

- Cultivar a mais ampla e perfeita cordialidade entre os sócios;
- Promover atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas, visando o fortalecimento entre seus associados;
- Defender os direitos da associação e de seus associados perante os órgãos devidamente constituídos;
- Firmar convênios com Associações, Autarquias, Entidades Religiosas, Federais, Estaduais, Municipais, Internacionais e outras;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Associação atuará com neutralidade política partidária e sem discriminação de credo religioso, sexo, raça e posição social.

CAPÍTULO III

DO QUADRO SOCIAL, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 3º - O quadro da Associação, é constituído por marceneiros e proprietários de marcenarias desde que comprovadamente exerçam suas atividades na área.

Art. 4º - O quadro social compõe-se das seguintes categorias:

- Sócio Fundador - Aquele que subscreve a ata de fundação da entidade.
- Sócio contribuinte - Aquele que for admitido após a data de fundação da entidade.
- Sócio benemérito - Aquele que por prestar relevantes serviços a entidade e tiver reconhecimento dos membros da diretoria.
- Sócio honorário - Pessoas alheias ao quadro social, que merecem homenagem ou reconhecimento a relevantes serviços prestados a Associação, ao Município, à Pátria e à Comunidade. A concessão de títulos previstos nos parágrafos 3º e 4º, deste artigo é de competência exclusiva de Assembleia Geral.

Os sócios de que trata os parágrafos 3º e 4º, deste artigo, nada pagarão aos cofres da Associação, a título de mensalidade.

Art. 5º - Para associar-se, o interessado preencherá proposta de admissão fornecida pela associação e passará a pagar as mensalidades determinadas em regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 6º - São direitos dos sócios

- Votar e ser votado para membro da diretoria executiva e conselho fiscal da Associação dos Marceneiros;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Usufruir todos os serviços e benefícios oferecidos pela entidade aos seus associados;
- Participar de toda e qualquer promoção levada a efeito pela entidade;
- Sugerir a diretoria executiva medidas ou ações que julgar de interesse da comunidade;
- Solicitar esclarecimentos dos atos da diretoria executiva bem como pedir providências para solucionar possíveis irregularidades que estejam ocorrendo na associação;
- Recorrer de decisões da diretoria executiva que julga contrária aos interesses da associação;
- Requerer a convocação da Assembleia Geral, em caráter extraordinário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os associados admitidos após 30 (trinta) dias do registro da Associação, só terão direito a gozar dos benefícios da mesma 90 (noventa) dias a contar da data de sua inclusão como sócio.

Art. 7º - São deveres dos sócios:

- Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- Acatar as determinações da diretoria;
- Pagar com pontualidade as mensalidades estipuladas pela diretoria executiva;
- Comparecer regularmente às Assembleias Gerais;
- Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo os casos de impedimento justificados;
- Zelar pela conservação dos bens móveis e imóveis da entidade, indenizando-a por qualquer prejuízo resultante da sua culpa;
- Colaborar com as iniciativas da entidade contribuindo para que a mesma alcance seus objetivos.

Parágrafo Único - São deveres dos sócios contribuintes:

Contribuir com uma mensalidade de manutenção a ser fixada pela diretoria.

Art. 8º - Os sócios não respondem mesmo subsidiariamente pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 9º - São poderes da Associação;

- Assembleia Geral
- Conselho Diretor
- Conselho Fiscal

SEÇÃO II

Art. 10º - A Assembleia Geral, é o órgão supremo da instituição, e constituir-se-á dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

- Ordinárias
- Extraordinária

Art. 12º - As Assembleias Gerais, tanto as Ordinárias quanto Extraordinárias, serão habitualmente convocadas pelo presidente da Associação.

Art. 13º - Em caso de omissão do presidente, as assembleias gerais, poderão ser convocadas pelo Conselho Fiscal ou ainda por iniciativa dos associados, em pleno gozo de seus direitos, por solicitações destes não atendida.

Art. 14º - No caso de Assembleia ser realizada por convocação dos associados, a Assembleia só será válida, mediante solicitação por escrito, assinada por, no mínimo, 2/3 (dos terços) dos associados e, nesse caso, o edital de convocação será assinado pelos 3 (três) primeiros signatários do documento que a solicitou, sendo ainda que, neste caso, a direção da sessão caberá a qualquer um dos três signatários.

Art. 15º - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para as Assembleias Ordinárias 3 (três) dias para as Assembleias Extraordinárias, através de edital de convocação, amplamente divulgado entre os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões tomadas em Assembleia Geral vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 16º - Para instalação das Assembleias, tanto as Ordinárias quanto as Extraordinárias, os associados assinarão seus nomes no livro de "Registro de Presenças".

Art. 17º - As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas nos 3 (três) primeiros meses de cada exercício para apreciar o orçamento do exercício, as contas do Conselho Diretor, contendo Demonstrações de resultados balanço e o parecer do Conselho Fiscal, bem como, para eleger, a cada 2 (dois) anos, o Conselho Diretor, anualmente, o Conselho Fiscal.

Art. 18º - As Assembleias Gerais Extraordinárias, serão realizadas para qualquer outro fim, e qualquer época.

- Nas Assembleias Gerais Extraordinárias, só poderão ser tratados os assuntos que constarem da ordem do dia do Edital de Convocação.
- É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:
 - Reforma do Estatuto;
 - Dissolução da Associação e o destino do Patrimônio;
 - Preenchimento de cargos vagos nos órgãos sociais;
 - Conceder títulos de Sócios Beneméritos e Honorários a pessoas indicadas pela diretoria;
 - Cassar mandato de membros da diretoria e Conselho Fiscal;
 - Fixar a mensalidade a ser paga pelos associados;
 - Resolver casos omissos do Estatuto;

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 19º - Compete à Diretoria, administrar a Associação, zelando pelo seu patrimônio e estimulando o seu progresso, desenvolver as atividades a que a organização se propõe, cumprir o Estatuto, as decisões das Assembleias Gerais e do Conselho Fiscal.

Art. 20º - O mandato dos membros da diretoria será de 2 (dois) anos, admitindo-se a reeleição dos seus componentes, ao final do mandato.

Art. 21º - A Diretoria Executiva será constituída por 6 (seis) sócios, eleita pela Assembleia Geral em pleno gozo de seus direitos.

- Presidente
- Vice-Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

Parágrafo Único - O mandato da diretoria será de 2 (dois) anos, sendo permitida (1) uma reeleição consecutiva.

Art. 22º - Compete à Diretoria:

- Administrar os bens da Associação e zelar pelos interesses da Associação;
- Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais;
- Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
- Elaborar o Orçamento Anual de Receitas e Despesas;
- Nomear e demitir funcionários, após aprovação da Assembleia Geral;
- Prestar contas a Assembleia Geral;
- Aprovar as inscrições de novos associados;
- Punir os associados de conformidade com Estatuto, após decisão da Assembleia Geral;
- Propor a Assembleia Geral alterações Estatutárias;
- Elaborar Regimento Interno e submeter à apreciação da Assembleia Geral;
- Fornecer ao Conselho Fiscal, elementos indispensáveis ao bom desempenho de sua função;
- Representar a entidade em congressos ou reuniões, no que diz a respeito a interesses da classe, podendo ainda designar outros para o fazerem.

Art. 23º - Compete ao Presidente

- Presidir as reuniões da diretoria;

- Despachar o expediente da associação;
- Rubricar as carteiras dos Associados e seus dependentes;
- Nomear, conceder exoneração e suspender empregados;
- Representar em juízo ou fora dele, a Associação, podendo assinar contratos, desde que não impliquem na alienação de bens imóveis e dar procuração;

- Rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- Assinar juntamente com o tesoureiro os cheques destinados a pagamentos;
- Contrair empréstimos, devidamente autorizados pela diretoria e aprovados pela Assembleia Geral;
- Autorizar as despesas e respectivos pagamentos;
- Estabelecer e manter relação com entidades congêneras nacionais ou estrangeiras;
- Praticar outros atos administrativos necessários à implantação, das atividades que se são próprias, desde que não contrariem disposições deste estatuto;
- Nomear assessores para a diretoria dentre os associados.

Art. 24º - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o presidente em suas faltas ou impedimento;
- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

Art. 25º - Compete ao Secretario

- Secretariar as reuniões da diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- Receber, estudar e encaminhar ao Presidente com seus pareceres todos os expedientes da entidade;
- Organizar e redigir todos os serviços da secretaria;
- Assinar com o Presidente as correspondências da Associação e os convênios com outras entidades;
- Manter os cadastros atualizados dos associados;
- Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade;

Art. 26º - Compete ao tesoureiro;

- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração.
- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- Apresentar semestralmente o balancete fiscal;
- Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à tesouraria;
- Manter todo numerário da entidade em estabelecimento bancário local;

Art. 27º - Compete ao diretor social;

- Divulgar todos os setores de atividades da Associação;
- Dirigir e executar todas as atividades da Associação;
- Promover encontros sociais culturais e esportivos da Associação;
- Atender as demais atribuições previstas no estatuto o regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhum membro da diretoria será remunerado, para desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

SEÇÃO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28º - O Conselho Fiscal compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos entre os sócios, em Assembleia Geral, com mandato de 1 (ano).

Art. 29º - São atribuições do Conselho Fiscal;

- Examinar e fiscalizar a escrituração contábil e patrimonial da Associação;
- Promover a tomada de conta anual da diretoria;
- Sindicar irregularidades administrativas, por dever de ofício, ou por solicitação da diretoria;
- Emitir parecer circunstanciado sobre o balanço e as contas da gestão da diretoria;
- Orientar a diretoria na elaboração do orçamento e no exercício das atividades administrativas relativas a gestão econômico-financeira;

CAPÍTULO V

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 30º - A admissão de associados será feita mediante proposta subscrita pelo proponente e aprovada pela diretoria;

Art. 31º - Para a admissão no quadro social, o proposto deverá ser domiciliado no município de Oiapoque comprovadamente no mínimo 1 (um) ano.

SEÇÃO II

DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADO

Art. 32º - a exclusão de associados se dará;

- Por solicitação do associado, desde que não tenha compromissos assumidos através da associação;
- Por morte do associado;
- Pela perda da qualidade de membro da associação;
- Como punição;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os associados fundadores, ainda que desvinculados da associação, não perderão o vínculo associativo.

SEÇÃO III

DA READMISSÃO

Art. 33º - O associado excluído poderá ser readmitido desde que:

- 1) Se a exclusão se deu a pedido; preencher nova proposta;
- 2) Se a exclusão se deu como punição, cessado os motivos que a determinaram.

SEÇÃO IV DAS PENALIDADES

Art. 34º - Os associados são passíveis das seguintes penalidades;

- 1 - Advertência
- 2 - Censura
- 3 - Suspensão
- 4 - Exclusão do quadro social

Art. 35º - Ocorrerá à suspensão dos direitos sociais, quando o associado transgredir por ação ou omissão, dispositivos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO - A pena de suspensão será preenchida das penas previstas nos itens 1 e 2 do artigo anterior.

Art. 36º - Ocorrerá pena de exclusão quando o associado praticar atos atentatórios à moral, ao patrimônio da entidade, reincidência na transgressão de normas Estatutárias, ou cujo procedimento se tornar incompatível, indigno ou contrário aos interesses e aos prestígios da Associação.

Art. 37º - As penas aplicadas pelo Presidente, ouvido a Diretoria cabendo recursos voluntários das mesmas para a Assembleia Geral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O caso de exclusão do associado dar-se-á somente por decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 38º - O patrimônio é o conjunto de todos os bens móveis e imóveis, constituído das contribuições dos seus sócios, doações, subvenções, legados e compras, ficando sob a guarda e responsabilidade do Presidente em exercício, que, ao ser eleito outro Presidente, caberá a este solicitar e acompanhar inventário, e assinar o recebimento, bem como, o compromisso de guarda e conservação até o final do mandato.

A alienação hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para este fim.

Art. 39º - O patrimônio da Associação dos Marceneiros é constituído de valores e de bens de qualquer natureza, recebidos ou por ele adquiridos ou gerados.

- 1) Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou forma ilegal ou que comprometem a forma direta ou os objetivos da entidade;
- 2) Será garantido aos doadores que o desejarem sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da diretoria executiva, ou por força judicial.

Art. 40º - São consideradas despesas operacionais;

- Compra de material de consumo equipamentos e outros;
- Pagamento de serviços de terceiros e assessoria técnica;
- Custo de viagens;
- Custo de eventos educativos, culturais e esportivos promovidos pela entidade;
- Pagamentos de Taxas, aluguéis e outros.

- 1) A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações participações ou parcela de seu patrimônio sobre nenhuma forma ou pretexto;
- 2) Nenhum membro da diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operação que, a critério da diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização.

CAPÍTULO VII DOS MANDATOS E DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - Caberá a Assembleia Geral eleger uma diretoria provisória, com mandato de um ano, cabendo a essa diretoria;

- 1) Registrar o presente Estatuto na forma da Lei.

Art. 42º - O presente estatuto se reformado, ou emendado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos sócios em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral e seu registro em cartório.

Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria executiva, ouvido a Assembleia Geral.

Art. 44º - Quarenta e cinco (45) dias, antes do término do mandato, o Presidente convocará o quadro social da Associação, através de Edital de Convocação, para as eleições e, automaticamente estará aberto, durante 30 (trinta) os dias seguintes, o prazo para inscrição de chapas dos interessados até 8 (oito) dias antes da realização da Assembleia Geral.

Art. 45º - Na mesma convocação, será designada uma junta eleitoral, extra quadro social, composta de 3 (três) pessoas, e que terão a incumbência de tratar de todo o processo eleitoral.

Art. 46º - encerrado o prazo de inscrição, e registradas as candidaturas, será tratado todo o processo eleitoral.

Art. 47º - Será declarado vencedora a chapa que computar a maioria simples dos votos, e esta será empossada na mesma Assembleia

PARÁGRAFO ÚNICO - Só deverá concorrer a uma chapa ou ocupar qualquer cargo na diretoria e Conselho Fiscal, o sócio que estiver comprovadamente na ativa, exercendo a profissão e quit com a mesma.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - O presente Estatuto poderá, a qualquer tempo, ser alterado, basta que, para isso, se convoque uma Assembleia

Geral Extraordinária, devendo, a mesma, contar com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 49º - No caso de dissolução da Associação, todos os bens patrimoniais serão destinados à outra instituição congênera, com personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 50º - Não haverá discriminação quanto à mensalidade dos associados, todos pagarão o mesmo quantum.

Art. 51º - A Associação terá os seguintes livros:

- 1) Livro de Atas de Assembleias Gerais;
- 2) Livro de presenças nas Assembleias Gerais;
- 3) Livro de atas das Reuniões do Conselho Diretor;
- 4) Livro de atas das reuniões do Conselho Fiscal;

Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de constituição, no dia 01/01/2002, para a associação dos marceneiros de Oiapoque.

Stante Pinto Henrique

TEXACO BRASIL S/A PRODUTOS DE PETRÓLEO, com filial no Porto de Santana s/nº - Santana / AP, vem por meio desta informar que requereu a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA**, a renovação de sua **L.O. - LICENÇA OPERACIONAL**.

Santana, 26 de fevereiro de 2002.

Fernando José Cardoso Franco
Chefe de Base

SOCIEDADE CENTRAL DE AGRICULTORES DO AMAPÁ SOCEAP

Declaração de utilidade pública em 22/11/71 - Lei nº 4041
C.N.P.J. nº 05.545.985/0001-12

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, **JENIVAL PEREIRA DA SILVA** - Presidente da

SOCEAP:

FAZ SABER a sociedade amapaense e autoridades

constituídas:

Que, domingo, dia 24/02/2002, de acordo com a Assembleia Geral da entidade. Por unanimidade foi **ACLAMADO** Presidente Releito juntamente com a sua diretoria atual, para o biênio: 2001 e 2004.

Macapá-AP, 25 de fevereiro de 2002.

Jenival Pereira da Silva
JENIVAL PEREIRA DA SILVA
Presidente

Juca

EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos do Comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua Tiradentes, 604 - Bairro central, por notificação legal, etc., FAZ SABER que se encontram para protesto no título abaixo relacionados de responsabilidade de:

Prot. 565.608: Joana Pereira de Souza Copes, Prot. 565.731: Francisco Canide do Nasc. Brito; Prot. 565.841: Neide Ramos Me; Prot. 565.898: Socorro Martins Ferreira Me; Prot. 565.899: Socorro Martins Ferreira; Prot. 565.983: Socorro Martins Ferreira Me; Prot. 565.997: Antonio Fernando da Silva Furtado; Prot. 566.001: Santos e Viargas LTDA; Prot. 566.006: Luciana Córdelo Barbosa; Prot. 566.007: Leilimar da Silva Araújo; Prot. 566.008: Leonildo dos Santos; Prot. 566.009: Pedro Moraes Brandão; Prot. 566.010: Rosiane Bastos Nunes; Prot. 566.011: Raimundo dos Santos Gurjão; Prot. 566.025: Elza Araújo dos Santos; Prot. 566.039: Beatriz Fashion LTDA; Prot. 566.078: Miguel Pereira Lima Neto; Prot. 566.087: Oscar Gislael Vieira Silva; Prot. 566.088: Oscar Gislael Vieira Silva; Prot. 566.091: Joel A Bezerra Me; Prot. 566.102: Rosana Canaveira Oliveira Teixeira Me; Prot. 566.103: Rosana Canaveira Oliveira Teixeira Me; Prot. 566.104: Socorro Martins Ferreira Me; Prot. 566.106: A C S Trindade; Prot. 566.113: Antonio Pinheiro Lavoura e Cia LTDA; Prot. 566.147: F S T N T Com. Mineração; Prot. 566.148: Prot. 566.158: Jose Arimateia de Souza; Prot. 566.187: O N Miranda Distribuidora; Prot. 566.198: Valdirene Teixeira Silva Me; xxx E para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou dar em razão porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa Oficial e afixado em lugar de costume "ex-vi" do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei numero 9.492/97.

Macapá-AP, 26 de Fevereiro de 2002. FII,
Jose Roberto SENA DE ALMEIDA (JOSE ROBERTO SENA DE ALMEIDA) Tabelião de Protesto, Cartório, Subscrito, Dou fe e ussimo, em público e raso.

SEBRAE
AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL CONCORRÊNCIA Nº 01/2002

AVISO

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Amapá - SEBRAE/AP, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que reunirá-se no dia 14.03.2002, às 15 horas, em sua sede na Av. Ernestino Borges, 740, Lagunilha, para receber os documentos de Habilitação e Proposta de Preço para a licitação na modalidade Concorrência nº 01/2002 TIPO MENOR PREÇO, tendo como objeto fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e serviços conexos.

O custo do Edital será de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser recolhido no ato de sua aquisição, junto à tesouraria do SEBRAE/AP, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

Macapá-AP, 22 de fevereiro de 2002.

Marcelo Seixas Duarte
MARCELO SEIXAS DUARTE
Presidente da CPL-SEBRAE/AP

ATA Nº 11

Da Reunião de Assembleia Geral para deliberarmos a respeito da Eleição do Conselho Fiscal para cargo de Conselheiro Tesoureiro e Secretário da Caixa Comunitária do Centro de Convivência Arco-Íris para o exercício de 2002 e 2003.

As dez horas e trinta minutos do dia dezessete de janeiro do ano de dois mil e dois, reuniram-se no salão de atividades do Centro de Convivência Arco-Íris, os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Caixa Comunitária bem como as demais pessoas da Assembleia Geral para deliberarmos a respeito da eleição para os Cargos de Conselheiros, Tesoureiro e Secretário, para o exercício de dois mil e dois mil e três. Prosseguindo, o Presidente da Caixa Comunitária Sr. Osvalni Cruz Ferreira deu início a reunião fazendo na oportunidade a apresentação dos Membros que compõe a Diretoria: Presidente Osvalni da Cruz Ferreira, Tesoureiro; José Maria Gouveia Batista, Suplente; Cristina Gonçalves de Brito, Secretária; Marinel Valente Auzier, Suplente; José Juvenil Barbosa dos Santos. Em seguida o Presidente da Caixa Comunitária prestou esclarecimento sobre a competência e atribuições de cada membro acima citado, inclusive a de Conselheiro Fiscal. No segundo momento o Sr. Osvalni Presidente da Caixa deu a sequência a apresentação dos nomes que compõe o Conselho Fiscal para a Assembleia Geral: Presidente: Antônio Almeida Machado, Suplente: Antônio da Silva Almeida, Creuzandides Moraes de Souza, Suplente: Ademir Oliveira Lopes, José Cordeiro de Oliveira Lobato, Suplente: José Davi Cavalcante. Os membros acima citados, dois não compareceram, José Cordeiro de Oliveira Lobato e José Davi Cavalcante. Diante da ausência destes, contamos com a participação de três candidatos para o preenchimento das vagas de Conselheiro: Raimundo Valente dos Reis, Sandoval de Souza Vicente e Edgar Nascimento Costa. Na oportunidade o Osvalni da Cruz Ferreira fez de acordo com o Estatuto da Caixa Comunitária os cargos de Conselheiro, Tesoureiro e Secretário tiveram seus mandatos encerrados em 31 de dezembro de dois mil e um.

Diante disso estamos deliberando através da eleição para cargo de Conselheiro, Tesoureiro e Secretário da Caixa Comunitária do Centro de Convivência Arco-Íris. Assim sendo, usando da prerrogativas dos Estatutos, o Presidente da caixa Comunitária deu oportunidade de reeleição dos membros da gestão anterior que estavam presente a reunião, abrindo oportunidade de participação de novos candidatos a eleição de Conselheiro Fiscal e Secretário. Prosseguindo o Presidente da Caixa Comunitária deu início a eleição para os cargos acima citados. Objetivando melhor compreensão por parte da Assembleia Geral, o Presidente declarou que a votação se dará por aclamação. Submetendo-se o nome de cada membro presente a apreciação da Assembleia Geral,

onde cada pessoa manifestará seu voto levantando a mão; os candidatos mais votados ocuparão o cargo de Conselheiro Titular e os Membros votados a vaga de Suplente. Feito isto o Presidente da Caixa Comunitária submeteu para votação da Assembleia Geral os seguintes nomes: Antônio de Almeida Machado, Creuzandides Moraes de Souza, Antônio da Silva Almeida, Raimundo Valente dos Reis, Sandoval de Souza Vicente e Edgar Nascimento Costa, totalizando seis pessoas. Após a votação foram eleitos para um mandato de dois anos, "dois mil e dois mil e três" as seguintes pessoas: Conselheiro Presidente: Raimundo valente dos Reis; Suplente: Antônio Almeida Machado, Sandoval de Souza Vicente; Antônio da Silva Almeida, Creuzandides Moraes de Souza, Suplente: Edgar Nascimento Costa. Prosseguindo a reunião o Presidente da Caixa Comunitária colocou em votação para a escolha dos Cargos de Tesoureiro e Secretário os seguintes nomes: Cristina Gonçalves de Brito e José Maria Gouveia Batista; Secretário: Marinel Conceição Cunha e José Juvenil Barbosa dos Santos.

Assim sendo, após a votação pela Assembleia Geral foram eleitos para o mandato de dois mil e dois mil e três as seguintes pessoas: Cargo de Tesoureiro: José Maria Gouveia Batista, Suplente: Cristina Gonçalves de Brito, Secretária: Marinel Conceição Cunha, Suplente: José Juvenil Barbosa dos Santos, sendo que na oportunidade o presidente declarou os membros acima impostos para um mandato de dois anos finalizando, o presidente agradeceu a participação da Assembleia Geral, cuja a reunião contou com a presença de 28 pessoas. Nada mais tendo a declarar, o Presidente deu por encerrado esta reunião cuja Ata será assinada por mim e demais pessoas da Assembleia Geral presentes a reunião.

- 1 - Raimundo Valente dos Reis
- 2 - Creuzandides Moraes de Souza
- 3 - Antônio de Almeida Machado
- 4 - Edgar Nascimento Costa
- 5 - Sandoval de Souza Vicente
- 6 - José Juvenil Barbosa dos Santos
- 7 - Antônio da Silva Almeida
- 8 - Cristina Gonçalves de Brito
- 9 - Jusimar Maria de Lima
- 10 - Nasilda Peleja Viana
- 11 - Dezena Alcântara de Almeida
- 12 - Floriana Nunes Vieira
- 13 - Benedito de Almeida
- 14 - Lucimar Pinheiro da Costa
- 15 - Davina de Castilho Maia
- 16 - Antonia Neusilde Bizzera Castro
- 17 - Maria de Lurdes M. Lopes
- 18 - Maria das Graças F. Moraes
- 19 - Francisca da Silva
- 20 - Almerinda Machado
- 21 - Marinel valente Auzier
- 22 - Liberalia Pereira da Silva
- 23 - Luzimária Silva dos Santos
- 24 - Aldenora Oliveira da Silva
- 25 - José Maria Batista
- 26 - Marinel Conceição Cunha
- 27 - Osvalni Cruz Ferreira
- 28 - Luímere Ribeiro Campos

ANTONIO PANTOJA PACHECO

Torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação para extração de Mineral classe II (Aterro), na Gleba Matapi II, lote 142-D, Retiro São João. Localizado na Rua B, nº 14, Bairro São Lázaro, Macapá-AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SOMTIMAP - Sindicato dos Ofic. Marc. Trab. Na Ind. Do Estado do Amapá

Edital de Convocação

Pelo Presente Editorial e na forma legal estatutária convoca todos os associados do SOMTIMAP do Estado do Amapá, em pleno gozo de seus direitos sindicais para participarem da Assembleia Geral Extraordinária com assistência da FETRACOMP, que será realizada no dia 17 de Março de 2002, às 08:00 horas em 1ª convocação com 2/3 de associados presentes ou as 09:30 horas, em Segunda e última convocação com qualquer número de associados, em sua sede social sito Av.:Diógenes Silva nº 1604, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- a) Debater e deliberar por aclamação ou escrutínio secreto acerca da proposta da norma coletiva de trabalho 2002/ 2003, a ser encaminhada às categorias econômicas respectivas.
- b) Debater e deliberar na forma anterior, autorização à diretoria, do SOMTIMAP para celebrar acordo nos autos do processo do Dissídio Coletivo inclusive instaurar dissídio de natureza jurídica e ou econômica com ou sem mandato de injunção, no caso de frustrada a negociação coletiva, a mediação ou arbitragem na fase administrativa;
- c) Debater e deliberar nas formas anteriores sobre contribuição para o custeio do sistema Confederativo, conforme prevê o inciso IV do artigo 8º da Constituição Federal, bem como a taxa de fortalecimento sindical;
- d) Debater e deliberar sobre a oportunidade de exercer o direito de greve sobre os interesses a serem por esse meio definidos nos termos do Art. 9º da Constituição Federal.

Macapá - AP, 18 de Fevereiro de 2002

Doralice dos Santos Silva
DORALICE DOS SANTOS SILVA
Presidente